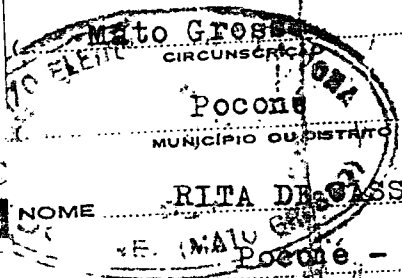


RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE
Em / / 19.....	Em / / 19.....	Em / / 19.....
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE
Em / / 19.....	Em / / 19.....	Em / / 19.....
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE
Em / / 19.....	Em / / 19.....	Em / / 19.....
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE
Em / / 19.....	Em / / 19.....	Em 15/11/1976

TÍTULO ELEITORAL



N.º 8.707
INSCRIÇÃO

4ª ZONA

09/09/1976
DATA DO REGISTRO

NOME RITA DE ASSIS DA SILVA CAMPOS

Poconé - MT

NATURALEZA Solteira

ESTADO CIVIL

Nelson da Silva Campos e Maria Elizabeth Silva Campos

FILIAÇÃO

Estudante

PROFISSÃO

Rua Salvador Marques Nº 122

RESIDÊNCIA

VOTA NA

Rita de Assis da Silva Campos

ASSINATURA DO ELEITOR

EM 05/03/77
T. S. E. - TÍTULO

JUIZ ELEITORAL

**ESQUEMA BÁSICO DE VACINAÇÃO
NO PRIMEIRO ANO DE VIDA**

VACINA	PROTEÇÃO CONTRA	IDADE: Ini- ciar a par- tir de	Nº DE DOSES	INTERVALO ENTRE AS DOSES
Antipólio Oral	Poliomielite (Paralisia Infantil)	2 meses	3	2 meses
Tríplice (DPT)	Difteria Coqueluche Tétano	2 meses	3	2 meses
Anti- Sarampo	Sarampo	9 meses	1	-
B.C.G.	Tuberculose	ao nascer	1	-

- OBS: 1. É necessário que sejam aplicadas todas as doses recomendadas.
2. Aplicar uma dose de reforço de vacinas Antipólio e Tríplice, um ano após a terceira dose.

Documento válido em todo o Território Nacional como comprovante de vacinação. Não pode ser retido. (Lei nº 6.259, de 30/10/75).



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE
PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES**

CADERNETA DE VACINAÇÕES

NOME: Elisa Silva Campos B. Aguiar

DATA DO NASCIMENTO: 3 10 5 / 86

NOME DOS PAIS: Michel Aguiar
Rita de Cassia C. Aguiar

ENDEREÇO: Rua Horácio de Almeida
nº 18

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO



METAMAT

MEMORANDO

N.º	Sigla	Ano

PARA: Ch. do Deptº Financeiro DATA: 08.agosto.1.978

ASSUNTO: Solicitação (FAZ).

Solicito a V. Sa. autorização para ausentar-me desta Companhia todas as segundas e sextas feira, no período vespertino, por motivo de preencher a minha carga horária na Universidade Federal de Mato Grosso.

Aguardando vossa aquiescência, despeço-me,

Atenciosamente,


RITA DE CASSIA DA SILVA CAMPOS

MEMORANDO

N.º	Sigla	Ano

Ch. Deptº Financeiro

DATA: 05.09.78

ASSUNTO:

Solicitação

Solicito a V. Sa. autorização para ausentar-me desta Cia. a fim de continuar tratamento médico iniciado em julho deste ano conforme vossso conhecimento, em São Paulo.

Sem mais para o momento, despeço-me,

Atenciosamente,

Rita de Cassia da Silva Campos
RITA DE CASSIA DA SILVA CAMPOS

FICHA FUNCIONAL

Nº 0148	NOME: RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS	GRAU INSTRUÇÃO = 07
MATRICULA	CARGO: ASSISTENTE ADMINIST LOTADO NO(A) = ADMINISTRATIVA	
	REFERÊNCIA: 22	XCIC = 14274741 91
NATURALIDADE - FILIAÇÃO - DATA DO NASCIMENTO - ESTADO CIVIL		
ESTADO = RORONEX MATO GROSSO	CIDADE = POCONÉ	NATURALIZADO
PAI = NELSON DA SILVA CAMPOS	MÃE = MARIA ELIZABETH S CAMPOS	NASCIDO EM 09/09/56
ESTADO CIVIL = SOLTEIRA	NOME DO CONJUGE =	=====
ELEMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO		
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CARTEIRA MILITAR	TÍTULO ELEITOR
Nº 073 964	Nº	Nº 8 707
EXPEDIDA EM 17/08/77	CATEGORIA	SÉRIE 5748 EST. MT
ORGÃO EMISSOR SSB	ORIGEM	SECCÃO 138
ENDEREÇO ATUAL PÇA ANTÔNIO CORREA	Nº 102	FONE 3633 LOCAL CBA-MT

ANOTAÇÕES 01/10/77 FOI ADMITIDA.



METAMAT

MEMORANDO

N.º	Sigla	Ano

PARA: Ch. Deptº Financeiro

DATA: 04/ outubro/ 1.978

ASSUNTO: Encaminhamento

O meu não comparecimento a esta Cia. nos dias 27, 28 e 29 de setembro, refere-se ao motivo de doença e portanto encaminho a V. Sa. atestado em anexo, esclarecendo que o médico que emitiu o mesmo não é credenciado ao IPEMAT.

Aguardando a compreensão de V. Sa., despeço-me.

Atenciosamente,

Rita de Cassia da Silva Campos
RITA DE CASSIA DA SILVA CAMPOS

Dr. Ivens Cuiabano Scaff

ex - médico residente do hospital da lagoa - Inps

clínica médica - gastroenterologia

crm 451/s

cpf 309996937/00

Atesto que a Sra Rute de Cassia
de Silva Campos foi por mim
examinada, necessitando 3 (três)
dias de repouso domiciliar.

UID- 535

27/09/78

res. - rua 15 de novembro, 1033 - porto - fone 2-218
cons. - rua general vale, 77
pediatria - santa casa de misericórdia - culabá

Dr. Ivens Cuiabano Scaff
CRM 451/3

Ivens Scaff

**CODEMAT**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

IDENTIDADE FUNCIONAL

NOME:

RITA DE CÁSSIA DA S.C AYOUB

ENDEREÇO:

R: Nascarenhas de Moraes
Bairro Duque de Caxias.

FILIAÇÃO:

PAI: NELSON DA SILVA CAMPOS

MÃE: MARIA E. DA SILVA CAMPOS

ASSINATURA DO SERVIDOR

RG: 073.964 SSP/MT.

CIC: 142.747.441/91.

PASEP: 101.058.1115-4

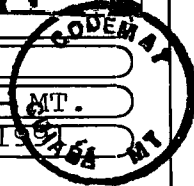
CART. PROF.: 66.159 S.547º

FUNÇÃO: ECONOMISTA

TÍTULO DE ELEITOR 49637518-05

DATA NASC. 09/09/56 LOCAL: POCONÉ - MT.

CUIABÁ-MT. 29 de Agosto de 1991



ASS. CHEFE DO SETOR PESSOAL

Odete P. da Silva - Chefe Setor de Adm. Pessoal CODEMAT



MINISTÉRIO DA FAZENDA — Secretaria da Receita Federal
IMPOSTO DE RENDA -- PESSOA FÍSICA, DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

RECIBO DE ENTREGA

EXERCÍCIO DE 19 77

ANO-BASE DE 19 76

CPF DO DECLARANTE

Controle

7 4 2 7 4 3 4 4 1 9 1

PRIMEIRA DECLARAÇÃO?

SIM

☐

NÃO

☒

MÓDELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO
NORMATIVA DO SRF N.º 039/76
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PARA USO DO AGENTE RECEPTOR

275 012-1

23 MAR 1977

BANCO AL
L 12.02.77

NOME COMPLETO DO DECLARANTE

R	I	T	A		D	E		C	A	S		T	A		D	A	
S	T	L	V	A		C	A	N	P	O	S						

Para os novos declarantes, este Recibo vale como CIEF até 31 de dezembro do ano seguinte ao da entrega da Declaração de Rendimentos.

ETIQUETA (novos declarantes)

CIEF N.º 02193



MINISTÉRIO DO TRABALHO E
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO
SINDICAL - GRCS

0000314-00125

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA
DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

2- RESERVADO

9

3- CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

4- DATA LIMITE DE PAGAMENTO

28.02.92

5- EXE

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

NOME DA ENTIDADE

SIN ECONOMISTAS CUIABA

7- CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL

012.027.01546-0

ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) 9- NÚMERO 10- COMPLEMENTO (andar, sala, etc)

QUADRA 11 LOTE 02

11- CGC DA ENTIDADE

03.787.702/0001

12- BAIRRO ou DISTRITO

CPA

13- CEP

78070

14- MUNICÍPIO (CIDADE)

CUIABÁ

15- SIG

MT

DADOS DO CONTRIBUINTE

16- NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL

RITA DE CASSIA DA SILVA CAMPOS AYQUE

17- CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18- ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc) 19- NÚMERO 20- COMPLEMENTO (andar, sala, etc)

21- DATA INÍCIO ATIVIDADE

22- CEP

23- MUNICÍPIO (CIDADE)

24- BAIRRO ou DISTRITO

25- SIG

26- ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE

ECONOMISTA

27- Cód ATMD

121

28- SUB-CÓDIGO ATMD

29- CÓDIGO CBO

30- TIPO DE ESTABELECIMENTO

☐ 01 ÚNICO ☐ 02 PRINCIPAL ☐ 03 FILIAL ☐ 04 OUTROS

31- Nº ESTABELEC DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

32-

☐ 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR

☐ 02 AUTÔNOMO/LIBERAL

DV

OU

☐ 03 EMPREGADOS

DV

42- VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

10.000,00

33- CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

9

38- Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL

8

43- MULTA

34- TOTAL DA EMPRESA

8

39- TOTAL DA REMUNERAÇÃO

5

44- JUROS DE MORA

35- DESTA ESTABELECIMENTO

8

40- TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

3

45- CORREÇÃO MONETÁRIA

36- CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO

7

41- Nº DE NÃO CONTRIBUINTES

2

46- TOTAL A RECOLHER

10.000,00

37- VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

3

49- AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

47- LOCAL

48- DATA

CUIABÁ-MT

28

de

FEVEREIRO

1992

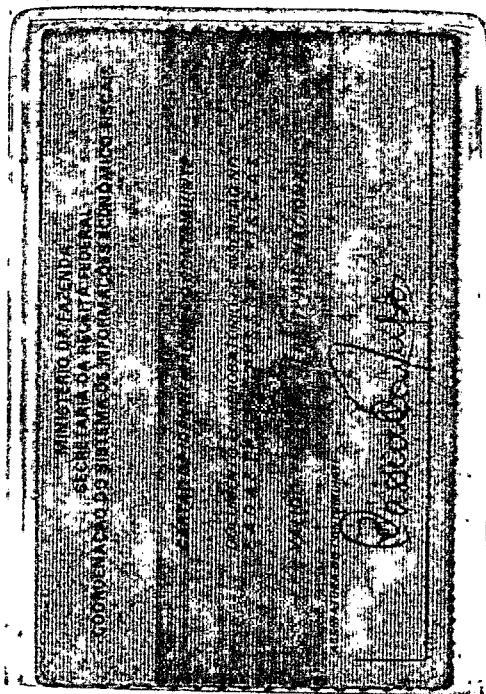
OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CEF10169527FEV92112710 06661

10.000,00R3087

Plan 2



**GRUPO BRADESCO DE SEGUROS****CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE
VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS
COLETIVO.**

CIA VG

CIA APC

BONVISTA SEG. VIDA E ACIDENC.G.C.: **33.498.411**

C.G.C.:

NÚMERO DO CERTIFICADO

APÓLICE VG

APÓLICE APC

SUBFATURA

LOCAL

DATA INÍCIO

000835-4**001952****000000****001****000****01/01/85**

ESTIPULANTE

C. G. C.

CIA DE DESENVOLVIMENTO DO EST MATO GROSSO

SEGURADO

MATRÍCULA

DATA NASCIMENTO

RITA DE CASSIA DA SILVA CAMPOS AYOUB**0000000000****09/09/56**

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

VIDA EM GRUPO

ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS

MORTE

MORTE

INV. PERMANENTE

*******16.000.000,00*********0,00*********0,00**

ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS

A. M. D. S.

D.H. - ATÉ 180 DIAS

D.I.T. - ATÉ 360 DIAS

*******0,00*********0,00*********0,00**

BENEFICIÁRIOS

EM CASO DE MORTE O(S) SEGURADO(S) SERÁ(ÃO) PAGO(S) AO(S) BENEFICIÁRIO(S) INDICADO(S) PELO(S) SEGURADO
NO CARTÃO-PROPOSTA EM PÔDER DA SEGURADORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO A
SEGURADORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE A DATA DO ÓBITO.



CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE
VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS
COLETIVO.

CIA VG

CIA APC

C.G.C.:

BOAVISTA SEG. VIDA E ACIDEN
C.G.C.: 33.498.411

NÚMERO DO CERTIFICADO	APÓLICE VG	APÓLICE APC	SUBFATURA	LOCAL	DATA INÍCIO
002513-5	000000	000159	001	000	01/01/85

ESTIPULANTE

C. G. C.

CIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROS 03474053/0001-32

SEGURADO

MATRÍCULA

DATA NASCIMENTO

RIITA DE CASSIA DA SILVA CAMPOS AYDUB

0000000000 09/09/56

IMPORTÂNCIAS SEGURADAS

VIDA EM GRUPO

ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS

MORTE

MORTE

INV. PERMAN. ATÉ

*****0,00

*****16.000.000,00

*****16.000.000,00

ACIDENTES PESSOAIS COLETIVOS

A. M. D. S.

D.H. - ATÉ 180 DIAS

D.F.T. - ATÉ 300 DIAS

*****0,00

*****0,00

*****0,00

BENEFICIÁRIOS

EM CASO DE MORTE (S) SEGURO(S) SEÑAL(O) PAGO(S) À(S) BENEFICIÁRIO(S) INDICADO(S) PELO SEGURADO
NO CARTÃO-PROPOSTA EM PODER DA SEGURADORA OU NO FORMULÁRIO DE ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADO À
SEGURADORA E ANOTADO EM SEUS REGISTROS ANTERIORMENTE A DATA DO ÓBITO.

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE SUB-SECRETARIA DO G P C	PARA DIR.ADMINISTRATIVO	REF.	DATA 17/09/84	Nº DA C.I. 061
-------------------------------	----------------------------	------	------------------	-------------------

ASSUNTO:

Solicitação (FAZ)

Senhor Diretor

Solicitamos a V.Sª a fineza de liberar o pagamento do salário até o dia 28 de cada mês, da técnica deste Gabinete, RITA DE CÁSSIA AYDUB que se encontra fazendo curso na França e que por questões do Câmbio torna-se necessário o referido Adiantamento.

Atenciosamente

EUCÁRIO ANTUNES QUEIROZ
SUB-SECRETÁRIO

ENVIADA POR:
DR. EUCÁRIO

DESTINADA A:
DR. BENEDITO BA...ETO

RECEBIDA:

EM:

Nº E DATA DA RESPOSTA



FGTS

SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE CONTA VINCULADA - ST

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA ATUAL

EMPRESA DE DESENV, do Estado de Mato Grosso-

BANCO DEPOSITÁRIO
Banco Cidade de São Paulo S/A

AGÊNCIA
Cidade
PRACA 4
UF MT

RUA Pedro Celestino

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO

NOME
RITA DE CÁSSIA DA S. AYOUB

CART. DE TRABALHO
564199
54781E

PIS / PASEP

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA ANTERIOR
SECRET. DE PLANEJ. E COORD. GERAL - SEPLAN

BANCO DEPOSITÁRIO
Banco do Estado de Mato Grosso S/A

AGÊNCIA
Cidade
PRACA 15
UF MT

EMPRESA DA AGÊNCIA

AV. GUSTAVO VARGAS Nº247
C.D. DE MAT. -

ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA ATUAL



Quarta da Silva e Souza
Chefe do Setor de Pessoal

DATA
06 07 84

SERVADO AO BANCO DEPO
DA EMPRESA ANTER

TOTAL TRANSFERIDO (FILIGRAMADO)

***2102544

SAQUE NA VIGÊNCIA
DO CONTRATO
2.102.344,00

VALOR TRANSFERIDO
DEPOSITOS
364.925,00
JCM
1.737.419,00
2.102.344,00

DATA DA TRANSF.
12 12 84

ASSINATURA AUTORIZADA DO BANCO
Banco do Estado de Mato Grosso S/A.
Depart. de Prestação de Serviços

Ordinário de PINHEIRO
Ordem de R V A C A 889

ESTA VIA SERÁ DEVOLVIDA
A EMPRESA ATUAL ANEXADA AO
EXTRATO DA RESPECTIVA CONTA,
CONFIRMANDO A EFETIVAÇÃO DA
TRANSFERÊNCIA.

EXTRATO DE CONTA VINCULADA

PARA SIMPLES CONFERÊNCIA



**BANCO DO ESTADO
DE MATO GROSSO S.A.**

C. G. C. 03.468.907/001

F. G. T. S.

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

EMPREGADO				SITUAÇÃO	
RITA DE CÁSSIA DA S. AYÓUB				X	OPTANTE
					NÃO OPTANTE
CTPS N.º	ADMISSÃO	OPÇÃO	AGÊNCIA		TX
66.159/547	09.02.81	09.02.81	CUIABÁ MT		3

EMPRESA	C. G. C.	CÓDIGO
SEPLAN	03.507.423/0001	

SALDO ANTERIOR →			RECOLHIMENTO	J. C. M.	SALDO
DATA	COMPETÊNCIA	CÓD.	354.925,24	1.183.092,82	1.548.018,06
01.10.84	4º TRIM	02		554.327,00	2.102.344,00

Banco do Estado de Mato Grosso S/A.
 Depart. de Prestação de Serviços
Orlando Pereira da Silva
 588
ORDIVAL DE PINHEIRO
 589

CODIFICAÇÃO DO HISTÓRICO

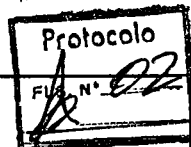
00 ABERTURA DE CONTA
01 RECOLHIMENTO
02 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA
03 RETIRADA DE VALOR RECOLHIDO

04 RETIRADA DE J.C.M.
05 TRANSFERÊNCIA DE RECOLHIMENTO
06 TRANSFERÊNCIA DE J.C.M.
07 ESTORNO RECOLHIMENTO

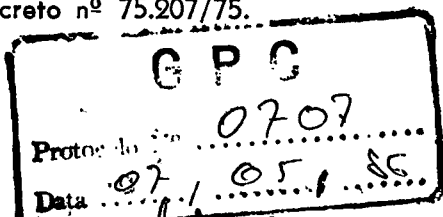
08 ESTORNO DE J.C.M.
09 RECOLHIMENTO COM ATRASO
10 J.C.M. COM ATRASO
11 CORREÇÃO DE SALDO P/CÁLCULO J.C.M.



INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA



ATESTO que a segurada Rita de Cássia
da Silva Campos, portadora da Carteira Profissional
nº....., Série....., deverá afastar-se do
trabalho por um período de 12 semanas, a partir de
03 / 05 / 86, de conformidade com o que dispõem
o parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do
Trabalho e o Art. 3º do Decreto nº 75.207/75.



P. J. Modesto

Hospital - PAM

070786

Local - Data

Geraldo Costa Marques de Azevedo
Ass. do Médico - N.º CRM
Dr. Geraldo Costa Marques de Azevedo
CPF. 599003778-34, - CRM. 636/S

Visto:

NOME: RICHARDO JESSE DA SILVA CAMPOS AYUB

DATA ADM 01.01.84

CARGO: ECONOMISTA

LOTAÇÃO: GPC.

[illegible]

☐ GOZADAS ☒ NÃO GOZADAS

V

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



POLEGAR DIREITO



(CEDULA DE IDENTIDADE)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

DESENHO: PELA

078.966



RITA DE CASSIA DA SILVA CAMPOS

RAISON SOCIAL: CAMPOS

MARIA A. CAMPOS

PODINGA - MT 12 de Novembro de 1956

12 de Novembro de 1956

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



JUIZ E

TÍTULO ELEITORAL

Mato Grosso

CIRCUNSCRIÇÃO

Poconé

MUNICÍPIO OU DISTRITO

N.º 8.707

INSCRIÇÃO

4ª

ZONA

NOME Rita Cássia da Silva Campos Ayoub

09/09/1956

Poconé - MT

Casada

DATA DO NASCIMENTO

NATURALIDADE

ESTADO CIVIL

Nelson da Silva Campos e Maria Elizabeth Silva Campos

FILIAÇÃO

L. Doméstica

Rua Salvador Marques nº 127

PROFISSÃO

RESIDÊNCIA

VOTA NA 13ª

Décima Três

) SECÇÃO

Cássia Ayoub

ASSINATURA DO ELEITOR

04/06/82

EM

T. S. E. - TÍTULO MOD. 4

JUIZ ELEITORAL

Protocolo

Fla. 01

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

ATESTADO MÉDICO

G P C

Protocolo Nº

Data

1.4.80
11/08/86

ATESTO que o Segurado

Rita de Cassia

S. Carlos Ayoub

portador da Carteira

Profissional n.º _____, Série _____,

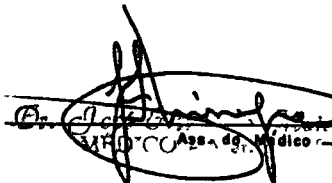
necessita de 15 (quinze) dias
per estensede afastamento do trabalho, a partir desta data, por motivo
de doença.

PAM - 510432

Hospital ou ambulatório

Culá - 05/08/86

Localidade e data


Ass. do Médico - CRM nº

NOTA — Este atestado é válido para as finalidades previstas
no Art. 86 do RPS, aprovado pelo Decreto n.º 60.501,
de 14/3/67 e será expedido para justificativa de
1 a 15 dias de afastamento do trabalho.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



P. 1. 32

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA



Michel Dauday Dub
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CIC

NASCIMENTO	102.07.54
INSCRIÇÃO NO CPF	142.214.201-97
MICHEL DAUDAYDUB SOBRINHO	
<i>Michel Dauday Dub</i> SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL	

aviso prévio ao empregado

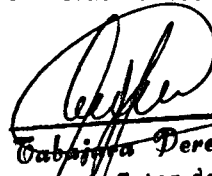
Firma COBEMAT.

Nome do Empregado RITA DE CASSIA SILVA CAMPOS AYOUB.

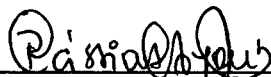
Pelo presente notificamos que a partir desta data da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa empresa, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 487 — itens I e II — Cap. VI — Título IV, do Decreto Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

Até o término do aviso prévio, por força do art. 488 da GLT, V. S.ª terá seu horário de trabalho reduzido de duas horas diárias sem prejuízo de seu salário, a fim de procurar outro emprego. Nestas condições, sua jornada de trabalho terminará duas horas antes do horário normalmente previsto.

Solicitamos a devolução do presente com o seu "ciente".


Gabriel Pereira Maciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
Empregador **COBEMAT**

Cuiabá-MT, 13 de junho de 1988


Empregado

Assinatura do Responsável, em Caso de Empregado Menor

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE

RITA DE CASSIA AYONE

MÉDICO

DR

MATERIAL

URINA

DATA **003770**

CAI **10/09/93**

NP

ROTINA DE URINA (EAS)

VOLUME : 0 DENSIDADE : 1.018 PH : 6.0

ELEMENTOS ANORMAIS.:

ALBUMINA.....ausente

GLICOSE.....ausente

ACETONA.....ausente

BILIRUBINA.....ausente

URUEMIA.....normal

NITRITO.....ausente

SEDIMENTOS.:

LEUCOCITOS...05 por campo

HEMACIAS.....ausente

CILINDROS.....ausente

CRISTAIS.....ausente

CELULAS EPITELIAIS.....ausente

OBSERVACOES :

MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE

RITA DE CASSIA AYONE

MÉDICO

DR

MATERIAL

SANGUE

DATA **003770**

CAI **10/09/93**

NP

LIPIDOGRAMA COMPLETO

	RESULTADO	VALOR NORMAL
1. COLESTEROL TOTAL....	211	141-233 mg/dl
2. TRIGLICÉRIDES.....	116	45-170 mg/dl
3. VLDL-COLESTEROL.....	23.2	
4. HDL-COLESTEROL.....	50	40-75 mg/dl
5. LDL-COLESTEROL.....	137.8	77-161 mg/dl
6. REL. COLEST. TOTAL / HDL-COLEST.	4.22	ate 4.44
7. REL. LDL-COLEST. / HDL-COLEST.	2.76	ate 3.22

OBSERVAÇÕES :

MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE

RITA DE CASSIA AYONE

MÉDICO

DR

MATERIAL

SANGUE

DATA **003770**

CA **10/09/93**

NP

B I O Q U I M I C A

RESULTADO

VALOR NORMAL

GLICOSE..... 100.0 80.0 A 120.0 mg/dl

UREIA..... 25.0 21.0 A 42.0 mg/dl

.....nao reagente NAO REAGENTE

MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE

RITA DE CASSIA AYONE

MÉDICO

DR

MATERIAL

SANGUE

003770

10/09/93

NP

HEMOGRAMA COMPLETO

** SERIE VERMELHA.:	RESULTADO	VALOR NORMAL
ERITROCITOS	4.610.000	4,000,000 A 6,200,000
HEMOGLOBINA	13.3	13.0 A 18.0 G/DL
HEMATOCRITO	41.0	38.0 A 50.0 %
V.C.M.	89.0	82.0 A 92.0 UM3
D.C.M.	28.0	27.0 A 31.0 PG
C.C.M.	32.0	32.0 A 36.0 G/DL
** SERIE BRANCA.:		
LEUCOCITOS	6.200	5,000 A 10,000
NEUROCITOS	0.0	0.0 %
METAMIELOCITOS	0.0	0.0 %
BASTONETES	1.0	1.0 A 3.0 %
SEGMENTADOS	64.0	54.0 A 62.0 %
EOSINOCITOS	2.0	1.0 A 3.0 %
BASOCITOS	0.0	0.0 A 1.0 %
LINFOCITOS	7.0	29.0 A 33.0 %
ATÍPICOS		0.0 %
PLASMOCITOS	0.0	0.0 %
MONOCITOS	5.0	0.0 A 7.0 %

* OBSERVAÇÕES:

MEDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

Protocolo

FL. N.º

02

PRONTO SOCORRO HOSPITAL E MATERNIDADE MODELO DE CUIABÁ S/C LTDA.

Rua Cmt. Costa, 1262 - Fone 322-5599 - CEP 78.000 - Cuiabá - MT

DECLARAÇÃO

G P C

Protocolo N.º 0706

Data 07/05/86

Declaro para os devidos fins

que RITA DE CASSIA DA SILVA CAMPOS AYOUB DEU

A LUZ NESTE HOSPITAL a uma criança do

Sexo FEMENINO no dia 03 DE MAIO de 1986.
às 11:30 hs.

Cuiabá, 05 de MAIO de 1986.

[Handwritten signature]

Pronto-Socorro Hospital e Maternidade Modelo de Cuiabá S/C Ltda.

Dr. Geraldo Costa Marques de Bunka
CPF: 599003778-34 - CRM: 636/S



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-CODEMAT

NOME DO SERVIDOR:

RETA DE CASSIA DA SILVA CAMPOS AYQUE

CARGO

REGIME JURÍDICO

C.L.T

ÓRGÃO EM QUE TRABALHOU:

C O D E M A T

MUNICÍPIO

CUIABÁ (MT)

PERÍODO COMPREENDIDO NA CERTIDÃO

01.01.84 A 13.06.88 E 22.03.95 A 22.03.96

FONTE DE INFORMAÇÃO

FREQUÊNCIA

ANO	TOTAL BRUTO	DEDUÇÕES					TEMPO LÍQUIDO
		FALTAS	LICENÇAS	SUSPENSÃO	OUTRAS	SOMA	
1.984	366	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	366
1.985	365	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	365
1.986	365	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	365
1.987	365	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	365
1.988	165	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	165
1.995	223	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	223
1.996	142	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXX	142
	<u>1.991</u>						<u>1.991</u>
TOTAL	1.991						1.991



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

ÓRGÃO EXPEDIDOR:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT

NOME DO SERVIDOR:	CARGO	REGIME JURÍDICO
RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS AYOUB	ECONOMISTA	C.L.T

ÓRGÃO EM QUE TRABALHOU:	MUNICÍPIO
C O D E M A T	CUJABÁ-MT

PERÍODO COMPREENDIDO NA CERTIDÃO

01.01.84 A 13.06.85, 01.08.91 A 19.05.95 E 22.05.95 A 22.05.96

FONTE DE INFORMAÇÃO

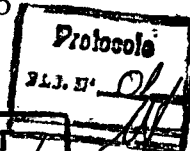
C O D E M A T

FREQUÊNCIA

ANO	TOTAL BRUTO	DEDUÇÕES					TEMPO LÍQUIDO
		FALTAS	LICENÇAS	SUSPENSÃO	OUTRAS	SOMA	
1.984	366	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	366
1.985	365	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	365
1.986	365	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	365
1.987	365	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	365
1.988	165	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	165
1.991	153	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	153
1.992	366	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	366
1.993	365	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	365
1.994	365	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	365
1.995	362	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	362
1.996	142	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	142
	3.379	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	3.379
<i>Handwritten signature</i>							
TOTAL							



Cuiabá, 10 de junho de 1985



CODEMAT	
Protocolo Nº	3.347/85
Processo Nº	3.108/85
Data	10.06.85
Serviço de Protocolo	

Ilm^a. Sr^a.

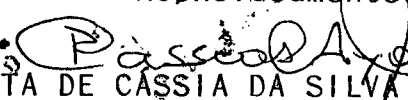
Dr^a MARIA AMÉLIA PACHEGO DE ALBUQUERQUE
MD. DIRETORA ADMINISTRATIVA DA CODEMAT
N E S T A

Prezada Senhora:

Em anexo, encaminho a V.S^a., atestado de participação no estágio realizado na França no período de agosto a dezembro de 1984, sobre "Aménagement du Territoire".

Sendo só para o momento, subscrevo-me

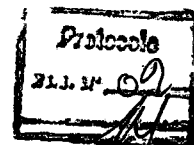
Atenciosamente


RITA DE CÁSSIA DA SILVA CHAYOUB
Técnica do GPC/CNSP



coopération et aménagement

AGENCE FRANÇAISE POUR L'AMENAGEMENT ET LE DEVELOPPEMENT A L'ETRANGER



N.REF : F. 1 JM/NR

ATTESTATION

Je, soussigné, J. MARZIN, Directeur du Secteur Formation à l'Agence COOPERATION ET AMENAGEMENT, 98, rue de l'Université - 75007 PARIS, atteste que :

Mademoiselle : Rita de Cassia da Silva Campos Ayoub

de nationalité : brésilienne

a effectué un stage en France d'Août à Septembre 1984, qui s'est déroulé de la façon suivante :

- Août : stage linguistique à Viche
et quelques jours à Clermont-Ferrand au SGAR Auvergne
- Début Septembre : 10 jours à Paris

Réunions de travail à l'ACA sur la relation entre l'étude du processus de planification régionale en France (mise en place du 9e Plan) et l'évolution de la planification au Brésil et dans le Centre-Ouest depuis 10 ans avec un développement particulier sur l'avancement et les perspectives du projet "Organisation territoriale et fonctions économiques du Centre-Ouest".

- 15 Septembre au 12 Octobre : Grand SUD-OUEST (Bordeaux-Toulouse)
Confection des plans Etat/Région
- 15 - 20 Octobre Paris - ACA
Evaluation du premier stage pratique, rédaction d'un rapport
- 22 Octobre - 30 Novembre : Bretagne (Lorient - Rennes)
 - . BCI - Bretagne Coopération internationale
 - . Production et commercialisation agricoles (élevage laitier sur soie)
 - . Processus de décision et d'exécution en matière de développement régional
- 1 - 20 décembre - PARIS - ACA
 - . Rédaction du rapport final du stage
 - . Bibliographie et interviews complémentaires à la STAR

En foi de quoi, je lui délivre la présente attestation pour servir et valoir ce que de droit.

Fait à Paris, le 8 Janvier 1985

Le Directeur de la Formation

J. MARZIN



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Protocolo

ALB. Nº 03

ANEXO AO PROCESSO Nº 3.108/85

DE 10 / 06 / 85

INTERESSADO (A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Oea para os devidos fins.

Em 10/6/85

V. Amelino

A
Div. Adm. Geral
para providências
em 10/06/85



- CODEMAT -

Walter Maria Noronha
Coordenador de Estudos e
Avaliação - DAF

Agente de Adm. Pessoal
para instruir

16/06/85



CODEMAT

Div. Adm. Geral

Vilozio Arruda Pinto
Ch. Div. Adm. Geral

A T E S T A D O

Atestamos que RITA CÁSSIA SILVA CAMPOS AYOUB
indicado pelo Gabinete de Planejamento e Coordenação, concluiu o
CURSO DE TREINAMENTO EM ORÇAMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA
SAPE-GRAFF, sob a coordenação e execução geral desta Coordenação
de Planejamento e Orçamento.

O referido curso realizou-se na cidade de Cuiabá, nas
dependências do Gabinete de Planejamento e Coordenação-GPC, no pe-
ríodo de 16 à 20 de Março de 1981, com carga horária de 40 horas
em regime intensivo.

Cuiabá-MT, 23 de Março de 1981.


JANUÁRIO SANTANA DO CARMO
Chefe de DAES


ELIZABETH DE ARRUDA PINTO NUNES
Coordenadora Executiva da CPG

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA - AM

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2 EMPRESA SECRET.DE PLANEJ.E COORD.GERAL - SEPLAN		3 CÓDIGO 801
4 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO CPA		
5 DISTRITO, BAIRRO CPA	6 MUNICÍPIO CUIABÁ	7 UF MT
8 BANCO BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - BEMAT		
9 AGÊNCIA CENTRAL	10 MUNICÍPIO CUIABÁ	11 UF MT
12 EMPREGADO RITA DE CÁSSIA DA S.C.AYDUB		
13 CARTEIRA DE TRABALHO NÚMERO 66.159	14 NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP SÉRIE 5478	15 IDENT. NO BANCO DEPOSITÁRIO

1 CGC - CARIMBO-PADRONIZADO (EMPRESA) 03.507.423/0001-90 SECRETARIA PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN PALÁCIO PAIAGUAIS CEP. 78.000 CUIABÁ - MATO GROSSO	
16 DATA DE NASCIMENTO 09/09/56	17 DATA DE ADMISSÃO 09/02/81
18 DATA DE OPÇÃO 09/02/81	19 DATA DE AFASTAMENTO 31/12/83

20 CÓDIGO DE AFASTAMENTO		
B	C X	E

21 DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO	
COMPETÊNCIA	VALOR - Cr\$
22 MÊS ANO	23
24 MÊS ANO	25
TOTAL	
26	

TOTAL POR EXTENSO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO	
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO Eduardo Antunes Queiroz COORDENADOR GERAL DE OPG	
28 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA	

29 DATA DA EMISSÃO 31/12/83

AUTORIZAÇÃO

30 IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE CÓDIGO CÓDIGO POR EXTENSO		31 SACADOR
32 VALOR AUTORIZADO		
1 PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA.	2 TOTAL.	3 FRAÇÃO DE / CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE.
4 IMPORTÂNCIA DE CR\$		
LIMITADA AO SALDO DA CONTA.		
33 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO		34 DATA DA AUTORIZAÇÃO
EMPRESA MTB INPS JUSTIÇA BNH		
1 2 3 4 5		
35 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO		

RECIBO

36 CARIMBO-PROTOCOLO INDICANDO A DATA DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO	37 CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF - 47/74)	38 VALOR DO SAQUE
		39 DEPÓSITOS
		40 JCM CR\$
		41 TOTAL DO SAQUE CR\$
42 IMPRESSÃO DIGITAL	43 TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO	
44 ASSINATURA DO SACADOR		45 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA - AM

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

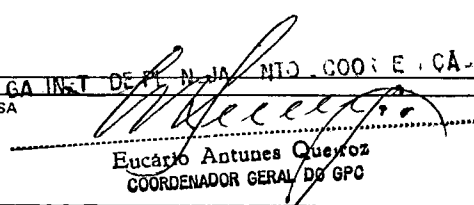
2 EMPRESA SECRET.DE PLANEJ.E COORD.GERAL - SEPLAN		3 CÓDIGO 801
4 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO CPA		
5 DISTRITO, BAIRRO CPA	6 MUNICÍPIO CUIABÁ	7 UF MT
8 BANCO BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - BEMAT		
9 AGÊNCIA CENTRAL	10 MUNICÍPIO CUIABÁ	11 UF MT
12 EMPREGADO RITA DE CÁSSIA DA S.C.AYDUB		
13 CARTEIRA DE TRABALHO NÚMERO 66.159 SÉRIE 547B	14 NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP	15 IDENT. NO BANCO DEPOSITÁRIO

1 CGC - CARIMBO-PADRONIZADO (EMPRESA) 03.507.423/0001-90	
SECRETARIA PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN PALÁCIO PATAGUAIS CEP. 8000 CUIABÁ - MT.	
16 DATA DE NASCIMENTO 09 / 09 / 56	17 DATA DE ADMISSÃO 09 / 02 / 81
18 DATA DE OPÇÃO 09 / 02 / 81	19 DATA DE AFASTAMENTO 31 / 12 / 83

20 CÓDIGO DE AFASTAMENTO		
B	C X	E

21 DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO	
COMPETÊNCIA	VALOR - Cr\$
22 MÊS ANO	23
24 MÊS ANO	25
TOTAL	26

TOTAL POR EXTENSO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO	
---	--

28 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA  Eucário Antunes Queiroz COORDENADOR GERAL DO GPC

29 DATA DA EMISSÃO 31 / 12 / 83

AUTORIZAÇÃO

30 IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE
CÓDIGO
CÓDIGO POR EXTENSO

31 SACADOR

32 VALOR AUTORIZADO		
1 PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA	2 TOTAL	3 FRAÇÃO DE / CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE
4 IMPORTÂNCIA DE CR\$		
LIMITADA AO SALDO DA CONTA.		

33 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO				
EMPRESA	MTb	INPS	JUSTIÇA	BNH
1	2	3	4	5

34 DATA DA AUTORIZAÇÃO / /

35 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

36 CARIMBO-PROTOCOLO INDICANDO A DATA DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO
--

37 CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF - 47/74)

38 VALOR DO SAQUE	
39 DEPÓSITOS CR\$	
40 JCM CR\$	
41 TOTAL DO SAQUE CR\$	

RECIBO

42 IMPRESSÃO DIGITAL

43 TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO

44 ASSINATURA DO SACADOR

45 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)
--

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA - AM

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2 EMPRESA SECRET. DE PLANEJ. E COORD. GERAL - SEPLAN		3 CÓDIGO 801
4 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO CPA		
5 DISTRITO, BAIRRO CPA	6 MUNICÍPIO CUIABÁ	7 UF MT
8 BANCO BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - DEMAT		
9 AGÊNCIA CENTRAL	10 MUNICÍPIO CUIABÁ	11 UF MT
12 EMPREGADO RITA DE CÁSSIA DA S.C. AYUB		
13 CARTEIRA DE TRABALHO 66.159	14 NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP 5470	15 IDENT. NO BANCO DEPOSITÁRIO

1 CGC - CARIMBO-PADRONIZADO (EMPRESA) 03.507.423/0001-90 SECRETARIA PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN PALÁCIO PAIAGUAIS CEP. 78.000 CUIABÁ - MT	
16 DATA DE NASCIMENTO 09/09/56	17 DATA DE ADMISSÃO 09/02/81
18 DATA DE OPÇÃO 09/02/81	19 DATA DE AFASTAMENTO 31/12/83

20 CÓDIGO DE AFASTAMENTO		
☐ B	☒ C	☐ E

21 DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO	
COMPETÊNCIA	VALOR - Cr\$
22 MÊS ANO	23
24 MÊS ANO	25
TOTAL	26

28 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO Eucário Antunes Queiroz COORDENADOR GERAL DO GPO

29 DATA DA EMISSÃO 31/12/83

AUTORIZAÇÃO

30 IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE CÓDIGO CÓDIGO POR EXTENSO	31 SACADOR
32 VALOR AUTORIZADO 1 PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA. 2 TOTAL 3 FRACÃO DE / CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE 4 IMPORTÂNCIA DE CR\$ LIMITADA AO SALDO DA CONTA.	
33 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO EMPRESA MTb INPS JUSTIÇA BNH 1 2 3 4 5	34 DATA DA AUTORIZAÇÃO / /
35 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO	

RECIBO

36 CARIMBO-PROTOCOLO INDICANDO A DATA DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO	37 CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF - 47/74)	38 VALOR DO SAQUE 39 DEPÓSITOS CR\$ 40 JCM CR\$ 41 TOTAL DO SAQUE CR\$
42 IMPRESSÃO DIGITAL	43 TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO	44 ASSINATURA DO SACADOR
45 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA - AM

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2	EMPRESA	3	CÓDIGO
SECRET.DE PLANEJ.E COORD.GERAL - SEPLAN		801	
4	RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO		
CPA			
5	DISTRITO, BAIRRO	6	MUNICÍPIO
CPA		CUIABÁ	
7	UF		
MT			

8	BANCO		
BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - BEMAT			
9	AGÊNCIA	10	MUNICÍPIO
CENTRAL		CUIABÁ	
11	UF		
MT			

12	EMPREGADO		
RITA DE CÁSSIA DA S.C.AYOUNB			
13	CARTEIRA DE TRABALHO	14	NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP
NÚMERO 66.159		SÉRIE 547a	
15	IDENT. NO BANCO DEPOSITÁRIO		

20	CÓDIGO DE AFASTAMENTO				
B		C X		E	

TOTAL POR EXTENSO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO	
---	--

28	CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO	
Eucário Antunes Queiroz	
COORDENADOR GERAL DO SPO	

1	CGC - CARIMBO-PADRONIZADO (EMPRESA)
03.507.423/0001-90	
SECRETARIA PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN	
PALÁCIO PAIAGUAIS	
CEP. 78.000	
CUIABÁ - MATO GROSSO	

16	DATA DE NASCIMENTO	17	DATA DE ADMISSÃO
09/09/56		09/02/81	
18	DATA DE OPÇÃO	19	DATA DE AFASTAMENTO
09/02/81		31/12/83	

21		DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO	
COMPETÊNCIA		VALOR - Cr\$	
22	MÊS / ANO	23	
/			
24	MÊS / ANO	25	
/			
TOTAL		26	

29	DATA DA EMISSÃO
31/12/83	

AUTORIZAÇÃO

30	IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE	
CÓDIGO	CÓDIGO POR EXTENSO	

31	SACADOR
----	---------

32	VALOR AUTORIZADO		
1	PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA.	2	TOTAL.
3	FRAÇÃO DE / CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE.		
4	IMPORTÂNCIA DE CR\$		
LIMITADA AO SALDO DA CONTA.			

33	RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO				
EMPRESA	MTb	INPS	JUSTIÇA	BNH	
1	2	3	4	5	

34	DATA DA AUTORIZAÇÃO
/ /	

35	CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO
----	--

36	CARIMBO-PROTOCOLO INDICANDO A DATA DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO
----	--

37	CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF - 47/74)
----	---

38	VALOR DO SAQUE
39	DEPÓSITOS
CR\$	
TOTAL DO SAQUE	
CR\$	

RECEBIMOS

42	IMPRESSÃO DIGITAL
----	-------------------

43	TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO
----	----------------------------

44	ASSINATURA DO SACADOR
----	-----------------------

45	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)
----	---

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Of. Nº 423 /GPC/85

Cuiabá, 11 de julho de 1985

Senhor Superintendente:

Apraz-nos comunicar a V. Exa., que fica designada a economista RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS AYOUB, lotada neste Gabinete, para atuar como Coordenadora Estadual do Projeto "Organização Territorial e Funções Econômicas para o Centro-Oeste", em substituição ao Engenheiro Agrônomo SINIVAL DIAS CONTINHO.

Nesta oportunidade, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.


ANTONIO EUGENIO BELLUCA
Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento
e Coordenação do Governo do Estado

Exmo. Sr.

DR. ANTONIO MENDES CANALE

MD. Superintendente da

Superintendência de Desenvolvimento da Região Centro-Oeste

S U D E C O

BRÁSILIA - D.F.

rescisão de contrato de trabalho

CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)

☒ OPTANTE
☐ NÃO OPTANTE
☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
☐ POR ACORDO
☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

Empresa _____
 Endereço _____
 Atividade _____ CGC/MF n.º _____ Matrícula no IAPAS _____
 Nome do empregado Rita de Lúcia da S. Campos Ayoub N.º da CTPS 66.159 Série 5472
 Registro n.º 1.827 Cargo Economista
 Desligamento Em 13.06/19 Aviso Prévio Em 13.06/19 Declaração de Opção Em 01.01/19 Admissão em 01.01/19 84
 Maior Remuneração Cz\$ 122.964,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização.....anos Cz\$ <u>F.G.T.S.</u>	Comissões..... Cz\$ _____
Aviso Prévio..... Cz\$ <u>122.964,00</u>	Horas Extras..... Cz\$ _____
13.º Salário..... Cz\$ <u>61.482,00</u>	Gratificação..... Cz\$ _____
Salário + Família..... Cz\$ <u>151,32</u>	Ad. Periculosidade..... Cz\$ _____
Férias Vencidas..... Cz\$ <u>122.964,00</u>	Ad. Insalubridade..... Cz\$ _____
Férias Proporcionais..... Cz\$ <u>61.482,00</u>	Ad. Noturno..... Cz\$ _____
Prejuízo 14/65..... Cz\$ _____	FGTS - Quitação..... Cz\$ <u>4.262,72</u>
Prejuízo 20/65..... Cz\$ _____	FGTS - mês anterior..... Cz\$ <u>6.577,15</u>
Saldo de Salários..... Cz\$ _____	FGTS - 13.º Salário..... Cz\$ <u>4.918,56</u>
Lei N.º 6708/79 - Art. 9.º..... Cz\$ _____	Artigo 22..... Cz\$ _____
<u>13 dias quinq</u> Cz\$ <u>53.284,00</u>	FGTS - 10% s/ Cz\$..... Cz\$ <u>1.575,85</u>
<u>u. r. p. quinq</u> Cz\$ <u>17.688</u>	FGTS - 10% s/ Cz\$..... Cz\$ <u>40.727,33</u>
	TOTAL BRUTO..... Cz\$ <u>480.388,93</u>

DESCONTOS

Previdência..... Cz\$ <u>4.795,56</u>	
Previdência 13.º Salário..... Cz\$ <u>2.692,84</u> (359.441,90 x 0,75%)	
Adiantamentos..... Cz\$ <u>17.526,19</u>	
	Cz\$ <u>25.014,59</u>
TOTAL LÍQUIDO.....	Cz\$ <u>455.374,34</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cz\$ _____

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º _____ contra o banco _____

como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM);
☐ Pedido de Dispensa (3 Vias);
☐ Rescisão (em 4 Vias);
☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
☐ Procuração;

Empregado _____
 Assinatura Empregadora - Preposto _____
 Assinatura do Responsável, em Caso de Empregado Menor _____
 PARA USO DA REPARTIÇÃO
 Registro _____
 Livro _____
 Folha _____

NOME DO EMPREGADO EDWIGES MADALENA N DE JESUS			Nº DA CONTA NO F.G.T.S. 16.0515.02336.17			FOLHA 1
Nº DO P.I.S./P.A.S.E.P./C.P.F. 101.207.558.50	CARTEIRA DE TRABALHO 398/081134	UNID. TRABALHO 00000	DATA ADMISSÃO 01/07/80	DATA OPÇÃO 01/07/80	DATA OPÇÃO RETROATIVA	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA		Nº DA MATRÍCULA NA EMPRESA	SITUAÇÃO DA CONTA CONTANTE		TAXA 3	DATA AFASTAMENTO - CÓDIGO 30/08/87 D
NOME DA EMPRESA CIA CFS ESTADO MT - CODEMAT			C.G.C./C.P.F./INSCRIÇÃO NO I.A.P.A.S. 003.474.053/0001-32			
ENDEREÇO PALACIO PAIAGUAS CPA			CEP 78.000	CIDADE CUIABA	UF MT	

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
01/12/87	SALDO ANTERIOR	8.584,81
01/03/88	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,5804580)	4.983,12
01/06/88	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,6420200)	8.710,88
SALDO DA CONTA	DEPOSITOS 6.958,68 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA 15.320,13	TOTAL 22.278,81

ANTES DE APLICAR VERIFIQUE AS TAXAS DO BANCO CIDADE. SOMOS ESPECIALISTAS EM REALIZAR BONS NEGÓCIOS P/ NOSSOS CLIENTES

NOME DO EMPREGADO EDWIGES M NEVES DE JESUS			Nº DA CONTA NO F.G.T.S. 16.0515.02565.87			FOLHA 1
Nº DO P.I.S./P.A.S.E.P./C.P.F. 101.207.558.50	CARTEIRA DE TRABALHO 398/081134	UNID. TRABALHO 00000	DATA ADMISSÃO 01/07/80	DATA OPÇÃO 01/07/80	DATA OPÇÃO RETROATIVA	
AGÊNCIA DEPOSITÁRIA CUIABA		Nº DA MATRÍCULA NA EMPRESA	SITUAÇÃO DA CONTA CONTANTE		TAXA 3	DATA AFASTAMENTO - CÓDIGO
NOME DA EMPRESA CIA DE ESTADOS MT - CODEMAT			C.G.C./C.P.F./INSCRIÇÃO NO I.A.P.A.S. 003.474.053/0001-32			
ENDEREÇO PALACIO PAIAGUAS CPA			CEP 78.000	CIDADE CUIABA	UF MT	

MOVIMENTAÇÃO DA CONTA NO SEMESTRE

DATA	HISTÓRICO	VALOR
01/12/87	SALDO ANTERIOR	5.607,08
15/12/87	DEPOSITO NOV/87	3.200,85
27/01/88	DEPOSITO DEZ/87	3.557,58
01/03/88	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,5804580)	3.254,66
11/03/88	DEPOSITO DEZ/87	3.552,60
11/03/88	JCM RECOLHIDOS	2.065,04
11/03/88	DEPOSITO JAN/88	3.937,86
11/03/88	JCM RECOLHIDOS	2.285,76
01/06/88	JCM CREDITADOS (ÍNDICE 0,6420200)	10.026,45
SALDO DA CONTA	DEPOSITOS 19.860,95 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA 17.622,91	TOTAL 37.483,86

ANTES DE APLICAR VERIFIQUE AS TAXAS DO BANCO CIDADE. SOMOS ESPECIALISTAS EM REALIZAR BONS NEGÓCIOS P/ NOSSOS CLIENTES

FGET/16/0515/02010/90+
BANCCOCIDADE S/A

AG.- CUIABA

EXTRATO F.G.T.S.

EMPRESA - CIA DES ESTADO MT - CODEMAT
ENDereco- PALACIO PAIAGUAS CPA

C.G.C.- 003474053/0001-32
CID.- CUIABA UF-MT

NOME- RITA DE C S C AYOUB

IDENT.SISTEMA- 16.0515.02010.90 UN-TR.-00000 CART./SER.- 066159/547

CONTA OPTANTE

DT.ADM.- 01.01.84

TX.JU.- 3

DT.OPC.- 01.01.84

DATA	HISTORICO	VALOR
01.12.87	SALDO ANTERIOR	69.171,59
01.12.87	JCM CREDITADOS (INDICE 0.3336970)	18.220,24
15.12.87	DEPOSITO NOV/87	3.202,22
27.01.88	DEPOSITO DEZ/87	3.497,75
01.03.88	JCM CREDITADOS (INDICE 0.5804580)	50.727,29
11.03.88	DEPOSITO DEZ/87	3.497,76
11.03.88	JCM RECOLHIDOS	2.030,30
11.03.88	DEPOSITO JAN/88	4.147,37
11.03.88	JCM RECOLHIDOS	2.407,37
01.06.88	JCM CREDITADOS (INDICE 0.6420200)	92.976,75

TOTAL DE DEPOSITOS

TOTAL DE JCM

SALDO ATUAL

37.124,89

212.753,75

249.878,64

--- CONTA TRANSFERIDA ---

NOME- RITA DE C S C AYOUB

IDENT.SIST.- 16.0515.02010.90

01.12.87	SALDO ANTERIOR	54.833,96
01.12.87	JCM CREDITADOS (INDICE 0.3336970)	18.297,93
01.03.88	JCM CREDITADOS (INDICE 0.5804580)	42.449,99
01.06.88	JCM CREDITADOS (INDICE 0.6420200)	74.205,88

TOTAL DE DEPOSITOS

TOTAL DE JCM

SALDO ATUAL

364.927,76

189.422,84

189.787,76

Dorival Ferreira de Souza
Encarregado Servicos

AS MOVIMENTACOES DE 04/88 EM DIANTE ESTAO EM PROCESSAMENTO, PODENDO ESTE DEMONSTRATIVO NAO ESPELHAR TODOS OS LANCAMENTOS DESTA CONTA.

ENTRE COM CONSULTA

FIM/EL.+5

2ª DOBRA



MINISTÉRIO DO TRABALHO
Comunicação de Dispensa- CD

1034041532

3	nome do dispensado	R I T A D E C A S S I A D A S I L V A C A M P O S A Y O U B	
	endereço do dispensado (rua, avenida, quadra, travessa, número, bloco, apartamento, fundos, etc.)	RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 359 - DUQUE DE CAXIAS	CEP
			UF
			MT

4	CGC	0 3 4 7 4 0 5 3 0 0 0 1 3 2	5	atividade econômica-IBGE	7 0 1 4	6	trabalhador rural? 1 — sim 2 — não	2
7	PIS/PASEP	1 0 1 0 5 8 1 1 1 5 4	8	Carteira de Trabalho e Previdência Social número	6 6 1 5 9 5 4 7	uf	M T	
9	CBO	0 9 1 1 0	ocupação					ECONOMISTA

03 474 053 / 0001 - 32

CI O DES "VOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT
C. P. A.

Cuiabá — CEP. 78.000 — MT
carimbo padronizado CGC(MF)

- 1ª DOBRA

10	data admissão dia 01 mês 01 ano 84	11	data demissão dia 13 mês 06 ano 88	12	sexo 1 — masculino 2 — feminino 2	13	grau de instrução 9	14	data nascimento dia 09 mês 09 ano 56	15	horas trabalhadas por semana 40
16	três últimos salários mês antepenúltimo 03 mês penúltimo 65 mês último 77 100	17	possui registro de contribuição individual de INPS? 1 — sim 2 — não 2								
18	domicílio bancário banco 104 agência 0016 nome do banco e nome da agência CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AGENCIA PALAGUÁS										
19	Declaração do dispensado número de contribuições para Previdência Social nos últimos quarenta e oito meses: 48	20	Declaração do empregador as contribuições foram integralmente comprovadas pelo dispensado? 1 — sim 2 — não 1								
21	recebeu salários em cada um dos últimos seis meses? 1 — sim 2 — não 1	22	os salários foram comprovados pelo dispensado? 1 — sim 2 — não 1								

- polegar direito

assinatura do dispensado

~~Tabajara Pereira M. ciel~~
 Chefe do Setor de Adm. Pessoal
 - CODEMAT -



MINISTÉRIO DO TRABALHO
Comunicação de Dispensa – CD

1034.0 41532

PIS/PASEP
1 0 1 0 5 8 1 1 1 5 4

nome do dispensado

R I T A D E C A S S I A D A S I L V A C A M P O S A Y O U B

Recebi de _____ **CODEMAT**

*2 (duas) vias do Requerimento do Seguro-Desemprego.

Firma ou Razão Social

— polegar direito

CUIABÁ 13/06/88

legal eșdata

Ramona Aguirre

A ECT recebe a 1ª via fechada

CURRICULUM VITAE

Rita de Cássia da Silva Campos Ayoub
Economista

CURRICULUM VITAE

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS:-

- 1.1 - NOME: Rita de Cássia da Silva Campos Ayoub
- 1.2 - FILIAÇÃO: Nelson da Silva Campos e Maria Elizabeth da Silva Campos
- 1.3 - NATURALIDADE: Poconé - Mato Grosso
- 1.4 - DATA DE NASCIMENTO: 09 de setembro de 1 956
- 1.5 - NACIONALIDADE: Brasileira
- 1.6 - ESTADO CIVIL: Casada
- 1.7 - NOME DO ESPOSO: Michel Daud Ayoub Sobrinho
- 1.8 - PROFISSÃO: Economista
- 1.9 - REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL: Nº 554/80
- 1.10 - CARTEIRA DA IDENTIDADE DE CLASSE: Atestado em anexo
- 1.11 - CARTEIRA PROFISSIONAL: 66.159, série 547 - MT
- 1.12 - TÍTULO DE ELEITOR: Nº 8 707, zona 4ª, seção 13ª - MT
- 1.13 - C P F : nº 142 747 441- 91
- 1.14 - PASEP: nº 101 058 111 54
- 1.15 - CARTEIRA DE IDENTIDADE: nº 073 964 - SSP/MT

2. CURSOS REGULARES:

2.1 - PRIMÁRIO:

- 2.1.- Colégio Madre Luiza Bertrand
Rua Antonio João - Poconé- MT
início - 1 964
conclusão - 1 967

2.2 - GINASIAL:

- 2.2.1- Colégio Madre Luiza Bertrand
Rua Antonio João - Poconé- MT
de 1 968 a 1 969

2.2.2- Colégio Maria Auxiliadora

Rua Pedro Celestino, 261 - Campo Grande-MS

de 1 970 a 1 971

2.3 - SEGUNDO GRAU:-

2.3.1-Colégio Coração de Jesus

Rua Comandante Costa - Cuiabá-MT

de 1 972 a 1 973

2.3.2-Colégio São Gonçalo

Av. Dom Bosco - Cuiabá- MT

1 974

3. CURSO SUPERIOR:

Universidade Federal de Mato Grosso

Rodovia BR 364 - Coxipó- Cuiabá- MT

de 1 975/1 a 1979/2

4. HISTÓRICO ESCOLAR:

UFMT- em anexo

5. DIPLOMA:

Universidade Federal de Mato Grosso - Bacharel em Ciências Econômicas- Colocação de Grau em 11 de janeiro de 1 980 .

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

6.1 - Companhia Matogrossense de Mineração

Setor Financeiro - 1 977 a 1 979

6.2 - Gabinete de Planejamento e Coordenação

Economista - fevereiro de 1 981 a dezembro de 1 983

Palacio Paiaguas- CPA

6.3 - Substituição da Chefia da Divisão de Ação Econômica -CNSP/GPC

período de 08 de fevereiro a 09 de março de 1 982

7. ESTÁGIOS:

7.01- Secretaria de Indústria Comércio e Turismo- 1 976 a 1 977

Palacio Alencastro- Cuiabá-MT.

8. ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS:

8.01 - Programação Econômica e Orçamentária - 1 977

Seplan/MT - Sarem/PR

carga horária - 200 horas

8.2 - Capacitação Técnica para Desenvolvimento do Interior

Codemat/MT- Sarem/PR - 1 981 - Cuiabá-MT

carga horária : 53:30 horas

8.3 - Treinamento em Orçamento e Acompanhamento do Sistema Sape/

Graff - 1 981 - GPC - Cuiabá-MT

carga horária : 40 horas

8.4 - Gerência de Projetos- Técnicas e Procedimentos

IBM do Brasil - Cuiabá-MT

carga horária: 40 horas

8.5 - Treinamento Gerencial

CNSP/GPC - de 13 a 17/dezembro/1 982 - Cuiabá-MT

carga horária: 20 horas

8.6 - Iº Encontro sobre Organização Comunitária

Convênio SUDECO/GPC - 02 a 06/agosto/1 982

8.7 - Estudos e Debates sobre Agricultura

GPC/CNSP - 29/março a 01/abril/ 1 982

8.8 - Estudos e Debates sobre Energia

GPC/CNSP - 11 e 12/novembro/1 981

8.9 - Técnicas de Elaboração de Orçamentos e Gerenciamento de Obras

Departamento de Obras Públicas - Cuiabá-MT

24 a 27/Octubro/1 983

9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.1 - Extensão Cultural - Desenvolvimento Brasileiro

Sociedade Brasileira de Cultura de São Paulo - 1 976

Cuiabá-MT

9.2 - Iº Encontro Nacional dos Conselhos Federais e Regionais de

Economistas - Cuiabá-MT

16 a 23/agosto/1 978

Semana dos Economistas

Cuiabá-MT - 1 981

10. TRABALHOS PUBLICADOS:

- 10.1 - Participação na elaboração do Cadastro Descritivo de Projetos e Atividades da Administração Direta e Indireta referente ao Orçamento de 1 981 e 1 982
- 10.3 - Elaboração dos Perfis da Administração Pública Matogrossense da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, DOP e Cemat.

Cuiabá-MT., 19 de Janeiro de 1 983

Rita de Cássia da Silva Campos Ayoub

RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS AYOUB



Ofício GPC/SS/nº 044 /84 Cuiabá, 16 de julho de 1984

Senhor Diretor :

Solicito de V.Sa. a antecipação do pagamento do salário referente ao mes de julho da técnica RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS AYOUB, funcionária dessa Companhia a disposição deste Gabinete.

Tal solicitação tem a finalidade de possibilitar a compra de moeda estrangeira (U\$ dolares), em virtude de Curso que a referida funcionária irá realizar na República Francesa e da impossibilidade de ser feita qualquer remessa para lá antes do final do mes de agosto (determinação do Banco Central).

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Sa. nossos votos de estima e consideração.

*Do CEA/DAF
Para os p...
16/07/84
CODEMAT*
*Benedito Franca Barreto
Diretor Administrativo Financeiro*

Eucário Antunes Queiroz
EUCÁRIO ANTUNES QUEIROZ
Sub-Secretário do G.P. C.

ILMO. SENHOR

DR. BENEDITO FRANÇA BARRETO

MD. Diretor Administrativo Financeiro da CODEMAT

N E S T A

ACD/JMS

Assessoria
Ao Setor de
Para Providenciar.

EM

17/07/84
Dir. Assessoria
Dir. Assessoria

Assessoria Geral
Para Providenciar
16/07/84
CODEMAT
Coordenador de Estudos e Avaliações - DAF

23 JAN 1984 000577

PROTOCOLO CERAL

N.º PROTOCOLO: 557/84

N.º PROCESSO: 558/84

DATA 23 / 01 / 84

INTERESSADO: GABINETE DE PLANEJAMENTO :

ASSUNTO: ENCAMINHA DEMONSTRATIVO DO TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, CONFORME OFÍCIO Nº 040/84

C O D E M A T
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO

Protocolo
FLS. N° <i>21</i>
<i>12</i>

OF. Nº *040*/84

Cuiabá-Mt., 19 de janeiro de 1984.

CODEMAT
Protocolo Nº <i>577/84</i>
Processo Nº <i>558/84</i>
Data <i>23/01/84</i>
<i>[Signature]</i>
Sector de Serv. Auxiliares

Senhor Diretor

Com o nosso Autorizo, através do presente passamos em mãos de V. Sa., Demonstrativo dos Servidores Técnicos e Administrativos, para a efetivação das Contratações através dessa Companhia de Desenvolvimento, tendo como efeito da mencionada Contratação, a partir de 01 de janeiro do exercício em curso.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de estima e consideração.

[Signature]
ANTÔNIO EUGÊNIO BELLUCA

Secretário Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado

11mº. Senhor

Dr. GUSTAVO DE ARRUDA

MD. Diretor Presidente da CODEMAT

N E S T A

001	002	003	004	005	006	007	008	009	010	011	012	013	014	015	016	017	018	019	020	021	022	023	024	025	026	027	028	029	030	031	032	033	034	035	036	037	038	039	040	041	042	043	044	045	046	047	048	049	050	051	052	053	054	055	056	057	058	059	060	061	062	063	064	065	066	067	068	069	070	071	072	073	074	075	076	077	078	079	080	081	082	083	084	085	086	087	088	089	090	091	092	093	094	095	096	097	098	099	100
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

01	Eliza Oviedo da Conceição
02	Mailde Garcia de Castro Couto
03	Elizabeth Soares de A. Pinheiro
04	Lucia Helena Leque de Almeida
05	Brasilio Alves da Guia Filho
06	Antonio Aécio Lemes Dourado
07	José Gonçalo da Fonseca
08	Orlando da Silva Orue
09	Adenair Bezerra Dias Filho
10	Marcia de Araújo

TEMPO SERVIÇO	GRAU DE INSTRUÇÃO	ENQUADRAMENTO CODEMAT	VENCIMENTO ATUAL	VENCIMENTO JANEIRO(*)	VENCIMENTO CODEMAT
03 A 03 M	II Grau Comp.	AG.ADM. II-15	62.640,00	103.356,00	369.733,00
08 A 01 M	II Grau Comp.	AG.ADM. II-15	109.521,00	180.709,00	369.733,00
06 A 05 M	II Grau Comp.	AG.ADM. II-15	109.521,00	180.709,00	369.733,00
02 A 00 M	II Grau Comp.	AG.ADM. I -14	120.000,00	198.000,00	341.249,00
02 A 00 M	II Grau Incômp.	AUX.ADM. -09	85.000,00	140.250,00	212.812,00
02 A 00 M	I Grau Comp.	AUX.ADM. -09	85.000,00	140.250,00	212.812,00
08 A 07 M	II Grau Comp.	AG.ADM. III -18	109.521,00	180.709,00	428.624,00
02 A 00 M	II Grau Comp.	AG.ADM. II -14	66.185,00	109.205,00	341.249,00
04 A 08 M	II Grau Comp.	AG.ADM. III -15	98.884,00	163.159,00	369.733,00
01 A 04 M	II Grau Comp.	AG.ADM. II -13	66.185,00	109.205,00	311.541,00
TOTAL GERAL					

(*PROVÁVEL VENCIMENTO EM JANEIRO COM AUMENTO DE 65%)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO

Nº DE ORDEM	NOME	TEMPO DE FORMADO		SALÁRIO(A)		SALÁRIO(B)	
		ANOS(S)	MES(ES)	G.P.C	REF.	CODEMAT	NÍVEL
01	Mariano Alves e Silva	02	10	185.949	41	691.197,69	TS-02
02	Albano Santana Lopes	08	05	334.472	59	893.251,69	TS-05
03	Aparecida Garcia de Castro Pini	05	11	224.557	46	757.123,89	TS-03
04	Antonio Carlos Diniz Salles	08	09	334.472	59	893.251,69	TS-05
05	Benedita Fátima Brandão Lima	01	05	178.858	EP	617.375,92	TS-01
06	Carby Maria Lobo Bastos	07	11	200.526	43	827.508,09	TS-04
07	Edir Benedito Barreto	10	00	178.858	EP	953.515,97	TS-06
08	Evaíl Pinto Moreira	08	11	224.557	46	893.251,69	TS-05
09	Darlène Alves das Neves Meneses	05	05	200.526	43	691.197,69	TS-02
10	Gracinda Vieira G. Souza	07	00	178.858	EP	827.508,09	TS-04
11	Halton do Espirito Santo	02	10	178.858	40	691.197,69	TS-02
12	Herondina Alves Pinto	07	05	224.557	46	827.508,09	TS-04
13	Ivone Bussiki Cuiabano Jassi	06	00	327.381	58	827.508,09	TS-04
14	Ironita de O. Monteiro Queirós	14	02	334.472	59	953.515,69	TS-06
15	Irone Garlindo	02	05	178.858	EP	691.197,69	TS-02
16	Jose Antunes de Almeida	08	05	200.526	43	893.251,69	TS-05
17	Jose Santana Pereira Leite	06	00	224.557	46	827.508,09	TS-04
18	Janice Ferreira dos Santos	04	05	208.011	44	757.123,89	TS-03
19	Lenine José de Figueiredo	03	05	200.520	43	691.197,69	TS-02
20	Luciola Sant'Ana Barthalo	09	00	224.557	46	893.251,69	TS-05
21	Leildo de Oliveira Lima	04	10	200.526	43	827.508,09	TS-04
22	Lourdes Maria Borges Silva Thé	01	11	178.858	EP	617.375,92	TS-02

CABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO

DE ORDEN	NOME	TEMPO DE FORMADO		SALÁRIO(A)		SALÁRIO(B)	
		ANOS(S)	MES(ES)	G.P.C	REF.	CODEMAT	NÍVEL
23	Lenis Cecília de O. Castro	11	02	327.381	58	953.515,69	TS-06
24	Marcelo Ribeiro da Sá	02	11	193.040	42	691.197,69	TS-02
25	Marilyn Duda de Campos	05	05	178.858	EP	757.123,89	TS-03
26	Maria Justina de A. Josetti	02	05	178.858	EP	691.197,69	TS-02
27	Nodila Costa Marques A. de Luna	08	05	327.381	58	893.251,69	TS-05
28	Pedro Augusto Moreira da Silva	04	00	224.557	46	757.123,89	TS-03
29	Rita de Cássia S. C. Ayoub	03	11	216.284	45	691.197,69	TS-02
30	Reni Nestor Keller	21	01	327.381	58	953.515,97	TS-06
31	Soeli Maria F. Moraes	07	11	224.557	46	827.508,04	TS-05
32	Sebastião Narcizo de Oliveira	02	11	178.858	EP	691.197,69	TS-02
33	Terezinha Maria de Souza	11	02	224.557	46	953.515,97	TS-06
34	Willian Rangel de Moura	04	10	185.949	41	757.123,89	TS-03
35	Zenilda Maria M. Ribeiro Derze	09	04	327.381	58	893.251,69	TS-05
36	Margarida Itamar de A. Nunes	02	06			691.197,69	TS-02
37	Mario Kojiro Uema	04	00			757.123,89	TS-03
38	Nailur da Costa M. Carvalho					617.375,92	TS-01
39	Wilson Falcão Moreira da Silva	08	10	283.651	53	893.251,69	TS-05
40	Terezinha Marques Nunes	10					TS-06
41	Kátia Regina Figueira O. Ornellas	13	00	283.651	53	953.515,97	TS-06
42	Difce Saldanha de O. Campos	14	00	224.557	46	953.515,97	TS-06
43	Maria da Conceição P. Mendonça	08	05	200.526	43	893.251,69	TS-05



C O D E M A T

ANEXO AO PROCESSO N.º 558/84

DE 23 / 01 / 84

INTERESSADO (A):

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

À Administração Geral para providências cabíveis. Em 24/01/84

Ao Setor de Pessoal
Para Providenciar.

EM 24/01/84

Atencio Carlos Costa Lima
Chefe da Div. de ADM. Geral
CODEMAT

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, **Rita de Cássia da Silva Campos Ayoub**

(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º **66.547 -** **Série - 547 -**, empregado da

empresa **Cia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso - CODEMAT**,
(denominação da empresa)

sita **Palácio Paqueta - CPA -**

(endereço)

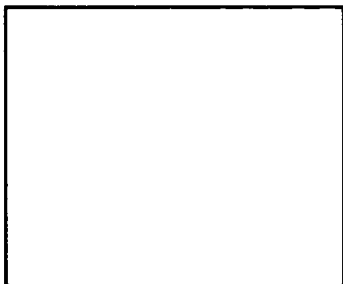
....., Estado.....

declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do
REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado
pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

Cuiabá(MT), 01 de janeiro de 1984.

(Local e data)

Impressão dactiloscópica, quando
se tratar de analfabeto:



Rita de Cássia da Silva Campos Ayoub

(assinatura)

TESTEMUNHAS:

1.º

2.º

(assistente responsável legal pelo menor, quando couber)

RECEBEMOS O ORIGINAL

DATA...../...../19.....

(ESCREVER NA CÓPIA)

(assinatura do empregador)

INSTRUÇÕES:

- 1 - O empregado assina as duas vias da carta de opção;
- 2 - Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;
- 3 - Recebe a cópia com o recibo assinado pela empresa, datada;
- 4 - A empresa anotará na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional do optante o seguinte:

"Eu.....optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107 de 13 de setembro de 1966,
que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)

- 5 - Anotação também na Carteira Profissional do optante:

"Os depósitos na conta vinculada do empregado decorrente da Lei n.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, são feitos na:

Agência do Banco **de Brasil S/A.**
localizada à Rua **Barão de Melgaço.** n.º

(Preencher em 2 Vias)

LIBRA

FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1966

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

EU, **Rita de Cássia da Silva Campos Ayoub -**

(nome do empregado por extenso)

portador da Carteira Profissional n.º **66.547 -** **Série - 547 -**, empregado da

empresa **Cia de Desenvolvimento de Estado de Mato Grosso - CODEMAT -**

(denominação da empresa)

sita **Palácio Paiaçuás -CPA -**

(endereço)

Estado

declaro, para todos os fins, que, nesta data, exerço a opção pelo regime do
REGULAMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, aprovado
pelo Decreto n.º 59.820, de 20 de dezembro de 1966.

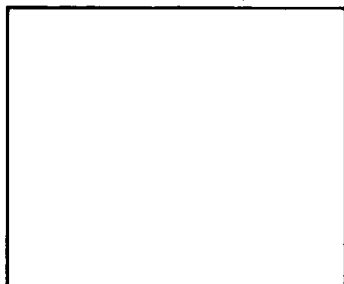
Cuiabá(MT), 01 de janeiro de 1984.

(Lugar e data)

Rita de Cássia da Silva Campos Ayoub

(assinatura)

Impressão dactiloscópica, quando
se tratar de analfabeto:



TESTEMUNHAS:

1.a

2.a

(assistente responsável legal pelo menor, quando cabível)

RECEBEMOS O ORIGINAL

DATA / / 19

(ESCREVER NA CÓPIA)

(assinatura do empregado)

INSTRUÇÕES:

- 1 - O empregado assina as duas vias da carta de opção;
- 2 - Entrega a Carteira Profissional para a anotação da sua opção, conforme modelo abaixo;
- 3 - Recebe a cópia com o recibo firmado pela empresa, datada;
- 4 - A empresa anotará na sua Ficha ou Livro de Registro de Empregados, e na Carteira Profissional, o seguinte: "Em.....optou pelo sistema estabelecido na Lei n.º 5.107, de 13 de setembro de 1966, que estabeleceu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço."

(carimbo e assinatura)

- 5 - Anotará também na Carteira Profissional do optante:

"Os depósitos na conta vinculada do empregado, decorrente da Lei n.º 5.107 de 13 de setembro de 1966, são feitos na:

Agência do Banco **do Brasil S/A.**

localizada à Rua **Barão de Melgaco**

(Preencher em 2 Vias)

LIBRA

CÓD. 15103

2º seminário nacional sobre planejamento participativo

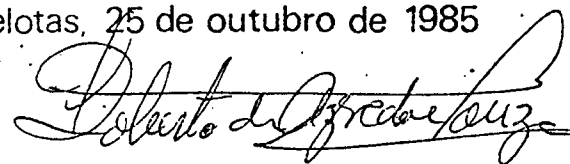
Pelotas, RS, 21 a 25 de outubro de 1985
REALIZAÇÃO: INSTITUTO BRASILEIRO DE PLANEJAMENTO
APOIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CERTIFICADO

Certificamos que RITA, DE CASSIA CAMPOS AYOUB

participou do 2º SEMINÁRIO NACIONAL SOBRE PLANEJAMENTO
PARTICIPATIVO, na qualidade de **PARTICIPANTE**

Pelotas, 25 de outubro de 1985



BERNARDO OLAVO GOMES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS

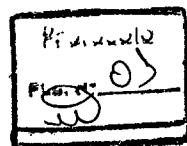
ROBERTO DE AZEVEDO DE SOUZA
PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO
DE PLANEJAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO

OF. Nº 014/88

Cuiabá-Mt., 06 de junho de 1.988



CODEMAT	
Protocolo Nº	1958/88
Processo Nº	1563/88
Data	09, 06, 88
<i>Almeida</i>	
Serviço de Protocolo	

Senhor Presidente

Através do presente estamos fazendo retornar à essa Companhia a Economista RITA DE CÁSSIA SILVA CAMPOS AYOUB, que se encontra a disposição deste Gabinete de Planejamento e Coordenação, para que seja efetuado o desligamento da referida servidora a partir do dia 13 de junho do exercício em curso.

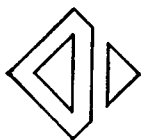
Outrossim, solicitamos a contratação de outro servidor, que será selecionado e indicado por este Gabinete para ocupar a vaga verificada.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de estima e consideração.

Valdeir Feltrin
Sub-Secretário do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Estado

Ilmo. Sr.
ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
MD. Diretor Presidente da CODEMAT

N. E. S. T. A.



ANEXO AO PROCESSO N° 1.563/88

DE 09 / 06 / 88

INTERESSADO(A)

ASSUNTO:

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Jo D.R.H.

Providenciar o solicitado, fazendo a dispensa
de funcionários a partir de 13/06/88.

15/06/88

BOLP.

Outorga a dispensa.

15/06/88

Do Seap

Para providenciar
desligamento a partir de
13/06/88.

Nilton de Arruda Pinto
In. da Divisão de Recursos Humanos
- CODEMAT -

15/6

Proceder de acordo com o despacho
do chefe de D.R.H.

ESD 10-6-88

Barbara Maria Maciel
Chefe do Setor de Administração
Pessoal



CODEMAT
PALÁCIO PAIAGUÁS - CPA

- 9 JUN 11 07 22 001958

PROTOCOLO GERAL

Nº PROTOCOLO: 1.958/88

Nº PROCESSO: 1.563/88

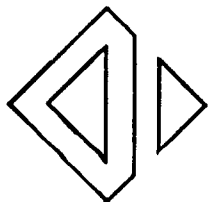
DATA 09 / 06 / 88

INTERESSADO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GPC.

ASSUNTO

RETORNA A ESTA CIA A SERVIDORA RITA DE CÁSSIA SILVA CAMPOS AYOUB,
QUE SE ENCONTRAVA À DISPOSIÇÃO DO GABINETE DE PLANEJAMENTO, CONFORME
OFÍCIO Nº 0174/88.



CODEMAT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO



OF. Nº 197

/86

Cuiabá, 13 de agosto de 1.986.

Senhora Diretora,

Em anexo estamos encaminhando a V.Sª., processo protocolado neste GPC sob nº 1480/86, de interesse da servidora RITA DE CÁSSIA SILVA CAMPOS AYOUN, do Quadro de Pessoal desta Companhia de Desenvolvimento à disposição deste Gabinete de Planejamento.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de estima e consideração.


CÉLIA BOTELHO LOBO PEREIRA LEITE
Chefe do Núcleo Setorial de Administração

Ilmª. Sra.

ODILZA PINHEIRO DA MATA

MD, Diretora Administrativa Financeira da CODEMAT

N E S I A



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

FOLHA 02

PROCESSO

1480 86

Protocolo
FLS. Nº 003
Ela 03
Nº 1

do M.S.A. para os devidos fins.
Em 11/08/86

Conselho Administrativo de Defesa
Subsecretaria do GPC

A Divisão de Pessoal
para as devidas providências
em 11/08/86

Célia Botelho Lobo Ferreira Leite
Ch. do Núcleo Setorial de Administração

cf. Board do RNSP para
conhecimento, posteriormente duvidar o presente
processo e esta Div. de Pessoal

DP-Em: 12.08.86

Creche

A Div. de Pessoal
12/8/86
Creche

cf. Cont. Reg. Geral
para as anotações; posteriormente
remeter o presente processo a Cod. mat

DP-Em: 13.08.86

Fica as devidas
anotações em
13.08.86
Monteiro

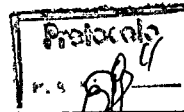
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

João Gonzaga de Figueiredo
CHEFE DA DIVISÃO DE PESSOAL



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



Anexo ao Processo Nº 2.306/86

De 18 / 08 / 86

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A CEA/DIRAF
para conhecimento, e anotações
necessárias junto ao Setor Competente.

Corat Matta

Odilza Dinheiro da Matta
Diretora Adm. Financeira
- CODEMAT -

Em 18/08/86

À Divisão de Adm. Geral

Encaminhou ao Setor
competente, para as de-
vidas anotações.



- CODEMAT -

18.08.86

Ado. Benedito Rodolfo Falcão
Coordenador de Estudos e Avaliação - DIRAF

À Setor de Adm. de Pessoal para
as providências que julgar necessárias

Em 18/08/86

Vilmaria Accada Lima
Cb. Div. Adm. Pessoal

RECONHECER NO TABELIONATO Rua Libero Badaró, 293 - Loja G - S. Paulo

RECONHECER FIRMA Tabelionato Generoso Ponce Fo. Av Rio Branco, 114 - 2º Andar - RIO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - CAPITAL

Pedro D'Abbadia Maciel
TABELIÃO

Cartório do 3º Ofício
de Notas
TABELIÃO
Pedro D'Abbadia Maciel
Substituto
Maria Izabel Barros Maciel
Escrevente Juramentada
Nilza Maria B. Maciel Corrêa
Abadia do B. M. dos Santos
Rua Candido Mariano, 302
TELEFONE 324-2514

Protocolo 23

3º Tabelião Vitalício de Notas, Escrivão do Cível, Oficial Privativo e Vitalício do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e de Óbitos da Sede da Comarca de Cuiabá.

Maria Isabel Barros Maciel
Substituto
Abadia Barros Maciel Lemos dos Santos
Escrevente Juramentado

Nilza Maria Barros Maciel Corrêa
Escrevente Juramentada
Felicio Carlos Lemos dos Santos
Escrevente Juramentado

LIVRO n. 74.A.:.: FOLHA n. 117.:. TERMO n. 95 216.:

Certidão de Nascimento

Certifico que no livro de REGISTRO DE NASCIMENTOS desta Capital esta registrada uma criança do sexo FEMININO nascida no dia 03 de MAIO de 1.986 às 11:30 horas no Hospital e Maternidade Modelo de Cuiabá. Nesta Capital.:

com o nome de ELISA SILVA CAMPOS E AYOUN.

filha do cidadão MICHEL DAUD AYOUN CORRÊA

e de D. RITA DE CASSIA DA SILVA CAMPOS AYOUN

sendo seus avós paternos ELIAS DAUD AYOUN E LOURICE BOMLAI AYOUN

e Maternos NELSON DA SILVA CAMPOS E MARIA ELIZABETH DA SILVA CAMPOS

Registrado 05 de Maio de 19 86

Obs.: Declarante: O PAI.:

Cartório do 3º Ofício
de Notas
TABELIÃO
Pedro D'Abbadia Maciel
Substituto
Maria Izabel Barros Maciel
Escrevente Juramentada
Nilza Maria B. Maciel Corrêa
Abadia do B. M. dos Santos
Rua Candido Mariano, 302
TELEFONE 324-2514
Cuiabá

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, 05 de Maio de 19 86

Wanda de Araujo Martins
Esc. Juramentada
Cartório 3º Ofício



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

*Inscrito na
ficha verde
em: 03.04.87*

P O R T A R I A N.º 075 / 87

A DIRETORIA da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT -, no uso das atribuições legais que lhe
são conferidas pelo seu Estatuto Social,

R E S O L V E:

Designar RITA DE CASSIA CAVALLINI ARAÚJO COSTA
MARQUES, para exercer a função de Secretária do Diretor Administrativo, Fi-
nanceiro, percebendo a gratificação prevista para o cargo, a partir desta
data.

Comunique-se, Divulgue-se e Cumpra-se

Cuiabá-MT., 16 de Março de 1987

Amara
ERNANI ADRIANO DE ALMEIDA CAMARGO
Diretor Presidente

Moacir Gonçalves de Araújo
MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

João Moacir Witezak
JOÃO MOACIR WITEZAK
Diretor de Operações

*Anotar em ficha
funcional e
arquivar*

Nilza J. Baques
Nilza J. Baques
Chefe do Setor de Adm. de Pessoal
- CODEMAT -

Benedito Henrique de Carvalho Neto
BENEDITO HENRIQUE DE CARVALHO NETO
Diretor Administrativo, Financeiro

30/03/87



C O D E M A T

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE PESSOAL

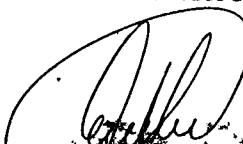
AO: RITA DE CASSIA DA S. CAMPOS AYUB

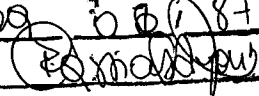
Conforme Escala de Férias, comunicamos a V.Sª., que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de ...JUNHO/87..... à importância relativo ao salário do corrente mês e as suas férias regulamentares do período 01/01/86 a 01/01/87, devendo V.Sª. entrar em gozo das mesmas a partir de 06/07/87 a 04/08/87.

Aguardamos a carteira profissional de trabalho e Previdência Social, para as anotações.

Esperamos contar com a atenção de V.Sª. desejamo-lhe uma feliz férias.

Atenciosamente


Cabajara de Oliveira Maciel
Chefe do Setor de Adm. Pessoal
— CODEMAT —

R E C I B I
em 28 08 87




CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE PESSOAL

Nº:

AO: **RITA DE CASSIA DA S. CAMPOS AYUB**

Conforme Resolução nº 06/80 e Escala de Férias, co-
municamos a V.Sª... que se encontra Creditado em Folha de Pagamento do
mês de**MAIO**.....de 1.9.86, a importância referente ao
salário do corrente mês e relativo às suas férias regulamentares do pe-
ríodo de 01 / 01 / 85 a 01 / 01 / 86, devendo V.Sª., entrar em gozo das
mesmas a partir de 01 / 07 / 86 a 30 / 07 / 86.

Atenciosamente,

- CODEMAT -

Raquel Vieira

Raquel S. Vieira
Chefe do Setor de Admin. de Pessoal

RECEBI

Rita de Cassia da S. Campos Ayub



OF. Nº 0105/86

Cuiabá, 12 de maio de 1.986

Senhora Diretora,

Vimos através do presente encaminhar a V.S^a., processo nº 0706/86 de interesse da servidora do Quadro de Pessoal dessa CODEMAT, RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS AYOUB, à disposição deste Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de estima e consideração.

Edwiges Miriam de Barros Provato
EDWIGES MIRIAM DE BARROS PROVATO

Chefe do Núcleo Setorial de Administração

Ilm^{as}. Sras.

Dr. ODILZA PINHEIRO DA MATTA

MD^a Diretora Administrativa Financeira da CODEMAT

N E S T A



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO



FOLHA -----

PROCESSO ----- 0006-186

10 U3 A

Em 07/05/86

sem

A Divisão de Pessoal:

Para conhecimento e demais providências.

Em 07.05.86

Edwige Miriam de Barros Provatti

Edwige Miriam de Barros Provatti
CHEFE DO NÚCLEO SECTORIAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para o Controle de Registros,
Gerais e as providências no sentido de
cumprir o disposto no Decreto nº 1.000/86
e a Coordenação da Administração.

DP- Em 09.05.86

[Signature]

A CEA/AIRAF

Para apreciação e encaminhamento
ao setor competente, tendo em vista as
providências necessárias.

[Signature]

Odilson Diniz de Almeida
Diretor Adm. Financeira

Em 16/05/86



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO
Fls. N°. 05
8

Anexo ao Processo Nº _____

De ____/____/____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A
Div. Adm. Geral

p/ providências

[Assinatura]
Sr. Benedito Rodolfo Jalcão
Coordenador de Estudos
e Avaliação - DIRAF

Em 20.05.86

Do
Setor de Adm. de Pessoal
Para os devidos fins.

Em 20/05/86
CODEMAT

[Assinatura]
Vilazio Arruda Pinto
Ch. Div. Adm. Geral



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

EM LIQUIDAÇÃO

CODEMAT
Protocolo N° 1.201/96
Processo N° 1.201/96
Data 05/06/96
Marlene
Serviço de Protocolo

PROTOCOLLO
CODEMAT
FI. No. 02
my

ILMO. SR.

JOSE GONÇALVES BOTELHO DO PRADO

MD. LIQUIDANTE DA CODEMAT .

N E S T A/

Rita de Cássia dos Santos Campos Aguiar

Ex-Servidor (a) desta Companhia, contratado (a) para prestação de serviços por tempo determinado período 22/05/1995 a 22/05/96, portador (a) da Célula de Identidade nº 073964 Série SSP/MT, expedida em 10/03/1982, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa., o pagamento das férias e décimo terceiro salário proporcional, a que faz jus pelo cumprimento do contrato tendo em vista a não renovação do mesmo.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Cuiabá (MT), _____ de março de 1996.

Prima Abzug

ASSINATURA

1,500,00

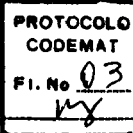
Sc 100	12/2	1,000.00
Sc 100		400.00
Sc 100	12/2	750.00
		2,150.00

[illegible]



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 1.201/96

DE 05 / 06 / 96

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DRA
Para arquivar na pasta de ex. servidora, Rago
através do CEF.

Dom 23/07/96

Noelita P. Costa de Sousa
Coordenadora de Recursos Humanos
CODEMAT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

EM LIQUIDAÇÃO

CODEMAT
Protocolo N° <u>1.201/96</u>
Processo N° <u>1.201/96</u>
Data <u>05/06/96</u>
<u>Marlene</u>
Serviço de Protocolo

PROTOCOLO CODEMAT
Fl. N° <u>02</u>
<u>ny</u>

ILMO. SR.

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO

MD. LIQUIDANTE DA CODEMAT

N E S T A /

Rita de Cássia da Silva Campos Ayoub

Ex-Servidor (a) desta Companhia, contratado (a) para prestação de serviços por tempo determinado período 22/05/1995 a 22/05/96, portador (a) da Célula de Identidade nº 073964 Série SSP/MT, expedida em 10/03/1982, vem mui respeitosamente requerer de V. Sa., o pagamento das férias e décimo terceiro salário proporcional, a que faz jus pelo cumprimento do contrato tendo em vista a não renovação do mesmo.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Cuiabá(MT), ____ de junho de 1996.

Rita de Cássia da Silva Campos Ayoub

ASSINATURA

1.800,00

$$\begin{array}{l} \text{Férias } 12/12 = 1.800,00 \\ 50\% = 900,00 \\ 13^{\circ} \text{ } 5/12 = 750,00 \\ \hline 3.450,00 \end{array}$$

J N S S	J R	L 29
105,23	360,00	
82,50	360,00	
187,83	360,00	2.902,17



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO CODEMAT Fl. No 03 NY

ANEXO AO PROCESSO Nº 1.201/96

DE 05 / 06 / 96

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A DRA
Para arquivar na pasta da ex. servidora, Rago
através do CEF.

On 23/07/96

[Signature]
Noelita J. Costa de Sousa
Coordenadora de Recursos Humanos
CODEMAT



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

D E C L A R A Ç Ã O

Ref: RITA DE CASSIA DA S. CAMPOS AVOUB

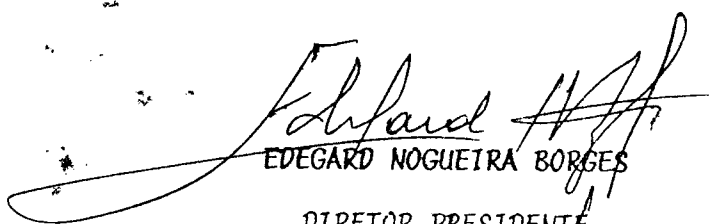
CTPS: 66159
SÉRIE: 547A

RG: 073.964 SSP/MT
CPF: 142.747.441-91

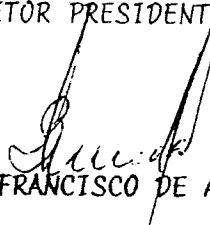
D E C L A R A M O S, para os fins que se fizerem necessá-
rios, que o contrato de trabalho que o cidadão à epígrafe mantinha com esta
Companhia foi rescindido por não haver sido celebrado segundo as peremptórias
e impostergáveis disposições promanadas do Artigo 37, Inciso II da Constituição
Federal, que reputa NULA de pleno direito a contratação de pessoal pela Admi-
nistração Pública à qual se subordinam as Sociedades de Economia Mista, nature-
za jurídica da CODEMAT, sem a PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente decla-
ração, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Cuiabá/MT, 18 de agosto de 1.995.


EDEGARD NOGUEIRA BORGES

DIRETOR PRESIDENTE


BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Rita de Cassia
24/08/95
P.S. A. Gogue
G.T.S.



COBENOT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

509

Comunicação Interna

DE: DIRETORIA	DATA: 19.05.95
PARA: RITA DE CÁSSIA C. AYOUN	Nº DA C.I.: Circular 01/95
ASSUNTO: Comunicação Interna	

Prezado(a) Sr.(a),

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e cumprindo determinação governamental, vimos comunicá-lo de que, a partir desta data, V. SA está desligado da Companhia e dispensado das funções que exercia nesta Empresa.

Informamo-lo, ainda, de que o saldo de salário a que faz jus, será contemplado na folha correspondente ao mês de abril.

Atenciosamente,

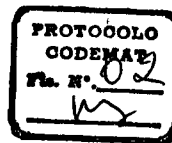
LOCA DE CONTABILIDADE
- DIRETOR ADMINISTRATIVO -

LOCA DE CONTABILIDADE
- DIRETOR ADMINISTRATIVO -

DIRETORIA

RITA DE CÁSSIA C. AYOUN

Recebido em
25/05/95
R. Ayoun



C O D E M A T	
Protocolo Nº	2 173/96
Processo Nº	2-173/96
Data	01/11/96
Assinatura de Tratamento	

Ilmo. Sr.

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO

M.D. LIQUIDANTE DA CODEMAT

Eu, Rita de Cássia da Silva Campos Ayoub
-servidor desta Cia., vem mui **respeitosamente** requerer de V.
Sa. que se digne autorizar ao Setor competente a liberar có
pia da minha Ficha Financeira no período de 1991 a 1996

Nestes Termos

P. Deferimento.

Cuiabá/MT, 01/11/96.

Rita de Cássia Campos Ayoub



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO AO PROCESSO Nº 2.173/96

DE 04 / 11 / 96

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A.G.R.H.:

Para conhecimento e demais providências cabíveis.

Em 05.11.96.

Jose O. Bello do Prado
- LIQUIDANTE -

À DSE

Para atenção.

Em 06.11.96

Recebido em 8/11/96

Paulo

Carlos Roberto de Oliveira Costa
Coordenador de Recursos Humanos
CODEMAT

A

DRA

Informamos a V.S.^a que a referida diferença
foi efetuada na folha de outubro/95.

C. 16/01/95

Sebastião Carlos Correa Costa
Chefe da Divisão de Salários e Encargos
CODEMAT

SR^{te} DRA

para anotação no ficho funcional, os
serviços conforme o parâmetro do DSE e a respectiva
diferença foi efetuada na folha de pagamento de
outubro de 1995, não havendo a atualização
e o registro no seu pessoal.

18/01/96

Luiza Moreira Brito
Chefe da Divisão de Reg. e Acompanhamento
CODEMAT

Devidamente anotado

Em 25.01.96

Astheres



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

ILMº. SR.

DR. EDEGARD NOGUEIRA BORGES

MD. DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT

N E S T A

COLE AT	
Protocolo nº	3233/95
Processo nº	2266/95
Data	07/11/95
Serviço de	Protocolo

Eu, Rita de Cássia da Silva Campos Ayoub, brasileira, casada, economista, contratada como prestadora de serviço pela CODEMAT desde 22/05/95, vem mui respeitosamente requerer a V. Sa, pagamento de R\$. 290,08 (Duzentos e noventa reais e oito centavos) referente a diferença de salário pago a menor, conforme quadro demonstrativo em anexo.

EM TERMOS

P. DEFERIMENTO

Cuiabá, 07 de novembro de 1.995.

Rita de Cássia da Silva Campos Ayoub
RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS AYOUB



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS AYOUB

REF.: Diferenças de Salários: Maio a Agosto/95

MAIO/95 - 9 DIAS
PAGAMENTO EFETUADO
DIFERENÇA A MENOR

R\$ 540.00 ✓
R\$ 418.62
R\$ -121.38 +

JUNHO/95
PAGAMENTO EFETUADO
DIFERENÇA A MENOR

R\$ 1.800.00
R\$ 1.569.96
R\$ -230.04 +

JULHO/95 -
PAGAMENTO EFETUADO
DIFERENÇA A MENOR

R\$ 1.800.00
R\$ 1.569.96
R\$ -230.04 +

AGOSTO/95 -
PAGAMENTO EFETUADO
DIFERENÇA A MENOR

R\$ 1.800.00
R\$ 2.091.38
R\$ + 291.38

RESUMO
SALÁRIOS MAIO A AGOSTO/95
PAGAMENTO EFETUADO NO PERÍODO
SALDO A RECEBER

R\$ 5.940.00
R\$ 5.649.92
R\$ 290.08 ±

11 DE NOVEMBRO DE 1.995

VALOR devido → 1.581,46
PAGO → 291,38
290,081



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

D E C L A R A Ç Ã O
=====

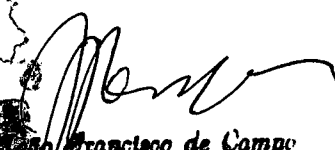
DECLARAMOS para os devidos fins, que o Sr(a) RITA DE CASSI
AYOUB submeteu-se aos **exames periódicos** abaixo relacionados:

- () Pressão Arterial
- () V.D.R.L.
- () Hemograma Completo
- () Uréia
- () Glicose
- () Lipidograma
- () Parasitológico
- () E.A.S.

Exame Clínico

apresentando-se no momento, em boas condições de saúde física, estando apto
para exercer o seu ofício.

Cuiabá-MT, 27 de setembro de 1.993


Francisco de Campo
Médico

CMA 03 - CPF. 110.242.321/19



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

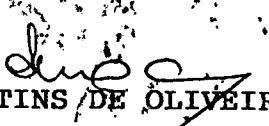
OF/SEPLAN/349 /95

Cuiabá, 20 de junho de 1 995

Senhor Presidente

Considerando a necessidade de se manter um quadro mínimo de funcionários para desenvolver os diversos projetos desta Secretaria, principalmente na área de Zoneamento Sócio-econômico Ecológico (Projeto financiado pelo BIRD), solicitamos de V.Sª. a contratação em caráter especial dos servidores, conforme relação em anexo.

Atenciosamente


INÊS MARTINS DE OLIVEIRA ALVES
Secretária de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

Ilustríssimo Senhor
Doutor EDEGARD NOGUEIRA BORGES
MD. Diretor Presidente da CODEMAT
N E S T A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

RELACÃO DOS SERVIDORES A SEREM CONTRATADOS

Contrato
a partir de 22/05/2011

- 1 - Margareth Virgília Santana OK
- 2 - Célia Ferreira de Moraes OK
- 3 - Juliano Marcelo Gonzales Garcia OK
- 4 - Rita de Cássia da Silva Campos Ayoub OK
- 5 - João Marcelo Solci - 1.500 OK
- 6 - Vera Lúcia Teodoro do Carmo Oliveira KP
- 7 - Mariangela Sagiorato OK
- 8 - Dirlene de Souza Ströbel OK
- 9 - Salvador Santos Pinto OK

João Carlos S. e Oliveira
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

406.051.591-49

02 Célia	Sal. Base	56,20	Adicional	123,46	= 651,00
04 Mariangela	"	50,85	"	50,49	= 555,34
08 Dirlene	"	1.243,15	"	223,77	= 1.466,92
09 Salvador	"	1.230,50	"	123,05	= 1.353,55
				30,56	= 494,50

Não (to) MARLENE FEURTHARNE



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

COMUNICADO DE FÉRIAS

DA : DIVISÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTOS

AO : RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS AYOUTI

COMUNICADO - 01

Conforme Escala de Férias, comunicamos a V. Sa., que se encontra creditado em Folha de Pagamento do mês de JUNHO / 94, a importância relativa ao Salário do corrente mês e as suas Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01 / 08 / 93 a 01 / 08 / 94, devendo V. Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 18 / 07 / 94, terminando em 16 / 08 / 94.

COMUNICADO - 02

Para as formalidades legais, aguardamos sua Carteira Profissional, para as devidas anotações.

***FELIZ FÉRIAS**

[Assinatura]
Odete Dinheiro da Silva
Coordenador de Rec. Humano

[Assinatura]
Odete Dinheiro da Silva
Coordenador de Reg. e Acompanhamento

RECIBO DE FÉRIAS

Recebi desta Companhia a importância no valor de R\$ 933.74, referente as Férias sofrendo os descontos previstos em Lei, tudo conforme aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

RECEBI EM 14 / 07 / 94.

[Assinatura]
ASSINATURA DO SERVIDOR (A)



C O D E M A T

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O

DO: SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

AO: RITA DE CÁSSIA DA S. C. AVOUE

C O M U N I C A D O - 01

Conforme escala de férias, comunicamos a V.S^a.,
que se encontra creditado em folha de pagamento do mês de _____
SETEMBRO/92, a importância relativa ao salário do corrente
mês e as suas férias regulamentares referente ao período aquisi-
tivo de 01 / 08 / 91 a 01 / 08 / 92, devendo Vos
sa Senhoria, entrar em gozo das mesmas a partir de 26 / 10 /
92 e determinar em 25 / 11 / 92.

Osório de Arruda Pinto

— CODEMAT —

C O M U N I C A D O - 02

Aguardamos a sua Carteira Profissional de Traba-
lho e Previdência Social, para as devidas anotações.

R E C I B O D E F É R I A S

Recebi desta Companhia a importância CR\$ 5.294.862,90
referente as Férias, sofrendo os descontos previstos em Lei, tu-
do conforme o aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

Esperando contar com sua valiosa atenção, apro-
veitamos para desejar-lhes uma FELIZ FÉRIAS.

EM 21 / 10 / 92

Rita de Cassia da S. C. Avoúe



C O D E M A T

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

C O M U N I C A D O D E F É R I A S

D A : DIVISÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTOS

A O : RITA DE CÁSSIA DA SILVA & AYOUN

C O M U N I C A D O - 01

Conforme Escala de Férias, comunicamos a V. Sa., que se encontra creditado em Folha de Pagamento do mês de JUNHO/93 / , a importância relativa ao Salário do corrente mês e as suas Férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 01 / 08 / 92 a 01 / 08 / 93, devendo V. Sa., entrar em gozo das mesmas a partir de 19 / 07 / 93, e terminar em 17 / 08 / 93.

C O M U N I C A D O - 02

Para as formalidades legais, aguardamos sua Carteira Profissional, para as devidas anotações,

*FELIZ FÉRIAS

VISTO:

W. N. Pinto
Witaldo de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

R E C I B O

D E

F É R I A S

Odete Pinheiro da Silva
Odete Pinheiro da Silva
Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

Recebi desta Companhia a importância no valor de CR\$ 48.210.167,00, referente as Férias sofrendo os descontos previstos em Lei, tudo conforme aviso que recebi em tempo, ao qual dei "CIENTE".

RECEBI EM 16 / 07 / 93.

Rita de Cássia da Silva
ASSINATURA DO SERVIDOR (A)

A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

REFERÊNCIA: RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS AYOUB

FUNÇÃO: ECONOMISTA - LOTAÇÃO: SEPLAN

ADMISSÃO: 1º.08.91 ASSUNTO: Requer a inclusão de dependente p/UNIMED.

Informamos a V.Sª., que consta na Ficha da UNIMED, nesta Divisão, a servidora como Titular e mais dois dependentes.

Em 05.10.93

Odete Pinheiro da Silva
Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

À Diretor Alm. Financeiro
Faz a informação da Div. de Reg. e Acompanhamento,
submetemos à apreciação de V.Sª.

Em 06/10/93
Vilazio de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

A C.R.H.

Autorizo a inclusão de progenitora da
servidora, ~~da~~ Unimed, desde que haja condições
financeiras da mesma para o pleito.

Em 15/10/93.
Francisco G. de Andrade Lima Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

À Div. de Reg. e Acompanhamento (Serviço Social)
pf conhecimento, anotações e arquivo.

Em 15/10/93
Vilazio de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

Dinheira

Para atendimento, conforme
autorização do DAF.

Em 18.10.93

Odete Pinheiro da Silva
Chefe Divisão de Reg. e Acompanhamento

Para a data
recolhimento
e o prazo p/ mar
talão de Unimed
fica a 18/10/93.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
GERÊNCIA ESTADUAL DO PRODEAGRO — GEP

OF. Nº 346 /PRODEAGRO/93

Cuiabá, 02 de julho de 1.993.

ILMO Sr.

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
MD. DIRETOR PRESIDENTE DA CODEMAT
NESTA

Senhor Diretor Presidente,

Estamos encaminhando em anexo, relação dos servidores lotados nesta Gerência, estando o Cargo e/ou Função, a Representação do cargo de confiança e as ajudas de custo, de cada um, juntando ainda uma cópia do Decreto nº 1.265 de 26.02.93 que criou a Gerência Estadual do PRODEAGRO, e o Organograma Funcional.

Atenciosamente,

Carlos A. A. Gomes
Gerente Estadual do PRODEAGRO

*Autorizado
A C.R.H.*

*para conhecimento
Em 17/7/93*

*Francisco G. de Almeida
Diretor Administrativo e Financeiro*

A Div. de Salários e Encargos/Div. Rec. Hum. para conhecimento anotações e outras providências que o caso requer.

Em 08/7/93
Vilazio de Arruda Pinto
Coordenador de Rec. Humanos

Do Diretor Adm. e Financeiro
Para conhecimento e providências,
dentro das normas Legais.
Em 05/07/93
Carlos A. A. Gomes
Diretor Presidente





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
GERÊNCIA ESTADUAL DO PRODEAGRO — GEP

RELAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO E AJUDAS DE CUSTOS-REFERENCIAL JUNHO/93
GERÊNCIA ESTADUAL DO PRODEAGRO-G.E.P

NOME	CARGO FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO	CÓDIGO	AJUDA DE CUSTO
ALMIR DE S. FERRO -TNS X	Chefe Depto	12.214.000,00	01	12.214.000
ALZIRA A.D. VAZ -TNM X	Secretária	-0-	02	10.176.000
ANA MARIA DE S. COSTA-TNM X	Secretária	-0-	02	10.176.000
ANGELITA S:A:REICHEIDECH-TNS X	MON.FINANCEIRA	-0-	01	12.214.000
ANTONIO T. MARTINS-TNM X	GUARDA	-0-	-0-	-0-
ATHAYDE M. DA CRUZ-TNS X	SUPERVISOR	-0-	01	12.214.000
ENEDITO P. DE SOUZA X	Mon.Financeiro	-0-	01	12.214.000
ERNESTO DE SIQUEIRA X	Guarda	-0-	-0-	-0-
ÉCIO T. MIYAJIMA-TNS X	Supervisor	-0-	01	12.214.000
DEONÉSIO M. DE SOUZA X	Chefe Depto.	12.214.000,00	01	12.214.000
DEUZENI N. MELO X	Chefe Depto.	12.214.000,00 <i>lauc</i>	01	12.214.000
DESIO CARDOSO CARVALHO X	Gerente Geral	28.758.000,00	D.C	28.758.000
ELIEZER CARVALHO -TNM X	Motorista	-0- <i>lauc</i>	04	7.532.000
EVERARDO M. DE SOUZA X	Motorista	-0-	04	7.532.000
LORIANO GRYZBOWSKI-TNS X	Gerente Técnico	12.214.000,00	D.C	28.758.000
GERALDO N. MORAES X	Mon. Financeiro	-0-	01	12.241.000
GILBERTO MIELI ABDO X	Mon. Técnico	-0-	01	12.241.000
GIOVANNI L. ORMOND-TNS X	Mon. Técnico	-0-	01	12.241.000
ELIOSA C. MARCHESE-TNM X	Digredista	-0-	01	12.241.000
DOMINGOS RIBEIRO -TNS X	Mon. Técnico	-0- <i>lauc</i>	01	12.241.000
RAIRO C. LEÃO X	Chefe Divisão	-0-	01	12.241.000
JOÃO A. SILVA-TNM X	Chefe Divisão	-0-	01	12.214.000
JOÃO B. VECHI-TNS X	Mon. Técnico	-0-	01	12.214.000
JOSÉ BELMIRO SIMÕES-TNS X	Supervisor	-0-	01	12.214.000
JOSÉ M. CARVALHO X	Motorista	-0- <i>lauc</i>	04	7.532.000
JOSÉ SALLES FILHO X	Guarda	-0-	-0-	-0-
JOSE MARTINS SIQUEIRA-TNS X	Chefe Depto.	12.214.000,00	01	12.214.000
JINIU P. FETT -TNS X	Mon. Técnico	-0- <i>lauc</i>	01	12.214.000
JOIS G. TOLEDO-TNS X	Mon. Técnico	-0-	01	12.214.000
MARCELO D. SANTOS-TNS X	Supervisor	-0-	01	12.214.000
MÁRCIO M.M.SIQUEIRA-TNS X	Mon. Técnico	-0-	01	12.214.000





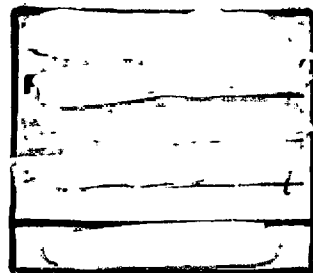
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
GERÊNCIA ESTADUAL DO PRODEAGRO — GEP

Continuação...

NOME	CARGO FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO	CÓDIGO	AJUDA DE CUST
MARIA APARECIDA BATISTA X	Servente	-0-	04	7.532.000,00
MARIA DE L.S.PINHEIRO X	Servente	-0-	04	7.532.000,00
MARILDA Q.S.MELHO-TNS X	Mon. Técnica	-0-	01	12.214.000,00
MARILENE DOS SANTOS-TNM X	Secretária	-0-	02	10.176.000,00
MARLY P. CAMPOS-TNS X	Chefe Divisão	-0-	01	12.214.000,00
NELITA R. TOLEDO-TNS X	Mon. Técnica	-0- <i>Lauc</i>	01	12.214.000,00
NELSON C. NOVAES FILHO-TNS X	Supervisor	-0- <i>Lauc</i>	01	12.214.000,00
RITA DE CASSIA R.F.BELOTO-TNS X	Mon.Financeira	-0-	01	12.214.000,00
ROSA C.S.A.TOLEDO-TNS X	Bibliotecaria	-0-	01	12.214.000,00
SEBASTIÃO C. BERING-TNS X	Supervisor	-0-	01	12.214.000,00
SEBASTIÃO S. ALVES-TNM X	Serv.Reprodução	-0- <i>Lauc</i>	04	7.532.000,00
SHOKICHI TADANO-TNM X	G.Adm.Fin.	12.214.000,00	D.C	28.758.000,00
SOLANGE D. MOURA-TNM X	Digitadora	-0-	01	12.214.000,00
TEREZA N. VASCONCELOS-TNS X	Mon. Técnica	-0-	01	12.214.000,00
TEREZINHA P. DE BARROS-TNS X	Mon. Técnica	-0-	01	12.214.000,00
VERONICA M.GARCIA-TNS X	Mon. Técnica	-0-	01	12.214.000,00
VILSON F. SOUZA X	Guarda	-0-	-0-	-0-
MARGARETH V. SANT'ANA-TNM X	Digitadora	-0-	01	12.214.000,00
SANDRA C.A.SANTANA-TNM X	Secretaria	-0-	02	10.176.000,00
JOSÉ ELISIO R.RODRIGUES-TNS X	Chefe Depto.	12.214.000,00	01	12.214.000,00



ILMO. SR. PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA CODEMAT



RITA. DE. CÁSSIA. SILVA. CAMPOS. AYOUB....., associada dessa Entidade, vem à presença de V.Sa, solicitar o seu desligamento do quadro de associados da A.S.C, por não ser mais de seu interesse participar da mesma, requerendo outrossim, que sejam suspensos a partir desta data os descontos efetuados em folha de pagamento em favor dessa Associação.

Termos em que

Pede e espera deferimento

Cuiabá, 15... de ... MARÇO de 1994.


RITA DE CÁSSIA SILVA CAMPOS AYOUB



OF. Nº 0107/86

Cuiabá, 12 de maio de 1.986

Senhora Diretora,

Vimos através do presente encaminhar a V.Sª., processo nº 0707/86 de interesse da servidora RITA DE CASSIA DA SILVA CAMPOS AYOUB, do Quadro de Pessoal dessa Companhia de Desenvolvimento à disposição deste Gabinete de Planejamento.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de estima e consideração:


EDWICES MIRIAM DE BARROS PROVATTI

Chefe do Núcleo Setorial de Administração

Srª.

EDILZA PINHEIRO DA MATTA

Diretora Administrativa Financeira da CODEMAT

ESTIA



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

FOLHA -----
PROCESSO ----- 0707, 86

Protocolo
103

Ao N.º 1

Em 07/05/86

A Divisão de Pessoal:

Para conhecimento e demais providências.

Em 07.05.86

Edwiges Miriam de Barros Provati
Edwiges Miriam de Barros Provati
CHEFE DO NÚCLEO SETORIAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenadoria dos Núcleos Setoriais de Planejamento - CNSP para conhecimento, providenciamento de desenvolver e executar as atividades desta Div. de Pessoal.

DP- Em: 09.05.86

A CEA/DIRAF

Para conhecimento do despacho acima e efetuar as providências devidas.

Odilene Diniz de Abreu
Odilene Diniz de Abreu
Diretora Adm. Financeira
CODENAT

Em 16/05/86



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

PROTOCOLO

Fls. N° 04

Anexo ao Processo Nº _____

De ____/____/____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A
Div. Adm. Geral
p/ providências

Ado. Benedito Rodolfo Balção
Coordenador de Estudos
e Avaliação - DIRAF

20.05.86

Jo
Setor de adm. de Pessoal
Para providências que jul-
gar necessárias

Em 20/05/86
CODEMAT

Vilazio Arruda Pinto
Ch. Div. Adm. Geral

FICHA FINANCEIRA

435

A partir de	Venc. Padrão	Gratificação	Outros	Nome: RITA DE CASSIA DA SILVA CAMPOS AYOUB		Data da Emissão 01 / 08 / 91	Grupo Nº	
				Profissão:				Ser
				Cargo: ECONOMISTA				
				Exercício: 1993				
Lotação: SEPLAN		Nível: TNS 00 09		Matrícula Nº		Cr\$ 01		
				N. Dep. Econ. Imp. Rend.		Cr\$ 01		
				N. Dep. Econ. Sal Família		Cr\$ 01		

ESPECIFICAÇÕES	CÓD.	JAN	FEV.	MAR.	ABR.	MAIO	JUN.	JUL.	AGO.	SET.	OUT.	NOV.	DEZ.	13º SAL.	TOTAL
Salário		11.306.261,00	11.353.009,00	11.143.699,00											
Diferença Salário															
Férias															
Adicional 18%		2.035.126,98	2.163.541,64	2.805.865,82											
Abono (1/3 - Const)															
Abono Pecuniário															
Ajuda de Custo															
DEV. Jermimud			1.002.632,00												
13º Salário															
Salário Família		11.534,05	11.532,05	11.546,85											
TOTAL DOS PROVENT.		13.352.920,03	13.230.694,69	14.965.325,67											
IAPAS		1.153.205,40	1.153.205,40	1.157.608,85											
Contribuição Sindical															
Seguros		45.000,00	45.000,00	45.000,00											
Capeml Consignação															
Capeml Seguros															
Imposto de Renda		331.090,00	647.329,00	1.116.343,00											
ASPEMAT															
Anulação de Provent.															
D.B. / A S C,															
A. S. CODEMAT		113.062,61	1153.530,09	211.436,99											
SINDICATO															
Jermimud		1.328.283,00	1.617.003,00	2.083.503,00											
TOTAL DE DESCONTO		2.970.641,02	3.616.067,51	5.032.374,44											
Líquido a receber															

Cancelamento

COLEÇÃO
15111 1519 23 00111

COOL



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO

Protocolo

19 86



**GOVERNO
JÚLIO CAMPOS**
Progresso para Todos

N.º do Protocolo 0707

Interessado RITA DE CASSIA S. C. AYOUB

Referência Tratamento de Saúde -

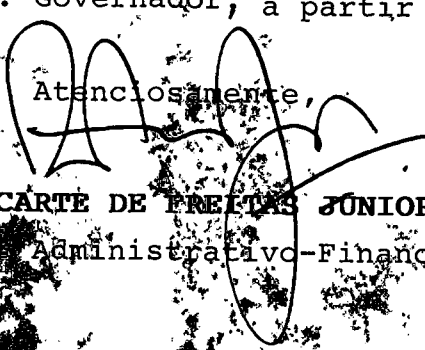
Assunto Enc. Atestado Médico



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Comunicação Interna

DE DIAF	DATA 23/07/91	
PARA CEA/DIAF	N.º DA E. I. 067-A/91	
ASSUNTO Solicitação (FAZ)		
Senhora Coordenadora: Através da presente, solicitamos providências para contratação dos nomes relacionados no ofício do dia 18/07/91 anexo, conforme autorização do Exmº Sr. Governador, a partir de 1º/08/91. Atenciosamente,  RICARTE DE FREITAS JÚNIOR Diretor Administrativo-Financeiro		
ENVIADO POR RICARTE DE FREITAS	DESTINADO A EDMIGES PERATTI	RECEBIDA EM



ESTADO DE MATO GROSSO
GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

OFÍCIO Nº /GPC/91

Cuiabá, 18 de julho de 1991

Auf
Excelentíssimo Senhor Governador do Estado:

Temos a honra de dirigir a Vossa Excelência para solicitar a contratação pela CODEMAT, através do Convênio GPC, dos técnicos a seguir relacionados:

. JOSÉ BUSSIKI FIGUEIREDO, Economista, com especialização em Teoria Econômica, pela Fundação Getúlio Vargas, no Rio de Janeiro, atualmente exercendo, em Comissão, o cargo de Assessor de Informações Técnicas;

. RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS AYOUB, Economista, com especialização em Planejamento Regional, na ACA - Paris, França, atualmente exercendo, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Ação Econômica-Social, da Coordenadoria dos Núcleos Setoriais de Planejamento;

. ELVIRA FORTES MANSUR BURLAI, Administradora de Empresas, atualmente exercendo, em comissão, o cargo de Coordenadora de Modernização Administrativa.

Nesta oportunidade, cabe-nos relevar que os referidos técnicos integraram a equipe de transição, emprestando integral colaboração ao Governo de Vossa Excelência desde então, ressaltando ainda que os dois últimos já prestaram seus serviços profissionais ao Estado, tendo sido afastados no último Governo.

O nosso pedido corresponde ao compromisso que assumimos, levando em consideração não só o alto gabarito desses técnicos, como também a identificação dos mesmos com a filosofia política do Governo de Vossa Excelência.

Julieta B. Borges Pozzetti
Atenciosamente,

JULIETA B. BORGES POZZETTI

Secretaria-Chefe do Gabinete de Planejamento e Coordenação

Empregador

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E

COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN

CUIABÁ — MATO GROSSO

Palácio Palaguais - C.P.A.

Rua

CEP 78.000

Município

CGC (MF) 03507423/0001-90

Esp. do estabelecimento

ESTUDOS PESQ. PLAN. J.

Cargo

ECONOMISTA

C.B.O. n.º

Data admissão

09 de FEVEREIRO de 1981

Registro n.º

191

Ficha

Remuneração especificada

R\$ 40.935,00

QUARENTA MIL NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS

GABINETE DE PLANEJAMENTO

E COORDENAÇÃO

Ass. do empregador ou a cargo

Oswaldo de Oliveira Fortes

Ass. do empregador ou a cargo

Abdalla Mansur B. Sobrinho

1.º Secretário - Chefe

Chefe do N.S.A.

2.º

Data saída

31 de dezembro de 1983

Ass. do empregador ou a cargo

Antonio Euclio Belluca

SECRETÁRIO CHEFE DO GPC

2.º

Empregador

Via de desenvolvimento do Estado de Mato Grosso

Rua

Polícia Paraguaris N.º CPA

Município

Cuiabá

Est.

MT

Esp. do estabelecimento

Desenvolvimento

Cargo

Econômico - TS.03

C.B.O. n.º

Data admissão

01 de Janeiro de 1984

Registro n.º

1.827

Fis/Ficha

Remuneração especificada

R\$ 54.124,00 (R\$ 40.935,00 + R\$ 13.189,00)

Quarenta e quatro mil e duzentos e setenta e quatro reais

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. do empregador ou a cargo

Benedito G. de Barros

Ass. do empregador ou a cargo

1.º Dir. Adm. Financeiro

2.º

Data saída

13 de junho de 1988

Ass. do empregador ou a cargo

Ana Maria N. Borges

Ass. do empregador ou a cargo

Dir. Adm. Financeiro

2.º

CODEMAT

Ass. do empregador ou a cargo

Eugênia D. Maciel

Chefe Setor Adm. Pessoal

CODEMAT



COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO 4131/02



ADVOGADAS ASSOCIADAS

Dra. NÉIA DE ARAÚJO MARQUES-OAB/MT 2211 - Dra. ROSA CELESTE PATE MARQUES-OAB/MT 3461
Rua 50, nº 642 - Bairro Boa Esperança - Telefax.: (065) 361-1402 - 78068-450 - CUIABÁ - MT

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA
____ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ- MT.**

043154 SET 26 16 22 59
DISPONÍVEL

RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS AYOUB, brasileira, casada, economista, residente e domiciliada nesta Capital, portadora do RG nº 073.964 SSP/MT e do CPF nº 142.747.441-91 (DOC. de fls. 02), representada por sua procuradora, mandato em anexo (DOC. de fls. 01), que recebe as notificações de estilo em seu escritório à Rua Doze de Outubro, nº 255 - Centro, Cuiabá-MT, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, propor a presente

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

contra a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT**, inscrita no CGC sob o nº 03.474.053/0001-32, com sede no Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital e, como Litisconsorte Passivo Necessário, o **ESTADO DE MATO GROSSO**, Unidade Federativa, representado pelo Digníssimo Governador do Estado, Senhor **DANTE MARTINS DE OLIVEIRA**, com sede no Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo (CPA), nesta Capital, pelos motivos a seguir expostos:

1. A Requerente foi admitida em 1º de agosto de 1991, como Economista Ts - 06, pela Companhia Reclamada. Trabalhou até 19 de maio



ADVOGADAS ASSOCIADAS

Dra. NÉIA DE ARAÚJO MARQUES-OAB/MT 2211 - Dra. ROSA CELESTE PATE MARQUES-OAB/MT 3461
Rua 50, nº 642 - Bairro Boa Esperança - Telefax.: (065) 361-1402 - 78068-450 - CULABÁ - MT

de 1995, quando, de acordo com as anotações lançadas na página nº 42 da sua CTPS, fotocópia em anexo (DOC. de fls. 03), "foi desligada da CODEMAT através da Ci. Circular nº 01/95, conforme disposto no artigo 37, inciso I da Constituição Federal", sendo que seu último salário foi de R\$ 1.570,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

2. Foi dispensada, portanto, sem justa causa nem aviso prévio, em 19 de maio de 1995 e, até a presente data, não recebeu as verbas rescisórias.

3. Assim, reclama:

- a) Aviso prévio de 30 dias a ser calculado
- b) 13º salário - 5/12 a ser calculado
- c) Férias proporcionais - 9/12 a ser calculado
- d) 1/3 de férias proporcionais a ser calculado
- e) Um período de licença-prêmio, a ser gozado por três meses, concedido pela empresa após 5 anos de efetivo exercício e que deverão ser convertidos em indenização, tomando-se por base a última remuneração da empregada a ser calculado
- f) Juros por atraso de salário, conforme estabelece o Art. 147, § 3º da Constituição Estadual a ser calculado
- g) Diferenças salariais por inadimplemento de acordo coletivo - 1991/1992 a ser calculado
- h) Diferenças salariais por inadimplemento de acordo coletivo - 1993/1994 a ser calculado
- i) Diferenças decorrentes do dissídio coletivo 1995/1996 a ser calculado
- j) Indenização de 40% (quarenta por cento) do FGTS a ser calculado
- l) Convenção nº 158 da OIT a ser calculado
- m) Liberação do FGTS a ser calculado
- n) Multa prevista no § 8º, do Art. 477 da CLT a ser calculado



ADVOGADAS ASSOCIADAS

Dra. NÉIA DE ARAÚJO MARQUES-OAB/MT 2211 - Dra. ROSA CELESTE PATE MARQUES-OAB/MT 3461
Av. Bosque da Saúde, 305 - Bairro Bosque da Saúde - Telefax.: (065) 322-5453 - 78068-120 CUIABÁ - MT

ISTO POSTO, requer a notificação e a condenação da Companhia Reclamada no pagamento do montante dos pedidos anteriormente formulados, bem como a notificação do Litisconsorte Passivo Necessário, de vez que a Requerida encontra-se em fase de liquidação e o ESTADO DE MATO GROSSO é acionista majoritário e sucessor dos créditos e débitos da Empresa.

PROTESTA por todos os meios de prova em direito admitidas, requerendo, desde já, o depoimento pessoal da Reclamada, sob pena de confesso e revelia.

REQUER o benefício constitucional da assistência judiciária gratuita, pois a sua atual situação econômica não lhe permite litigar em juízo, sob pena de faltar-lhe o sustento próprio e de sua família.

REQUER, outrossim, a condenação da Reclamada, no pagamento dos honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento).

REQUER, ainda, que a Reclamante seja pessoalmente notificada das datas das audiências, nos termos da Lei e que seja colocado à sua disposição, até a data da audiência inaugural, a parte incontroversa dos pedidos, sob pena de pagamento em dobro, conforme estabelece o Art. 467 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Dá-se à presente, para efeito meramente fiscal, o valor de R\$ 1.570,00 (Hum mil, quinhentos e setenta reais).

Termos em que
pede deferimento.

Cuiabá-MT, 13 de Setembro de 1996

Rosa C. P. Marques

OAB/MT nº 3461

nesse sentido, a Reclamada passa por fase adiantada em seu processo de liquidação, a qual provavelmente encontrará seu termo legal, a extinção, antes da conclusão eventual de hipotéticas futuras negociações.

Dessarte, o pedido carece de fundamento legal, devendo ser julgado totalmente improcedente.

3 - AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS, LICENÇA PRÊMIO, INDENIZAÇÃO DE 40% DO FGTS, LIBERAÇÃO DO FGTS.

Caracterizada a nulidade do contrato de trabalho, nulos são os pretensos direitos que a Reclamante vem a juízo postular, entre os quais todos os acima descritos, pelo que improcedentes.

4 - DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT

Por não haver se verificado o atraso alegado inexistente o direito à indenização prevista no citado dispositivo legal, devendo esse pleito ser também julgado improcedente. Assim como improcedentes são os pedidos sobre reflexos de supostas diferenças sobre saldo do FGTS e respectiva multa, em cumprimento ao princípio segundo o qual o acessório segue ao principal.

Face ao exposto, a Reclamada requer finalmente que nestes termos e nos melhores de direito, deverá ser a presente contestação recebida e afinal julgada provada para o efeito de acolher-se as preliminares arguidas, ou ainda adentrando o mérito, pela procedência das razões expostas para julgar totalmente improcedentes os pedidos da inicial, condenando-se o autor nas custas e demais cominações legais, como de direito.

Protesta pela produção de todos meios de provas em direito admitidos, especialmente depoimento pessoal do Reclamante e oitiva de testemunhas.

Pede Deferimento

Cuiabá/Mt., 29 de outubro de 1.996

NEWTON RUIZ DA COSTA E FARIA
OAB/MT 2.597

OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328

Isto posto, o pedido não se legitima a prosperar, fulminado irretorquivelmente que está pelo fenômeno da prescrição, a qual deverá ser declarada judicialmente.

b) Ao versar sobre o pedido de juros e correção monetária sobre salários pagos em atraso, o postulante olvidou-se de que a prescrição se operara em relação aos meses de janeiro a setembro de 1.991.

Assim, requer-se à Ilustre Junta que declare a incidência do instituto mencionado sobre o pedido do pagamento de juros referentemente ao período até setembro de 1.991.

2 - DOS REAJUSTES SALARIAIS - 96/97

O pedido de reajustes salariais pleiteados no item 3-c da exordial da presente Reclamação, referente ao período 96/97, é totalmente improcedente, porque absolutamente destituído de base legal.

Realmente, tal pedido encontra-se à míngua de qualquer fundamentação que possa autorizar o seu deferimento, a uma porque desamparado de nenhuma previsão legal, aleatoriamente apurados que foram, não tendo sido declinadas as fontes em que hauridos os números que o compõe; a duas porque a incidência deles não prescinde de prévia acordância entre as partes interessadas, empregador e empregados, nos termos do que prescrevem o artigo 26 da Lei 8.880/94, e a Lei 8.542/92, que remetem à livre negociação coletiva sobre reajustes salariais.

E Acordo Coletivo a amparar os reajustes alegadamente devidos, inexistente.

Ora, os reajustes que se encontram *sub judice* fazem parte do Julgamento do Dissídio relativo ao período 95/96, com vigência judicialmente fixada até a data de 30 de abril de 1.996. Ao pleitear supostos direitos econômicos a serem aplicados a partir de maio/96, o Reclamante introduz-se em período desabrigado de normas, legais ou coletivas, a respaldar tais pretensões.

O sindicato a que os servidores da Reclamada estão congregados por razões administrativas, o Sindicato dos Empregados de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso, sequer deu início a negociações destinadas a acordar sobre índices de reajustes a serem aplicados a partir de maio de 1.996, se é que o fará. Ainda que tal entidade venha a entabular proposições

94/95, e dispositivo legal garantidor de reajustes salariais para os servidores da Reclamada, para o período posterior ao 94/95, exatamente de "1º de maio de 1.995 a 30 de abril de 1.996".

A ora Reclamada, não se conformando com aquela decisão, dela recorreu ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, conforme faz prova a inclusa documentação reproduzida xerograficamente (doc), apelo que ainda se encontra pendente de julgamento pela instância *ad quem*.

Desta forma, ao fundamentar seu pedido, a requerente torna-o integral e plenamente fulminado pela figura da Litispendência, eis que já intentou ação neste sentido, na qualidade de **substituído** por seu sindicato, atualmente em trâmite regular.

Deve, portanto, a presente Reclamação ser julgada extinta sem julgamento do mérito, nesse particular.

NO MÉRITO

1 - DA PRESCRIÇÃO

a) O celeberrimo Acordo Coletivo que fez originar os pretensos direitos declinados na inicial foi ajustado para vigir de 1º. de maio de 1.990 a 30 de abril de 1.991.

O interstício prescricional referido pelo inciso XXIX do artigo 7o. da Constituição Federal operou-se *pleno jure* em detrimento dos interesses do Reclamante quanto à sua pretensão em ter os próprios salários majorados com base nos índices acordados, relativamente aos meses de março, abril e maio de 1.991.

Ora, o cumprimento daquele Acordo dar-se-ia através de prestações sucessivas, mes a mes, cujos efeitos perdurariam numa projeção de cinco anos, ao final do qual expiraria até mesmo a admissibilidade de deduções que pleiteassem direitos que lhes sobejassem.

Ao aforar o pedido versando **apenas no mês de setembro**, indiscutivelmente o vórtice irresistível da prescrição, ministro da morte do *jus postulandi* que a desídia pretende eternizar, já havia sorvido eventuais direitos atribuíveis ao Reclamante nos meses antecedentes, aqueles mesmos relativos a março, abril e maio de 1.991, pleiteados na exordial.

o ornitorrinco passou à condição de mamífero, a data em que o homem ficou ereto, quantos anos tinha o tiranossauro rex na data do cataclismo que extinguiu a sua espécie.

A parte, como suso abordado, não pode instilar no julgador, por deficiência calculada de informações e provas, robustas e inconcussas, dúvidas acerca da extensão do que pleiteia, pena de ter a vindicação indeferida, como há de ser a presente, por obviamente inimputável ao órgão judicante o exercício de ilações, conjecturas e adivinhações para a melhor prestação jurisdicional, segundo os também melhores princípios de equidade e justiça.

Constituído-se os recibos de pagamento de salários documentos comuns às partes, indiscutivelmente caberia à que vindica em juízo com fundamento neles a sua exibição, revelando-se essa omissão inexistência até mesmo de início de prova, aqueles adminículos que ensejam ao demandado contrapor-se eficazmente ao postulado.

No que se refere ao mencionado Acordo Coletivo 1.991/1.992, nem mesmo poderia a Reclamante fazer prova da sua existência, porque simplesmente jamais foi celebrado dito Acordo, constituindo-se a postulação mera ilação dela, Reclamante.

Por outro lado, ainda que efetivamente fosse realizada aquela conveniação e trazida aos autos, ainda assim se mostraria totalmente inepto o pedido, por não haver sido declinados quais cláusulas desse Acordo não foram adimplidas pela Reclamada, fato que à toda prova impossibilita a produção de defesa.

Esse defeito que faz o petitório exordial natimorto igualmente se verificou no concernente aos pedidos elencados nos seus ítems "b" e "c", vez que também não especificadas as cláusulas incumpridas, ainda que caracterizada a plena exigibilidade desses acordos. Ao referir-se a "diferenças" a Reclamante parece pretender ver cumpridos supostos reajustes salariais, sem todavia mencionar quais os índices que se aplicariam aos hipotéticos reajustes, o início de sua incidência e outros dados de declinação obrigatória a ensejar a produção de contrariedade pela Reclamada.

O mero arrazoado não é suficiente para provar um fato, surge a imprescindibilidade da prova da existência desse fato. Não coligí-la, é expor-se ao látego implacável da INÉPCIA, mercê da sabedoria do brocardo segundo o qual O QUE NÃO ESTÁ NOS AUTOS, NÃO ESTÁ NO MUNDO !

Tal assertiva encontra eco no artigo 333 da Lei Instrumental Civil, que prescreve, verbis:

Art. 333 - O ônus da prova incumbe.

I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito.

É entendimento unânime das Egrégias Juntas de Conciliação e Julgamento desta Capital, que postulações à feição de presente, desarmadas de instrumentos probatórios estão fadadas ao desconhecimento, à improcedência, inquinam de inépta a formulação.

Logo, face à absoluta ausência de provas que corroborem as alegações de atraso nos pagamentos dos salários, do suposto inadimplemento de acordo coletivo "91/92", diferenças decorrentes do Dissídio 95/96 e 96/97 e suposta transgressão à convenção nº 158 da OIT, cujo ônus à Autora incumbia, impossibilitando a realização da cognição pelo Juízo, bem como também a defesa da Reclamada, que não poderia contestar pedido inespecífico, requer-se a Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 267, I e 329 do CPC, a extinção do processo sem julgamento do mérito no que se refere a esses pedidos.

3 - DA LITISPENDÊNCIA

REAJUSTES 95/96

O Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso, entidade que congrega a categoria profissional a que o Reclamante pertence, como se pode constatar pela inclusa relação de seus associados, aforou, perante o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, Dissídio Coletivo buscando normatividade para o haurimento dos reajustes salariais que não foram objeto de negociação via Acordo Coletivo, conforme se comprova pelos documentos, cuja cópia vão instruindo a presente.

Aquela Egrégia Corte exarou Venerando Acórdão que acolheu parcialmente o pleito deduzido, aqueles mesmos índices postulados no item 3-"b" da presente Reclamação, referente ao período 95/96.

A cláusula 5ª do Julgamento em Dissídio Coletivo, por outro tanto, fixou a vigência daquela sentença normativa, substituta jurídica do ACT

atos e suas correspondentes provas, compete, pois, à iniciativa exclusiva das partes.

Como cabe às partes indicar as provas que julgarem oportunas, tanto pior para elas se forem insuficientes.

A Reclamante, alegando que foi dispensada sem o pagamento integral dos créditos trabalhistas a "que fez jus", fundamenta seu pedido com base em:

1 - Diferenças salariais por inadimplemento de Acordo Coletivo 1.991/1.992;

2 - Diferenças decorrentes do dissídio coletivo 1.995/1.996;

3 - Diferenças decorrentes do dissídio coletivo 1.996/1997;

4 - Convenção nº 158 da OIT, e,

5 - Juros por atraso de salário desde 1.991, além dos respectivos reflexos, multa e férias regulamentares.

O pedido, nos termos em que proposto, se mostra iniludivelmente inepto, porque:

a) Não instruiu a Reclamante o seu pedido com os exemplares dos Acordos Coletivos Coletivos referidos, não indicou precisamente os dispositivos da Convenção 158 da OIT em que teria incidido a Reclamada, ainda que, e isto somente para argumentar, fosse aplicável referida convenção ao caso versando, o que à toda prova não é, além de não indicar quais os períodos em que teria ocorrido os alegados atrasos nos pagamentos dos salários e muito menos provar documentalmente essa ocorrência.

A suma do pedido específico, pagamento de juros moratórios, atrai a necessidade da indicação precisa, taxativa, que dê exatidão sobre o interstício da inadimplência, sobre o tempo do atraso, somente se afigurando a descumprimento desse mister, nos termos da lei, pela apresentação da documentação correspondente, que no caso se constituiria dos próprios holerites mensais, onde estariam lançadas as datas dos pagamentos, provas que não foram coligidas pelo Reclamante.

A nossa vida não prescinde de datas. Até mesmo a palanteologia, que mergulha nas entranhas dos séculos e seculares já nos traz a data em que

“A admissão de empregado pela administração pública, após o advento da Constituição Federal de 1.988, sem prévia aprovação em concurso público, implica na nulidade absoluta do contrato de trabalho, não gerando quaisquer consequências jurídicas de natureza trabalhista ao teor do # 2o., do artigo 37 da Constituição Federal - TRT 3a. Região, RO 10791, Rel. Juiz Antonio Fernando Guimarães, LTR 57-7/839”

De tudo o que ficou aqui expendido, a repulsa a eventuais arguições no sentido da prevalência do contrato que ora se objurga, invariavelmente haverá de ser o reconhecimento e a declaração da NULIDADE daquele ajuste, para efeito de serem deferidas à Reclamante TÃO SOMENTE as verbas salariais a que fazia jus no azo da rescisão, que inclusive foram por ela regular e totalmente recebidas.

2- DA INÉPCIA DA INICIAL

Reza o artigo 282 do CPC:

“A petição inicial indicará:

I - Omissis

IV - as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados.

Inépcia é o termo que se reserva para definir o ato postulatório da parte formulado defeituosamente.

O CPC em vigor acolheu o princípio dispositivo, conforme se depreende da sua Exposição de Motivos.

O postulado de que a iniciativa das provas cabe exclusivamente à parte que alega o fato constitutivo do seu direito, constitui-se na mais acentuada característica do princípio dispositivo, cuja particularidade mais evidente é o ônus da prova.

Assim, se o sistema do CPC, em vez de dispositivo fosse inquisitório, não haveria falar em ônus da prova, pois que sua indicação caberia ao Juiz. Contudo, como adotado que foi o referido princípio no direito processual brasileiro, a atividade relativa à procura e a escolha dos

“Exceções a esse princípio, se existem, estão na própria Constituição”.

A imperquiribilidade acerca da necessidade da submissão de concurso público para o acesso a cargos ou empregos públicos dessa forma torrencial de todas as fontes de interpretação constitucional, revelando-se por isso até mesmo enfadonho o exercício de outras citações nesse sentido.

O consectário da inobservância dessas disposições pelo gestor da administração pública, a nulidade dos Atos de Contratação assim perpetrados, já se tornou lugar-comum a figurar nos arestos dos Tribunais de todas as tendências, que se harmonizaram com as construções doutrinárias recentes, merecendo referendada até mesmo da Suprema corte brasileira, o Egrégio Tribunal Federal.

DÉLIO MARANHÃO, em novel artigo publicado in LTR 11 a. Ed. pág. 243, assim se refere à questão:

“Atingindo a nulidade o próprio contrato, segundo os princípios do direito comum, produziria a dissolução ex tunc da relação. Evidentemente, não pode o empregador “devolver”, ao empregado a prestação do Trabalho, que este executou em virtude de um contrato nulo. Assim, não é possível aplicar-se, no caso, o princípio do efeito retroativo da nulidade. Dai porque os salários não vem ser restituídos, correspondendo, como correspondem, à contraprestação de uma prestação definitivamente realizada. Impõem-se, por conseguinte, o pagamento de contraprestação equivalente, isto é, do salário para que não haja enriquecimento ilícito (instituições, Ltr, 11a. ed. pág. 243).

Já se tornou assente nas diversas Juntas de Conciliação e Julgamento de Cuiabá, entendimento claro e ensejador do rechaçamento de pedidos à feição do presente, em sede de inumeráveis reclamações trabalhistas assacadas vorazmente contra a ora Reclamada.

Também dispiciendo, redundante e enfadonha a transcrição dessas decisões.

Somente à guisa de demonstração de quão viceja por todos os rincões jurisdicionais do país, traz-se à colação aresto proferido pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região, que versando sobre a matéria em pauta, corriqueira, assim decidiu:

gênero servidores, abrangendo funcionários estatutários e empregados celetistas, inclusive das empresas estatais que exercem atividades econômicas (art.173, da DF) conforme ensina MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, a possibilidade de contratar servidores pelo regime celetista não torna ninguém imune à Constituição” (Regime Constitucional dos servidores públicos, RT, 2a. Ed.)

O Procurador do Trabalho CARLOS HENRIQUE BEZERRA LEITE (17a. Região), em monografia publicada na RMPT, vol 9, pág. 97, não discrepa do entendimento aqui exposto:

“Tangente ao trabalhador contratado irregularmente pela Administração, a solução judicial, no nosso entender, que melhor analisa as duas vertentes citadas em linhas pretéritas, é a que defere, a título meramente indenizatório, o pagamento dos salários durante o período em que houve prestação de serviços, sem, contudo, face à nulidade absoluta do contrato, reconhecer-se o vínculo empregatício na forma estatuída na consolidação das Leis do Trabalho. Vale dizer, somente os salários tout court (CLT, art. 457) seriam devidos, em função do que improcedentes devem ser os pedidos alusivos à anotação da CTPS, FGTS, multas e demais verbas resilitórias”.

Pondo termo à discussão, o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento do MS 21.322-1 DF-LTr 57/ 1092, tendo como relator o MIN. PAULO PROSSARD, assim manifestou-se, PELA NECESSIDADE DE CONCURSO PÚBLICO PARA AS EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECÔNOMIA MISTA:

“Pela vigente ordem constitucional, em regra, o acesso aos empregos públicos opera-se mediante concurso público, que pode não ser de igual conteúdo, mas há que ser público.”

“As autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista estão sujeitas à regra, que envolve a administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

“Sociedade de Economia Mista destinada a explorar atividade econômica está igualmente sujeita a esse princípio, que não colide com o exposto no art. 173, parágrafo 1o.

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e, também, aos seguintes:

I - Omissis

II- A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.”

As consequências do desatendimento a esses mandamentos vêm estampados cristalinamente, e infensas a quaisquer outras interpretações, sejam elas teratológicas ou simplesmente ilatórias ou tendenciosas, nas disposições ínsitas no Parágrafo Segundo do citado dispositivo constitucional, que diz, *verbis*:

Parágrafo 2º. A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da responsável, nos termos da Lei”.

Toda a doutrina pátria, mais do que unânime, é uníssona em reputar a forma de acesso a cargo ou emprego público unicamente hígida, escoreita, se passados os agentes pelas vias estreitas do concurso público, exatamente como manda a constituição brasileira.

DIÓGENES GASPARINI, um dos mais consultados constitucionalistas e administrativistas pátrios, ao referir-se ao instituto do concurso público, ensina com irretorquível propriedade, *in* Direito Administrativo, Saraiva, 1993, pág. 128, *verbis*:

“É obrigatório para a seleção dos servidores da Administração pública direta (União, Estado-Membro- Membro, Distrito Federal e Municípios) e indireta (autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista, empresa pública e fundação privada) dada a abrangência do caput do art. 37 da Constituição Federal - Direito Administrativo”.

Não é de outro entendimento o Mestre ADILSON DE ABREU DALLARI, outro dos luminares exegetas pátrios, que em sua obra, REGIME CONSTITUCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS, pontifica ao perorar sobre o tema:

“Em resumo, o concurso público é um instrumento de realização concreta dos princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade. Fique perfeitamente claro que os dispositivos do art. 37 da Constituição Federal se aplicam ao

PRELIMINARMENTE

1- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, ESTRITO SENSO.

É verdade que o reclamante havia sido contratado para o cargo indicado na exordial em 01 de agosto de 1991, conforme se depreende da documentação que vai instruindo a presente.

É verdade, também, que contrariamente à afirmação do autor e isso maliciosamente omitiu-se na inicial, dito contrato de trabalho foi rescindido unilateralmente pela Reclamada, com supedâneo no Art. 37, II, da Constituição Federal, pela admissão da Reclamante sem a prévia aprovação em concurso público, e isso se comprova pela documentação que vai instruindo a presente e que se constitui na Comunicação Interna No. 01/95 que formalizou a dispensa.

Ocorreu, MM Juiz, que necessitando a Reclamada de manter, ainda que temporariamente o Reclamante a seu serviço, e ante a impossibilidade da imediata realização de concurso, nos termos do imperativo constitucional, até mesmo pelas perspectivas de extinção que pairavam sobre a Reclamada, e que veio a se materializar pela edição do Decreto Estadual No. 770/96, de 14.02.96, acordaram ambas as partes celebrar contrato de prestação de serviços por prazo determinado.

Assim é que, em 22 de maio de 1995, formalizou-se a contratação a termo, para a mesma função de Economista que se deu em 22 de maio de 1996, conforme se vê do exemplar do respectivo Instrumento que ora se traz em instrução

O Reclamante ao omitir solertemente o fato do desenlace, já patenteava claramente a intenção de sustentar, em sede de impugnação à presente peça de resistência, a higidez do contrato ajustado em 01 de agosto de 1991, e consequentemente, a configuração de possíveis direitos laborais. A toda prova essa empreitada estará fadada ao insucesso, porque, como já dito, foi aquela celebração perpetrada ao arrepio da norma constitucional citada, sendo nula e inerte, pois, eis que concebida já portando o vírus letal da nulidade.

Realmente, ao dar as regras gerenciais da administração pública, estabelece o nosso texto maior, em seu artigo 37, *verbis* :

“A administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 4ª
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - MATO
GROSSO**

PROCESSO Nº. 1.607/96

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT - EM LIQUIDAÇÃO**, sociedade de
economia mista, com sede e estabelecida nesta Capital, no Centro Político e
Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, devidamente inscrita no CGC(MF),
sob o No. 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seu liquidante,
DR. JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO, brasileiro, casado,
contador, inscrito no CRC, sob o No. 2.291-MT, nos autos de

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

que move **RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOSAYOUB**,
processo supra, em trâmite por essa Junta e Secretaria, por seus procuradores
firmados, constituídos na forma do incluso mandato (doc.01), advogados,
regularmente inscritos na OAB/MT, sob os Nos. 2597 e 4328, com endereço na
sede da Reclamada, local indicado a receber as intimações, vem à presença de
Vossa Excelência, apresentar sua

CONTESTAÇÃO

reluzindo, para tanto as razões fáticas e de direito a seguir articuladas:

nesse sentido, a Reclamada passa por fase adiantada em seu processo de liquidação, a qual provavelmente encontrará seu termo legal, a extinção, antes da conclusão eventual de hipotéticas futuras negociações.

Dessarte, o pedido carece de fundamento legal, devendo ser julgado totalmente improcedente.

3 - AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS, LICENÇA PRÊMIO, INDENIZAÇÃO DE 40% DO FGTS, LIBERAÇÃO DO FGTS.

Caracterizada a nulidade do contrato de trabalho, nulos são os pretendidos direitos que a Reclamante vem a juízo postular, entre os quais todos os acima descritos, pelo que improcedentes.

4 - DA MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT

Por não haver se verificado o atraso alegado inexistente o direito à indenização prevista no citado dispositivo legal, devendo esse pleito ser também julgado improcedente. Assim como improcedentes são os pedidos sobre reflexos de supostas diferenças sobre saldo do FGTS e respectiva multa, em cumprimento ao princípio segundo o qual o acessório segue ao principal.

Face ao exposto, a Reclamada requer finalmente que nestes termos e nos melhores de direito, deverá ser a presente contestação recebida e afinal julgada provada para o efeito de acolher-se as preliminares arguidas, ou ainda adentrando o mérito, pela procedência das razões expostas para julgar totalmente improcedentes os pedidos da inicial, condenando-se o autor nas custas e demais cominações legais, como de direito.

Protesta pela produção de todos meios de provas em direito admitidos, especialmente depoimento pessoal do Reclamante e oitiva de testemunhas.

Pede Deferimento

Cuiabá/Mt., 29 de outubro de 1996

NEWTON RUIZ DA COSTA E FÁRIA
OAB/MT 2.597

OTHON JAIR DE BARROS
OAB/MT 4.328

Isto posto, o pedido não se legitima a prosperar, fulminado irretorquivelmente que está pelo fenômeno da prescrição, a qual deverá ser declarada judicialmente.

b) Ao versar sobre o pedido de juros e correção monetária sobre salários pagos em atraso, o postulante olvidou-se de que a prescrição se operara em relação aos meses de janeiro a setembro de 1.991.

Assim, requer-se à Ilustre Junta que declare a incidência do instituto mencionado sobre o pedido do pagamento de juros referentemente ao período até setembro de 1.991.

2 - DOS REAJUSTES SALARIAIS - 96/97

O pedido de reajustes salariais pleiteados no item 3-c da exordial da presente Reclamação, referente ao período 96/97 é totalmente improcedente, porque absolutamente destituído de base legal.

Realmente, tal pedido encontra-se à míngua de qualquer fundamentação que possa autorizar o seu deferimento, a uma porque desamparado de nenhuma previsão legal, aleatoriamente apurados que foram, não tendo sido declinadas as fontes em que hauridos os números que o compõe; a duas porque a incidência deles não prescinde de prévia acordância entre as partes interessadas, empregador e empregados, nos termos do que prescrevem o artigo 26 da Lei 8.880/94, e a Lei 8.542/92, que remetem à livre negociação coletiva sobre reajustes salariais.

E Acordo Coletivo a amparar os reajustes alegadamente devidos, inexistente.

Ora, os reajustes que se encontram *sub judice* fazem parte do Julgamento do Dissídio relativo ao período 95/96, com vigência judicialmente fixada até a data de 30 de abril de 1.996. Ao pleitear supostos direitos econômicos a serem aplicados a partir de maio/96, o Reclamante introduz-se em período desabrigado de normas, legais ou coletivas, a respaldar tais pretensões.

O sindicato a que os servidores da Reclamada estão congregados por razões administrativas, o Sindicato dos Empregados de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso, sequer deu início a negociações destinadas a acordar sobre índices de reajustes a serem aplicados a partir de maio de 1.996, se é que o fará. Ainda que tal entidade venha a entabular proposições

94/95, e dispositivo legal garantidor de reajustes salariais para os servidores da Reclamada, para o período posterior ao 94/95, exatamente de "1º de maio de 1.995 a 30 de abril de 1.996".

A ora Reclamada, não se conformando com aquela decisão, dela recorreu ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho, conforme faz prova a inclusa documentação reproduzida xerograficamente (doc), apelo que ainda se encontra pendente de julgamento pela instância *ad quem*.

Desta forma, ao fundamentar seu pedido, a requerente torna-o integral e plenamente fulminado pela figura da Litispendência, eis que já intentou ação neste sentido, na qualidade de **substituído** por seu sindicato, atualmente em trâmite regular.

Deve, portanto, a presente Reclamação ser julgada extinta sem julgamento do mérito, nesse particular.

NO MÉRITO

1 - DA PRESCRIÇÃO

a) O celeberrimo Acordo Coletivo que fez originar os pretensos direitos declinados na inicial foi ajustado para vigir de 1º. de maio de 1.990 a 30 de abril de 1.991.

O interstício prescricional referido pelo inciso XXIX do artigo 7o. da Constituição Federal operou-se *pleno jure* em detrimento dos interesses do Reclamante quanto à sua pretensão em ter os próprios salários majorados com base nos índices acordados, relativamente aos meses de março, abril e maio de 1.991.

Ora, o cumprimento daquele Acordo dar-se-ia através de prestações sucessivas, mes a mes, cujos efeitos perdurariam numa projeção de cinco anos, ao final do qual expiraria até mesmo a admissibilidade de deduções que pleitassem direitos que lhes sobejassem.

Ao aforar o pedido versando **apenas no mês de setembro**, indiscutivelmente o vórtice irresistível da prescrição, ministro da morte do *jus postulandi* que a desídia pretende eternizar, já havia sorvido eventuais direitos atribuíveis ao Reclamante nos meses antecedentes, aqueles mesmos relativos a março, abril e maio de 1.991, pleiteados na exordial.

Tal assertiva encontra eco no artigo 333 da Lei Instrumental Civil, que prescreve, verbis:

Art. 333 - O ônus da prova incumbe.

I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito.

É entendimento unânime das Egrégias Juntas de Conciliação e Julgamento desta Capital, que postulações à feição de presente, desarmadas de instrumentos probatórios estão fadadas ao desconhecimento, à improcedência, inquinam de inépta a formulação.

Logo, face à absoluta ausência de provas que corroborem as alegações de atraso nos pagamentos dos salários, do suposto inadimplemento de acordo coletivo "91/92", diferenças decorrentes do Dissídio 95/96 e 96/97 e suposta transgressão à convenção nº 158 da OIT, cujo ônus à Autora incumbia, impossibilitando a realização da cognição pelo Juízo, bem como também a defesa da Reclamada, que não poderia contestar pedido inespecífico, requer-se a Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 267, I e 329 do CPC, a extinção do processo sem julgamento do mérito no que se refere a esses pedidos.

3 - DA LITISPENDÊNCIA

REAJUSTES 95/96

O Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso, entidade que congrega a categoria profissional a que o Reclamante pertence, como se pode constatar pela incluída relação de seus associados, aforou, perante o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, Dissídio Coletivo buscando normatividade para o haurimento dos reajustes salariais que não foram objeto de negociação via Acordo Coletivo, conforme se comprova pelos documentos cuja cópia vão instruindo a presente.

Aquela Egrégia Corte exarou Venerando Acórdão que acolheu parcialmente o pleito deduzido, aqueles mesmos índices postulados no item 3-"b" da presente Reclamação, referente ao período 95/96.

A cláusula 5ª do Julgamento em Dissídio Coletivo, por outro tanto, fixou a vigência daquela sentença normativa, substituta jurídica do ACT

o ornitorrinco passou à condição de mamífero, a data em que o homem ficou ereto, quantos anos tinha o tiranossauro rex na data do cataclismo que extinguiu a sua espécie.

A parte, como suso abordado, não pode instilar no julgador, por deficiência calculada de informações e provas, robustas e inconcussas, dúvidas acerca da extensão do que pleiteia, pena de ter a vindicação indeferida, como há de ser a presente, por obviamente inimputável ao órgão judicante o exercício de ilações, conjecturas e adivinhações para a melhor prestação jurisdicional, segundo os também melhores princípios de equidade e justiça.

Constituído-se os recibos de pagamento de salários documentos comuns às partes, indiscutivelmente caberia à que vindica em juízo com fundamento neles a sua exibição, revelando-se essa omissão inexistência até mesmo de início de prova, aqueles adminículos que ensejam ao demandado contrapor-se eficazmente ao postulado.

No que se refere ao mencionado Acordo Coletivo 1.991/1.992, nem mesmo poderia a Reclamante fazer prova da sua existência, porque simplesmente jamais foi celebrado dito Acordo, constituindo-se a postulação mera ilação dela, Reclamante.

Por outro lado, ainda que efetivamente fosse realizada aquela conveniação e trazida aos autos, ainda assim se mostraria totalmente inepto o pedido, por não haver sido declinados quais cláusulas desse Acordo não foram adimplidas pela Reclamada, fato que à toda prova impossibilita a produção de defesa.

Esse defeito que faz o petitório exordial natimorto igualmente se verificou no concernente aos pedidos elencados nos seus ítems "b" e "c", vez que também não especificadas as cláusulas incumpridas, ainda que caracterizada a plena exigibilidade desses acordos. Ao referir-se a "diferenças" a Reclamante parece pretender ver cumpridos supostos reajustes salariais, sem todavia mencionar quais os índices que se aplicariam aos hipotéticos reajustes, o início de sua incidência e outros dados de declinação obrigatória a ensejar a produção de contrariedade pela Reclamada.

O mero arrazoado não é suficiente para provar um fato, surge a imprescindibilidade da prova da existência desse fato. Não coligí-la, é expor-se ao látego implacável da INÉPCIA, mercê da sabedoria do brocardo segundo o qual O QUE NÃO ESTÁ NOS AUTOS, NÃO ESTÁ NO MUNDO !

fatos e suas correspondentes provas, compete, pois, à iniciativa exclusiva das partes.

Como cabe às partes indicar as provas que julgarem oportunas, tanto pior para elas se forem insuficientes.

A Reclamante, alegando que foi dispensada sem o pagamento integral dos créditos trabalhistas a “que fez jus”, fundamenta seu pedido com base em:

1 - Diferenças salariais por inadimplemento de Acordo Coletivo 1.991/1.992;

2 - Diferenças decorrentes do dissídio coletivo 1.995/1.996;

3 - Diferenças decorrentes do dissídio coletivo 1.996/1997;

4 - Convenção nº 158 da OIT, e,

5 - Juros por atraso de salário desde 1.991, além dos respectivos reflexos, multa e férias regulamentares.

O pedido, nos termos em que proposto, se mostra iniludivelmente inepto, porque:

a) Não instruiu a Reclamante o seu pedido com os exemplares dos Acordos Coletivos Coletivos referidos, não indicou precisamente os dispositivos da Convenção 158 da OIT em que teria incidido a Reclamada, ainda que, e isto somente para argumentar, fosse aplicável referida convenção ao caso versando, o que à toda prova não é, além de não indicar quais os períodos em que teria ocorrido os alegados atrasos nos pagamentos dos salários e muito menos provar documentalmente essa ocorrência.

A suma do pedido específico, pagamento de juros moratórios, atrai a necessidade da indicação precisa, taxativa, que dê exatidão sobre o interstício da inadimplência, sobre o tempo do atraso, somente se afigurando a desincumbência desse mister, nos termos da lei, pela apresentação da documentação correspondente, que no caso se constituiria dos próprios holerites mensais, onde estariam lançadas as datas dos pagamentos, provas que não foram coligidas pelo Reclamante.

A nossa vida não prescinde de datas. Até mesmo a palenteologia, que mergulha nas entranhas dos séculos e seculórios já nos traz a data em que

“A admissão de empregado pela administração pública, após o advento da Constituição Federal de 1.988, sem prévia aprovação em concurso público, implica na nulidade absoluta do contrato de trabalho, não gerando quaisquer consequências jurídicas de natureza trabalhista ao teor do # 2o., do artigo 37 da Constituição Federal - TRT 3a. Região, RO 10791, Rel. Juiz Antonio Fernando Guimarães, LTR 57-7/839”

De tudo o que ficou aqui expendido, a repulsa a eventuais arguições no sentido da prevalência do contrato que ora se objurga, invariavelmente haverá de ser o reconhecimento e a declaração da NULIDADE daquele ajuste, para efeito de serem deferidas à Reclamante TÃO SOMENTE as verbas salariais a que fazia jus no azo da rescisão, que inclusive foram por ela regular e totalmente recebidas.

2- DA INÉPCIA DA INICIAL

Reza o artigo 282 do CPC:

“A petição inicial indicará:

I - Omissis

IV - as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados.

Inépcia é o termo que se reserva para definir o ato postulatório da parte formulado defeituosamente.

O CPC em vigor acolheu o princípio dispositivo, conforme se depreende da sua Exposição de Motivos.

O postulado de que a iniciativa das provas cabe exclusivamente à parte que alega o fato constitutivo do seu direito, constitui-se na mais acentuada característica do princípio dispositivo, cuja particularidade mais evidente é o ônus da prova.

Assim, se o sistema do CPC, em vez de dispositivo fosse inquisitório, não haveria falar em ônus da prova, pois que sua indicação caberia ao Juiz. Contudo, como adotado que foi o referido princípio no direito processual brasileiro, a atividade relativa à procura e a escolha dos

“Exceções a esse princípio, se existem, estão na própria Constituição”.

A imperquiribilidade acerca da necessidade da submissão de concurso público para o acesso a cargos ou empregos públicos dessa forma torrencial de todas as fontes de interpretação constitucional, revelando-se por isso até mesmo enfadonho o exercício de outras citações nesse sentido.

O consectário da inobservância dessas disposições pelo gestor da administração pública, a nulidade dos Atos de Contratação assim perpetrados, já se tornou lugar-comum a figurar nos arestos dos Tribunais de todas as tendências, que se harmonizaram com as construções doutrinárias recentes, merecendo referendada até mesmo da Suprema corte brasileira, o Egrégio Tribunal Federal.

DÉLIO MARANHÃO, em novel artigo publicado in LTR 11 a. Ed. pág. 243, assim se refere à questão:

“Atingindo a nulidade o próprio contrato, segundo os princípios do direito comum, produziria a dissolução ex tunc da relação. Evidentemente, não pode o empregador “devolver”, ao empregado a prestação do Trabalho, que este executou em virtude de um contrato nulo. Assim, não é possível aplicar-se, no caso, o princípio do efeito retroativo da nulidade. Dai porque os salários não vem ser restituídos, correspondendo, como correspondem, à contraprestação de uma prestação definitivamente realizada. Impõem-se, por conseguinte, o pagamento de contraprestação equivalente, isto é, do salário para que não haja enriquecimento ilícito (instituições, Ltr, 11a. ed. pág. 243).

Já se tornou assente nas diversas Juntas de Conciliação e Julgamento de Cuiabá, entendimento claro e ensejador do rechaçamento de pedidos à feição do presente, em sede de inumeráveis reclamações trabalhistas assacadas vorazmente contra a ora Reclamada.

Também dispiciendo, redundante e enfadonha a transcrição dessas decisões.

Somente à guisa de demonstração de quão viceja por todos os rincões jurisdicionais do país, traz-se à colação aresto proferido pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 23a. Região, que versando sobre a matéria em pauta, corriqueira, assim decidiu:

gênero servidores, abrangendo funcionários estatutários e empregados celetistas, inclusive das empresas estatais que exercem atividades econômicas (art.173, da DF) conforme ensina MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, a possibilidade de contratar servidores pelo regime celetista não torna ninguém imune à Constituição” (Regime Constitucional dos servidores públicos, RT, 2a. Ed.)

O Procurador do Trabalho CARLOS HENRIQUE BEZERRA LEITE (17a. Região), em monografia publicada na RMPT, vol 9, pág. 97, não discrepa do entendimento aqui exposto:

“Tangentemente ao trabalhador contratado irregularmente pela Administração, a solução judicial, no nosso entender, que melhor analisa as duas vertentes citadas em linhas pretéritas, é a que defere, a título meramente indenizatório, o pagamento dos salários durante o período em que houve prestação de serviços, sem, contudo, face à nulidade absoluta do contrato, reconhecer-se o vínculo empregatício na forma estatuída na consolidação das Leis do Trabalho. Vale dizer, somente os salários tout court (CLT, art. 457) seriam devidos, em função do que improcedentes devem ser os pedidos alusivos à anotação da CTPS, FGTS, multas e demais verbas resilitórias”.

Pondo termo à discussão, o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento do MS 21.322-1 DF-LTr 57/ 1092, tendo como relator o MIN. PAULO PROSSARD, assim manifestou-se, PELA NECESSIDADE DE CONCURSO PÚBLICO PARA AS EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA:

“Pela vigente ordem constitucional, em regra, o acesso aos empregos públicos opera-se mediante concurso público, que pode não ser de igual conteúdo, mas há que ser público.”

“As autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista estão sujeitas à regra, que envolve a administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.”

“Sociedade de Economia Mista destinada a explorar atividade econômica está igualmente sujeita a esse princípio, que não colide com o exposto no art. 173, parágrafo 1o.

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e, também, aos seguintes:

I - Omissis

II- A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração."

As consequências do desatendimento a esses mandamentos vêm estampados cristalinamente, e infensas a quaisquer outras interpretações, sejam elas teratológicas ou simplesmente ilatórias ou tendenciosas, nas disposições ínsitas no Parágrafo Segundo do citado dispositivo constitucional, que diz, *verbis*:

Parágrafo 2º. A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da responsável, nos termos da Lei".

Toda a doutrina pátria, mais do que unânime, é uníssona em reputar a forma de acesso a cargo ou emprego público unicamente hígida, escoreita, se passados os agentes pelas vias estreitas do concurso público, exatamente como manda a constituição brasileira.

DIÓGENES GASPARINI, um dos mais consultados constitucionalistas e administrativistas pátrios, ao referir-se ao instituto do concurso público, ensina com irretorquível propriedade, *in* Direito Administrativo, Saraiva, 1993, pág. 128, *verbis*:

"É obrigatório para a seleção dos servidores da Administração pública direta (União, Estado-Membro- Membro, Distrito Federal e Municípios) e indireta (autarquia, fundação pública, sociedade de economia mista, empresa pública e fundação privada) dada a abrangência do caput do art. 37 da Constituição Federal - Direito Administrativo".

Não é de outro entendimento o Mestre ADILSON DE ABREU DALLARI, outro dos luminares exegetas pátrios, que em sua obra, REGIME CONSTITUCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS, pontifica ao perorar sobre o tema:

"Em resumo, o concurso público é um instrumento de realização concreta dos princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade. Fique perfeitamente claro que os dispositivos do art. 37 da Constituição Federal se aplicam ao

PRELIMINARMENTE

1- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, ESTRITO SENSO.

É verdade que o reclamante havia sido contratado para o cargo indicado na exordial em 01 de agosto de 1991, conforme se depreende da documentação que vai instruindo a presente.

É verdade, também, que contrariamente à afirmação do autor e isso maliciosamente omitiu-se na inicial, dito contrato de trabalho foi rescindido unilateralmente pela Reclamada, com supedâneo no Art. 37, II, da Constituição Federal, pela admissão da Reclamante sem a prévia aprovação em concurso público, e isso se comprova pela documentação que vai instruindo a presente e que se constitui na Comunicação Interna No. 01/95 que formalizou a dispensa.

Ocorreu, MM Juiz, que necessitando a Reclamada de manter, ainda que temporariamente o Reclamante a seu serviço, e ante a impossibilidade da imediata realização de concurso, nos termos do imperativo constitucional, até mesmo pelas perspectivas de extinção que pairavam sobre a Reclamada, e que veio a se materializar pela edição do Decreto Estadual No. 770/96, de 14.02.96, acordaram ambas as partes celebrar contrato de prestação de serviços por prazo determinado.

Assim é que, em 22 de maio de 1995, formalizou-se a contratação a termo, para a mesma função de Economista que se deu em 22 de maio de 1996, conforme se vê do exemplar do respectivo Instrumento que ora se traz em instrução

O Reclamante ao omitir solertemente o fato do desenlace, já patenteava claramente a intenção de sustentar, em sede de impugnação à presente peça de resistência, a higidez do contrato ajustado em 01 de agosto de 1991, e conseqüentemente, a configuração de possíveis direitos laborais. A toda prova essa empreitada estará fadada ao insucesso, porque, como já dito, foi aquela celebração perpetrada ao arrepio da norma constitucional citada, sendo natimorta, pois, eis que concebida já portando o vírus letal da nulidade.

Realmente, ao dar as regras gerenciais da administração pública, estabelece o nosso texto maior, em seu artigo 37, *verbis* :

“A administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA 4ª
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CUIABÁ - MATO
GROSSO**

PROCESSO Nº. 1.607/96

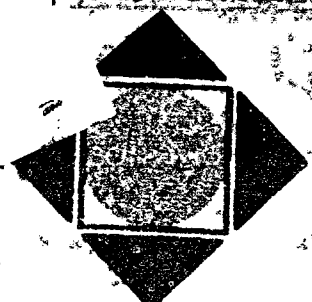
**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT - EM LIQUIDAÇÃO**, sociedade de
economia mista, com sede e estabelecida nesta Capital, no Centro Político e
Administrativo - CPA, Palácio Paiaguás, devidamente inscrita no CGC(MF),
sob o No. 03.474.053/0001-32, neste ato representada por seu liquidante,
DR. JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO, brasileiro, casado,
contador, inscrito no CRC, sob o No. 2.291-MT, nos autos de

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

que lhe move **RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOSAYOUB**,
processo supra, em trâmite por essa Junta e Secretaria, por seus procuradores
infrafirmados, constituídos na forma do incluso mandato (doc.01), advogados,
regularmente inscritos na OAB/MT, sob os Nos. 2597 e 4328, com endereço na
sede da Reclamada, local indicado a receber as intimações, vem à presença de
Vossa Excelência, apresentar sua

CONTESTAÇÃO

aduzindo para tanto as razões fáticas e de direito a seguir articuladas:



CONVÍVIO - SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA CENTRO DE ESTUDOS DO DESENVOLVIMENTO CERTIFICADO

certificamos que RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS

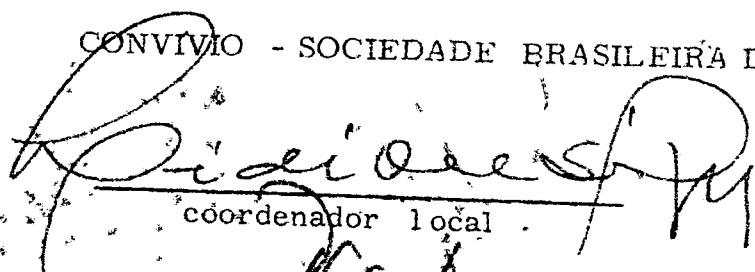
frequentou o curso de extensão cultural, na cidade de CUIABÁ

sobre aspectos filosóficos, políticos e econômicos do

DESENVOLVIMENTO BRASILEIRO

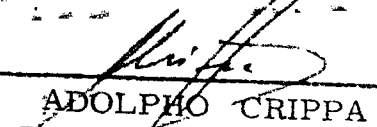
ministrado por professores do CENTRO DE ESTUDOS DO DESENVOLVIMENTO, órgão do

CONVÍVIO - SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA.


coordenador local

PAULO GOUVEIA DA COSTA
Diretor do C.E.D.

Cuiabá, 20 de junho de 1976
local e data


ADOLPHO CRIPPA
Presidente do Convívio

HORARIO

DIAS da SEMANA	CODIGO DA DISCIPLINA	TURMA	HORARIO	SALA
2ª FEIRA	Mat 423	A	21902	60
	ECO 206	B	22102	60
3ª FEIRA	ECO 208	B	32102	60
4ª FEIRA	CIC 302	C	41332	82/80
	CIC 302	C	41532	82/80
	CIC 326	C	41902	60
	ECO 210	B	42102	60
5ª FEIRA	ECO 208	B	51902	60
	Mat 423	A	52102	60
6ª FEIRA	ECO 206	B	61902	60
	CIC 326	C	62102	60
SABADO	ECO 210	B	70732	60

INSTRUÇÕES

- 1- Preencha em letra de forma, indicando seu número de matrícula, nome completo, sexo, endereço atualizado, telefone, se houver, período letivo (1º ou 2º) e ano.
- 2- Marque um X na coluna DE (disciplina escolhida) sobre o número correspondente a disciplina que você selecionou e indique, na coluna TURMA, a turma correspondente ao horário pretendido.
- 3- Date e assine.
- 4- Após o visto do orientador e antes de dirigir-se ao DAA; preencha a grade horária ao lado e escreva seu nome e nº de matrícula nos cartões de controle de vagas. Estes cartões, fornecidos pelo orientador, deverão ser apresentados ao DAA juntamente com o requerimento de matrícula.

UFMT

VICE REITORIA

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

CENTRO

CURSO

Ao Diretor do Departamento de Atividades Acadêmicas

Nº de Matrícula

751030 261

Nome

Antônio Carlos de Jesus

Sexo

tem

Endereço

Maca Antonio - cerca 10 km

Fone

36-33

Requer sua matrícula no período de 19 nos disciplinas abaixo discriminadas

DE	CÓDIGO	DISCIPLINA	TUR-MA	Pré-Requisito	CI-CLO	OB-OP	CR	CM	DE	CÓDIGO	DISCIPLINA	TUR-MA	Pré-Requisito	CI-CLO	OB-OP	CR	CM
1	LET-201	Lingua Portuguesa I		-	1º	OP	4	60	42	MAT-401	Fet. Apl. a Economia		MAT-421	P	OP	4	75
2	LET-202	Lingua Portuguesa II		LET-201	1º	OP	4	60	43	ECO-210	Tec. Des. Economico I		-	P	OP	4	30
3	EDU-134	Inic. a Met. Científica I		-	1º	OP	4	60	44	ECO-211	Tec. Des. Economico II		ECO-210	P	OP	4	60
4	EDU-135	Inic. a Met. Científica II		EDU-134	1º	OP	4	60	45	ECO-220	Estr. Anal. Proletos		ECO-209	P	OP	4	70
5	HIS-303	Introd. a Filosofia		-	1º	OP	4	60	46	ECO-221	Sist. Econ. Comparados		HIS-313	P	OP	4	45
6	SES-418	Introd. a Sociologia I		-	1º	OP	4	60	47	ECO-222	Economia Regional		-	P	OP	4	60
7	SES-419	Introd. a Sociologia II		SES-418	1º	OP	4	60	48	ADM-513A	Financas das Empresas		-	P	OP	4	60
8	HIS-301	Est. Prob. Brasileiros I		-	1º	OP	2	30	49	ECO-232	Econometria		-	P	OP	5	75
9	MAT-401	Introd. a Matematica I		-	1º	OP	4	60	50	CIC-316	Estr. Anal. Balanco I		CIC-315	P	OP	4	60
10	MAT-402	Introd. a Matematica II		MAT-401	1º	OP	4	60	51	HIS-302	Est. Prob. Brasileiros II		HIS-301	P	OP	2	30
11	HIS-313	Hist. Economica Geral		-	1º	OP	4	60	52	-	Educacao Fisica III		-	P	OP	1	30
12	-	Educacao Fisica I		-	1º	OP	1	30	53	ECO-215	Pesq. Operacional		-	P	OP	2	30
13	-	Educacao Fisica II		-	1º	OP	1	30	54	ECO-228	Economia Rural I		-	P	OP	4	60
14	HIS-309	Antropologia Cultural		-	1º	OP	4	60	55	ECO-230	Econ. Rec. Humanos		ECO-208	P	OP	4	60
15	HIS-312	Persp. Contemporaneas		-	1º	OP	4	60	56	ECO-205	PROGR. Linear		-	P	OP	4	60
16	LET-218	Lingua Inglesa I		-	1º	OP	4	60	57	ECO-227	Economia Agricola		-	P	OP	2	30
17	LET-225	Lingua Francesa I		-	1º	OP	4	60	58	ECO-229	Credito Rural		-	P	OP	5	75
18	ECO-202	Introducao a Economia		-	P	OP	4	60	59	ECO-231	Economia Rural II		ECO-228	P	OP	4	60
19	ADM-501	Introd. a Administracao		-	P	OP	4	60	60	ECO-239	Com. e Precos		-	P	OP	5	75
20	HIS-315	Form. Econ. do Brasil		HIS-313	P	OP	4	60	61	JUS-122	Cienc. Fin. Dir. Financ. I		JUS-145	P	OP	4	60
21	ECO-206	Anal. Macroeconomica I		ECO-202	P	OP	4	60	62	JUS-123	Cienc. Fin. Dir. Financ. II		JUS-122	P	OP	4	60
22	ECO-207	Anal. Macroeconomica II		ECO-206	P	OP	4	60	63	ADM-502	Org. e Metodos I		ADM-501	P	OP	4	60
23	ECO-208	Anal. Microeconomica I		ECO-202	P	OP	4	60	64	ADM-503	Org. e Metodos II		ADM-502	P	OP	4	60
24	ECO-209	Anal. Microeconomica II		ECO-208	P	OP	4	60	65	ADM-504	Administ. de Pessoal		ADM-501	P	OP	4	60
25	ECO-210	Contab. Nacion. I		ECO-202	P	OP	4	60	66	CIC-310	Contab. Agricola		CIC-301	P	OP	4	60
26	ECO-211	Contab. Nacion. II		ECO-210	P	OP	4	60	67	MAT-417	Calc. Dif. Integral II		MAT-416	P	OP	4	60
27	ECO-212	Financas Publicas		ECO-209	P	OP	4	60	68								
28	ECO-213	Econ. Internacional		-	P	OP	4	60	69								
29	ECO-216	Pol. e Econ. Com. Externa		-	P	OP	2	30	70								
30	ECO-217	Pol. e Econ. Com. Externa II		ECO-216	P	OP	2	30	71								
31	ECO-224	Modelos Econ. I		ECO-202	P	OP	4	60	72								
32	ECO-211	Modelos Econ. II		ECO-217	P	OP	4	60	73								
33	ECO-211	Modelos Econ. III		ECO-211	P	OP	4	60	74								
34	ECO-211	Modelos Econ. IV		ECO-211	P	OP	4	60	75								
35	ECO-211	Modelos Econ. V		ECO-211	P	OP	4	60	76								
36	ECO-211	Modelos Econ. VI		ECO-211	P	OP	4	60	77								
37	ECO-211	Modelos Econ. VII		ECO-211	P	OP	4	60	78								
38	ECO-211	Modelos Econ. VIII		ECO-211	P	OP	4	60	79								
39	ECO-211	Modelos Econ. IX		ECO-211	P	OP	4	60	80								
40	ECO-211	Modelos Econ. X		ECO-211	P	OP	4	60	81								
41	ECO-211	Modelos Econ. XI		ECO-211	P	OP	4	60	82								

Nota 1. Esta planilha não pode conter rasuras

2. A matrícula só é realmente efetivada após o competente registro no DAA.

3. O descumprimento das regras aqui relacionadas invalida a matrícula na disciplina e o DAA procederá automaticamente ao seu cancelamento: a) pré-requisitos; b) superposição de horário; c) limite de créditos (24 no 1º CICLO e 32 no PROFISSIONAL).

4. Após registro no DAA, não será acrescentado ou retirado o aluno dentro das prerrogativas legais do aluno, obedecendo as disposições do m. e. e. pr. e pr. no CALENDÁRIO ESCOLAR.

TOTAL DE CREDITOS

REQUERIDOS

APROVADOS

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Culaba, 03.08.1977

Ass. do ALUNO

CONCORDÂNCIA DO PROFESSOR ORIENTADOR

VISTO DO ORIENTADOR

Declaro o Aluno matriculado nas disciplinas APROVADAS.

Culaba, 03.08.1977

Ass. do Responsável

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO SÃO GONÇALO

Cuiabá

Mato Grosso

LICEU SALESIANO - Avenida Dom Bosco, 1630

Sistema Estadual de Ensino - Decreto Federal 15.633 de 3/6/1944 - 1º. Ciclo - Portaria 374 de 31/3/1958 - 2º. Ciclo - Resolução n.º 10 de 17/02/1970 - Téc. Cont.

GUIA DE TRANSFERÊNCIA

Nº.

Certificamos que rita de cassia da silva campos
filho de Nelson da Silva Campos
e de Maria Elizabeth da Silva Campos
natural de Poconé-Mt. nascido em 09 de Setembro de 19 56
nos termos do disposto na Lei nº. 5.692 de 11 de agosto de 1971, 4.024, de 20/12/1961. Regimento Interno deste Es-
tabelecimento de Ensino, tendo em vista os resultados constantes do HISTÓRICO ESCOLAR e a satisfação das
exigências à frequência é considerado A P R O V A D A na 3ª série do Ensino do 2º. Grau.

histórico escolar

2º. CICLO	Português	Matemática	História	Inglês	Desenho	Ed. M. C.	Física	Química	Biologia	Geog.	Filo- sofia	Psico- logia	Socio- logia	Ed. Art. Musical	RESULTADO
1ª. Série	MB	MB	MB	MB			MB	MB	MB	MB	MB	MB		MB	aprovado

Colégio Coração de Jesus Cuiabá-Mt. 1.972 Ir. Mª da C. Figueiredo
Nome do Estabelecimento Cidade Ano Diretora

2ª. Série	MB	MB	MB	MB			MB	B	MB	OT	MB		MB	MB	aprovado
-----------	----	----	----	----	--	--	----	---	----	----	----	--	----	----	----------

Colégio Coração de Jesus Cuiabá-Mt. 1.973 Ir. Mª da C. Figueiredo
Nome do Estabelecimento Cidade Ano Diretora

3ª. Série	53	64	75	50	X	68	58	56	61	73	X	X	X	X	aprovado
-----------	----	----	----	----	---	----	----	----	----	----	---	---	---	---	----------

Colégio São Gonçalo Cuiabá-Mt. 1.974 Pe. Giuseppe Marinoni
Nome do Estabelecimento Cidade Ano Diretor

Observações: Dispensado das aulas de Educação Física.

Cuiabá, 30 de dezembro de 19 74.

Pe. Giuseppe Marinoni

Pe. Giuseppe Marinoni
DIRETOR
Aut. nº. 01/74 - M. 12.12.

Antônio Desiderato de Moraes
SECRETÁRIO
Aut. nº. 01/74

Aprovado

Isento de selo ex-vi do decreto lei nº. 8029, de 2/10/66

1ª. nota X 1 + 2ª. X 2 + 3ª. X 3 + 4ª. X 4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

—COLÉGIO SÃO GONÇALO—
CUIABÁ ————— MATO GROSSO

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO COLEGIAL

Certificamos que RITA DE CASSIA DA SILVA CAMPOS
filha de NELSON DA SILVA CAMPOS e de MARIA ELIZABETH DA SILVA CAMPOS
natural de POCONE - MT., nascido em 09 de SETEMBRO de 1956,
tendo em vista os resultados das provas prestadas no ano letivo de 1.974 na TERCEIRA SÉRIE DO CURSO CIENTIFICO, é considerado habilitado
no SEGUNDO CICLO-SECUNDÁRIO, nos termos das LEIS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (Lei n.º 4.024 de 20 de dezembro de 1.961),
e do Regimento interno deste Estabelecimento.

Cuiabá 30 de dezembro de 1974

Guilherme de Oliveira
Pe. *Guilherme de Oliveira*
DIRETOR
AUT. N.º 254/75 — M. E. C.

Antonio Deldério de Moraes
(SECRETARIO)
Antonio Deldério de Moraes
SECRETARIO
AUT. N.º 205/75

C O L E G I O S Ã O G O N Ç A L O

A T E S T A D O

Atesto, para os devidos fins, que ...
 RLTA DE CASSIA DA SILVA CAMPOS concluiu a 3ª sê-
 rie do 2º grau, neste Estabelecimento de Ensino. A documentação se-
 guirá no mês de janeiro de 1975.

Por ser verdade fimo o presente.

Secretaria do Colégio São Gonçalo, em /
Cuiabá, 08 de dezembro de 1. 974.

Giuseppe Marconi
DIRETTORE
Aut. n. 01/74 - M. E. C.

COLEGIO SAO CONCILIO
CUIABA - MATO GROSSO

LICIU KALPISIAKO
IV. B. HONCA-1.030

— Sistema Estadual de Ensino

Dec. Fed. 15.000 de 3/6.1944 - 1º Ofício
Portaria 374 de 31/3.1958 - 2º Ofício
Resolução 224 de 11/10.1970 - T.º. Cont.

MONTEVIDEO
 DE ANTONIO
 TEL. 1111
 Calle 1111
 ANTONIO
 María Isabel Barros Maciel
 ESCRIBANTE AUTORIZADA
 María Antonia Maciel
 ESCRIBANTE JURAMENTO
 María Barros Maciel
 María Barros Maciel
 RUA CRISTÓVÃO COLARES, 372
 TELEFONE 25-14
 Curitiba - Paraná - Brasil

R. Acunheiro & Irmão super
Fin. tipo marinho
de 10
 C. 11 de dezembro de 19 19
 1.º teste de verdade

COLÉGIO CORAÇÃO DE JESUS
Rua Comandante (C.A. 920
C.A. 54 — Mato Grosso
Recomendado pela Portaria nº 1047/52
Regimento aprovado pelo Parecer
nº 350/73
Resolução nº 25/73 do C.E.E.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO CORAÇÃO DE JESUS
Nome do Estabelecimento

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos que RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS
filh(a) de NELSON DA SILVA CAMPOS
e de MARIA ELIZABETH DA SILVA CAMPOS
natural de Poconé -Mt. nascid(a) em 9 de Setembro de 1956

tendo em vista os resultados obtidos no ano letivo de 1971 na quarta série do Curso Ginásial, é considerado habilitado no primeiro ciclo do ensino secundário, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 4.024, de 20-12-61), tendo obtido durante o curso os resultados constantes do Histórico Escolar abaixo.

HISTÓRICO ESCOLAR

1º CICLO	Português	História	Geografia	Matemática	Ciências	Desenho	Francês	Inglês	Or. Soc. Pol. Brasileira	Canto	E.M.C.			NOTA GLOBAL
Admissão	950	*	*	850	*	*	*	*	*	*	*	*	*	900
Gin. Madre Luiza Bertrand Poconé-Mt. 1967														
Nome do Estabelecimento Localidade Ano Nome da Diretora														
1ª Série	842	957	857	714	881	*	828	*	*	957	*	*	*	Aprov.
Gin. Madre Luiza Bertrand Poconé - Mt. 1968														
Nome do Estabelecimento Localidade Ano Nome da Diretora														
2ª Série	710	910	910	770	830	*	830	*	*	940	*	*	*	Aprov.
Gin. Madre Luiza Bertrand Poconé -Mt. 1969														
Nome do Estabelecimento Localidade Ano Nome da Diretora														
3ª Série	B	B	MB	*	*	B	B	*	*	MB	*	*	*	Aprov.
Colégio N.S. Auxiliadora Campo Grande-Mt. 1970 Ir. Maria do C. Prado														
Nome do Estabelecimento Localidade Ano Nome da Diretora														
4ª Série	B	B	B	B	B	B	B	*	*	*	*	*	*	Aprov.
Colégio N.S. Auxiliadora Campo Grande Mt. 1971 Ir. Maria da C. Prado														
Nome do Estabelecimento Localidade Ano Nome da Diretora														

22/01/1.975
DATA

J. M. da C. Figueiredo
DIRETORA
Jr. Maria da Conceição Figueiredo

C U R S O S E X T R A S

Datilografia pela "Escola de Taquigrafia e Datilografia" -
"Facit" - em 30.10.70 - Campo Grande - MT.

Desenvolvimento Brasileiro - ministrado pela sociedade Brasileira de Cultura em 20.06.76 - Cuiabá - MT.

Controle Orçamentário Público - ministrado pelo SEPLAN -
em julho de 1977 - por intermédio desta Cia.

E S T Á G I O S

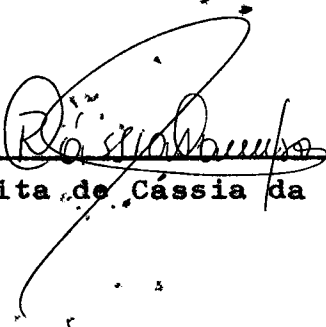
Estágio em período integral de seis (6) meses na
Secretaria de Industria e Comercio.

Estágio no período vespertino por quatro (4) meses
nesta Cia.

OBS.

Documentos anexos (Fotocópias).

Cuiabá, 26 de setembro de 1977.



Rita de Cássia da Silva Campos

C U R R I C U L U M V I T A E

Nome: RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Poconé - MT

Data de Nascimento: 09.09.1956

Estado civil: Solteira

Endereço Residencial: Praça Antonio Correa - 102 Fone: 36.33
Cuiabá - MT.

Filiação: Nelson da Silva Campos

Maria Elizabeth da Silva Campos

Carteira de Identidade nº 073.964 - Expedida em 17.08.77
S.S.P. - Cuiabá - MT.

C.I.C. nº 142.747.441-91

Título de Eleitor nº 8.707 - Expedido em Poconé e locada na
13ª Secção.

Carteira de Trabalho nº 66.159 Série 547ª - Expedida em Cuiabá - MT.

Carteira Nacional de Habilitação nº 234.548.1ª Expedida em
21.08.75 pela S.S.P. - Departamento Estadual de Trânsito em Cuiabá - MT.

C U R S O S:

Primário 1963 a 1967 concluído no -
Ginásio Madre Luiza Bertand - Poconé - MT.

Ginásio 1968 a 1971 concluído no -
Colégio Nª Srª Auxiliadora - Campo Grande - MT.

Colégio 1972 a 1971 concluído no -
Colégio São Gonçalo - Cuiabá - MT

Universitário Vestibular prestado em janeiro de 1975, sendo
aprovada para o Curso de Economia - Matrícula nº.....
751.030.261 atualmente cursando o 5º semestre.

Assist. Administrativo
Ref 22 = R\$ 3.633,00
a partir de: 01.10.77
Vick



COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

MEMB Nº 069/SP/77

Cuiabá, 19.10.77

Do : Setor de Pessoal

Ao : Diretor Administrativo Financeiro

Assunto - (solicitação OP).

Solicitamos autorização de V.Sª, para efetuarmos pagamento à Srtª RITA DE CASSIA DA SILVA CAMPOS, pelos serviços prestados junto a ASSESSORIA FINANCEIRA desta companhia, no período de 06/09/77 à 30/09/77, conforme discriminação abaixo:

TOTAL BRUTO	25 dias.....	R\$	1.514,00
IPEMAT		R\$	121,12
IRRF		R\$	19,64

LÍQUIDO À RECEBER R\$ 1.373,24 -
(HUM MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS CRUZEIROS E VINJE E QUATRO CENTAVOS) .

Atenciosamente
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
METAMAT

Setor de Pessoal/77

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE DEZEMBRO DE 1966

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS
Nome do Empregado

BRASILEIRA
Nacionalidade

SOLTEIRA
Est. Civil

Portador da Carteira Profissional n.º 66.159, Série 5478

Empregado na Empresa COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT
estabelecida à PRAÇA SANTOS DUMONT N.º 150

Na cidade de CUIABÁ Estado de Mato Grosso

DECLARA optar pelo novo regime do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), instituído pela Lei nº 5.107 de 13-9-66, alterada pelo Dec.-Lei nº 20, de 14-9-66 e seu Regulamento, Dec. Nº 59.820 de 20-12-66, na conformidade com o capítulo II, art. 3 e seus parágrafos, do citado Regulamento, declarando ainda, caso deseje retratar-se desta opção, dentro do prazo 365 dias, conforme art. 7 e seus parágrafos, comunicar à Empresa, por escrito, com um prazo mínimo de 30 dias.

Esta declaração é feita por livre e espontânea vontade do abaixo assinado e em presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para o seu pleno valor legal e fins de direito.

CUIABÁ - (MT)

01 de

OUTUBRO

de 1977

Rita de Cássia da Silva Campos

O Empregado

[Assinatura]

1ª Testemunha

Elaine de Almeida Campos Filho

2ª Testemunha

RECEBEMOS

(MT)

01 de

OUTUBRO

de 1977

A Empresa

NOTA — É obrigatória a apresentação, neste ato, da Carteira Profissional para as devidas anotações (Art. 4 e parágrafo). Preenchido em 3 vias, 1ª para a empresa, 2ª em poder do Empregado e 3ª entregue à Empresa para posterior envio ao Banco escolhido para os recebimentos das contribuições.

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

Lei N.º 5.107 de 13 de Setembro de 1966
REGULAMENTADA DEC. 59.820 DE DEZEMBRO DE 1966

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS
Nome do Empregado

BRASILEIRA
Nacionalidade

SOLTEIRA
Est. Civil

Portador da Carteira Profissional n.º 66.159, Série 5479
Empregado na Empresa COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT
estabelecida à PRAÇA SANTOS DUMONT N.º 150
Na cidade de CUIABÁ Estado de Mato Grosso

DECLARA optar pelo novo regime do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), instituído pela Lei nº 5.107 de 13-9-66, alterada pelo Dec.-Lei nº 20, de 14-9-66 e seu Regulamento, Dec. Nº 59.820 de 20-12-66, na conformidade com o capítulo II, art. 3 e seus parágrafos, do citado Regulamento, declarando ainda, caso deseje retratar-se desta opção, dentro do prazo 365 dias, conforme art. 7 e seus parágrafos, comunicar à Empresa, por escrito, com um prazo mínimo de 30 dias.

Esta declaração é feita por livre e espontânea vontade do abaixo assinado e em presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para o seu pleno valor legal e fins de direito.

CUIABÁ - (MT)

01

OUTUBRO

de 19 77

Rita de Cássia da Silva Campos
Empregado

[Assinatura]
1.ª Testemunha

Elise de Almeida Campos Filho
2.ª Testemunha

RECEBEMOS

CUIABÁ - (MT)

01

OUTUBRO

de 19 77

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

METAMAT

[Assinatura]
A Empresa

NOTA — É obrigatória a apresentação, neste ato, da Carteira Profissional para as devidas anotações (Art. 4 e parágrafo). Preenchido em 3 vias, 1.ª para a empresa, 2.ª em poder do Empregado e 3.ª entregue à Empresa para posterior envio ao Banco escolhido para os recebimentos das contribuições.



CODEMAT COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

cessão de Salário-Família - Port. Termos de Responsabilidade
MPAS - 3.040/82)

SA: CODEMAT

DO SEGURADO: Rita de Cássia da Silva Campos Ayoub

TRA PROFIS./IDENTIDADE: Cout. n.º 66.159 série 547.º RG 073.964

NOME DO FILHO	DATA DE NASCIMENTO
<u>Elisa da Silva Campos Ayoub</u>	<u>03-05-1986</u>

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, declaro estar
ciente de que devo comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fa-
tos ou ocorrências que determinar a perda do direito ao salário-família:

- OBITO DE FILHO;
- CESSAÇÃO DA INVALIDEZ DE FILHO INVÁLIDO;
- SENTENÇA JUDICIAL QUE DETERMINE O PAGAMENTO A OUTREM;
(casos de desquite ou separação, abandono de filho
ou perda de pátrio-poder);

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do
compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias re-
cebidas indevidamente, sujeitar-me-á as penalidades previstas no art. 171
do Código Penal e a rescisão do contrato de Trabalho, por justa causa,
nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Cuiabá, 01 de Junho de 1.985.

Rosângela Ayoub
Servidora



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
DO ESTADO DE MATO GROSSO

QUADRO DEMONSTRATIVO DE MUDANÇA - TNS = Economista

NOME	DATA DE FOMATURA	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
		13a	14a	15a	16a	17a	18a	19a	20a		
	11/01/80	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	—	—
Rita de Cássia Duarte VII											
OBSERVAÇÕES: Aumentou a mudança de nível, nomeado de nível.		2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
		—	—	25a	—	—	—	—	30a	—	—
		—	—	XVI	—	—	—	—	XVII	—	—
		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022

Vilazio de Arruda Pinto
Vilazio de Arruda Pinto

— CODEMAT —

Severidade

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá

Endereço: Rua Miranda Reis, 441 Ed. Bianchi, Bandeirantes

NOT. Nº: 6785/96

(RECLAMADO)

18/09/96

PROCESSO Nº : 1607 /96

RECLAMANTE : RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOSAYOUB

RECLAMADO : CODEMAT + 01

Pela presente, fica V. Sa. NOTIFICADO para os fins previstos nos itens abaixo:

- 01- Comparecer à audiência para o dia Quinta-feira, 31 de outubro de 1996 às 13:05 no endereço acima mencionado.**
- 02- Defesa (art. 846, da CLT) com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845, da CLT), devendo V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, ou arquivamento do processo, conforme o caso (Art. 844, da CLT).**
- 03- Anexa a cópia da inicial. O reclamado deverá comparecer à audiência acompanhado de advogado (Const. Fed. art. 133).**

RECEBI
20/09/96
Maureen
Responsável - Protocolo CODEMAT

RECEBIDO
18/09/96
RECLAMADO

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal em 18 09 1996 4ª feira.

Diretor de Secretaria

Glória Sibele L. M. Castro
Auxiliar Judiciário

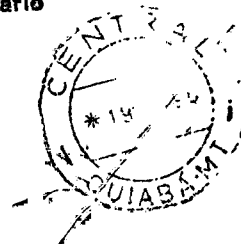
CPA

CODEMAT + 01

BLOCO GPC

CUIABÁ

MT



**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

509 509

Comunicação Interna

DE DIRETORIA	DATA 19.05.95
PARA RITA DE CÁSSIA CAMPOS AYOUB	Nº DA C.I. Circular 01/95
ASSUNTO Comunicação (FAZ)	
Prezado(a) Sr. (a), Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e cumprindo determinação governamental, vimos comunicá-lo de que, a partir desta data, V. SA está desligado da Companhia e dispensado das funções que exercia nesta Empresa. Informamô-lo, ainda, de que o saldo de salário a que faz jus, será contemplado na folha correspondente ao mês de abril. Atenciosamente, EDEGARD NOGUEIRA BORGES - DIRETOR PRESIDENTE - BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA - DIRETOR ADMINISTRATIVO -	
ENVIADO POR DIRETORIA	DESTINADO A RITA DE CÁSSIA C. AYOUB
RECEBIDA EM	

Recebi em
25/05/95
@ Ayoub

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

00 Para uso do processamento

R 015

IDENTIFICAÇÃO

Empregador

CODEMAT- CIA. DES. DO EST. DE MATO GROSSO

Endereço

ALACIO PAIAGUAS - BLOCO REPLAN

06 Bairro

CPA

07 Município

CUIARA

08 UF

MT

CNPJ

50970

10 Agência/UF

11 Cód. Agência

Empregado

CRISTA DE CASSIA DA SILVA CAMPOS AYOUB

CPF/PASEP

15 Código empregado

16 Data nascimento

17 Data admissão

18 Data opção

19 Data afastamento

Valor remuneração

21 Aviso prévio

22 Para Alim. %

23 Causa afastamento

VENCIMENTO CONTRATO

24 Cód. saque

01 Carteira de Trabalho (nº, série e UF)

CONTRATO TEMPORÁRIO

03 4/4 053 / 0001 - 32 1

DA DESENVOLVIMENTO DO ESTAD
DE MATO GROSSO CODEMAT

CPA

TERMINAÇÃO/RECIBO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

Descrição	Valor	26 Saldo de salários	Valor	27 FGTS-multa rescis.	Valor
____ anos		____ dias		____ %	
Aviso prévio		29 Comissões		30 TOTAL BRUTO	3.450,00
1º salário		32 Horas extras		DESCONTOS	
05 /12 avos	750,00	____ horas		35 Previdência	105,33
2º sal. inden.		34 Gratificação		38 Previdência 13º sal.	82,50
____ /12 avos		37 Adicional insalubridade/periculosidade		41 Adiantamentos	
Salário-família		40 Adicional noturno		44 I.R.	860,00
____ dias		43		47	
Férias vencidas	1.800,00	46		50 TOTAL LÍQUIDO RECEBIDO	2.902,17
Férias proporc.		49 FGTS-mês rescisão/mês anterior			
____ /12 avos					
1/3 salário s/ férias	900,00				
Sal. maternidade					
____ dias					

Data de homologação

52 Carimbo e assinatura do empregador/preposto

53 Impressão digital Empregado

54 Impressão digital Responsável legal

Assinatura do empregado

Assinatura do responsável legal

RECIBO DO FGTS

Carimbo e assinatura autorizada da empresa

58 Data recepção pelo Banco

Sacador - Nome

60 Carimbo da agência (norma CSA/CIFF-47/74)

Valor do saque - Depósitos

62 Juros e correção monetária

63 Total do saque

Impressão digital Sacador

65 Impressão Digital Responsável legal

66 Assinatura do sacador

67 Assinatura do responsável legal

Autenticação

CEF 149571 00106 013 947

7.902,17P*3035

E COORD. GERAL

PORTARIA Nº 95 SEPLAN/CPO 14 DE SETEMBRO DE 1.995

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o parágrafo 1º do artigo 37 da Lei nº 6.486, de 12 de julho de 1.994 e parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 6.615, de 28 de dezembro de 1.994,

RESOLVE:

I - Promover as alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa do Órgão: FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP.	FT	VALOR
Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	319014	100	30.000
TOTAL			

R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP.	FT	VALOR
Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	319092	100	30.000
TOTAL			

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

INÊS MARTINS DE OLIVEIRA ALVES
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 96 SEPLAN/CPO 20 DE SETEMBRO DE 1.995

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o parágrafo 1º do artigo 37 da Lei nº 6.486, de 12 de julho de 1.994 e parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 6.615, de 28 de dezembro de 1.994,

RESOLVE:

I - Promover as alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa do Órgão: POLÍCIA MILITAR, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP.	FT	VALOR
Operações Policiais Militares	319012	100	1.411.000
	319017	100	267.000
	319092	100	1.900
TOTAL			

R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP.	FT	VALOR
Operações Policiais Militares	319011	100	1.679.900
TOTAL			

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

INÊS MARTINS DE OLIVEIRA ALVES
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 97 SEPLAN/CPO 21 DE SETEMBRO DE 1.995

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o parágrafo 1º do artigo 37 da Lei nº 6.486, de 12 de julho de 1.994 e parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 6.615, de 28 de dezembro de 1.994,

RESOLVE:

I - Promover as alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa do Órgão: FUNDO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - FEE, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP.	FT	VALOR
Manutenção da Unidade do Ensino Fundamental	349039	120	162.000
TOTAL			

R\$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP.	FT	VALOR
Manutenção da Unidade do Ensino Fundamental	349043	120	162.000
TOTAL			

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

INÊS MARTINS DE OLIVEIRA ALVES
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 98 SEPLAN/CPO 21 DE SETEMBRO DE 1.995

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o parágrafo 1º do artigo 37 da Lei nº 6.486, de 12 de julho de 1.994 e parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 6.615, de 28 de dezembro de 1.994,

RESOLVE:

I - Promover as alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa do Órgão: FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP.	FT VALOR
03.601		349039	101 525
02.07.021.2.112	Apoio ao Judiciário	349039	102 28.026
TOTAL			

R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP.	FT VALOR
03.601		349092	101 525
02.07.021.2.112	Apoio ao Judiciário	349092	102 21.000
TOTAL			

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

INÊS MARTINS DE OLIVEIRA ALVES
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PORTARIA Nº 99 SEPLAN/CPO 22 DE SETEMBRO DE 1.995

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o parágrafo 1º do artigo 37 da Lei nº 6.486, de 12 de julho de 1.994 e parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 6.615, de 28 de dezembro de 1.994,

RESOLVE:

I - Promover as alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa do Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, conforme discriminação abaixo:

R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP.	FT VALOR
21.101		349039	100 200.000
13.07.021.2.003	Serviços Administrativos	349039	100 200.000
TOTAL			

R\$ 1,00			
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NAT. DE DESP.	FT VALOR
21.101		349033	100 200.000
13.07.021.2.003	Serviços Administrativos	349033	100 200.000
TOTAL			

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

INÊS MARTINS DE OLIVEIRA ALVES
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

COORDENAT

CONVENIO Nº 20/95 (ADEMAT)
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DO BARRAÇO DO PÁTIO DE MÔVIDAS, CONFORME PLANTIA
VALOR: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
PRazo: INICIO: 11.09.95 TÉRMINO: 11.12.95

CONVENIO Nº 21/95 (ADEMAT)
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DO GINÁSIO DE ESPORTES, CONFORME PLANTIA
VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
PRazo: INICIO: 11.09.95 TÉRMINO: 11.01.96

CONTRATO DE TREINAMENTO EM MICROINFORMÁTICA Nº 018/95
INTERESSADO: COENAT E CEPENAT
OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INFORMÁTICA PARA CONTRATO A CONTRATANTE ARRANJANDO: TREINAMENTO EM SOFTWARE BÁSICO E PROGRAMAS E PRODUTOS.
VALOR: R\$ 1.539,00 (UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS) - ESTIMADO.
PRazo: 01 (um) ano

CONVENIO Nº 022/95 (ADEMAT)
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA RECONSTRUÇÃO DO PONTE DE MADEIRA TIPO 2, SOBRE O CORREDO-BARRAÇO
VALOR: R\$ 10.869,80 (DEZ MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
PRazo: INICIO: 15.09.95 TÉRMINO: 15.01.96

CONVENIO Nº 023/95 (ADEMAT)
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT
OBJETIVO: AJUDA FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DO XVI FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA DE CÁCERES, NO PERÍODO DE 15 A 24 DE SETEMBRO DE 1.995, CONFORME PLANTIA
VALOR: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)
PRazo: INICIO: 18.09.95 TÉRMINO: 19.11.95

COORDENAT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/95
INTERESSADA: GILIA MARIA ZINHO DA COSTA VALMORIDA
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEAGRO
PRazo: 04.05.95 A 04.05.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/95
INTERESSADA: EVA MARIA DA SILVA BARROSA
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEAGRO
PRazo: 08.05.95 A 08.05.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 180/95
INTERESSADA: NIVION RUIZ DA C. E. FARIA
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEAGRO
PRazo: 22.05.95 A 22.05.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/95
INTERESSADA: SALVADOR MIRANDA COSTA MARQUES
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEAGRO
PRazo: 22.05.96 A 22.05.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/95
INTERESSADA: NOELITA LEITE GARCIA DE SOUZA
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEAGRO
PRazo: 22.05.95 A 22.05.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/95
INTERESSADA: JOSÉ EDSON DE BARROS
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEAGRO
PRazo: 22.05.95 A 22.05.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 184/95
INTERESSADA: GILBERTO SALIES
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEAGRO
PRazo: 22.05.95 A 22.05.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 185/95
INTERESSADA: GLEICY MARIA UBIJAJARA ALVES LEMES
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEAGRO
PRazo: 22.05.95 A 22.05.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/95
INTERESSADA: JOSÉ ALBERTO MANSUR BURLA
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEAGRO
PRazo: 22.05.95 A 22.05.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/95
INTERESSADA: LEONILDO SORIANO AMORIM FILHO
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEAGRO
PRazo: 22.05.95 A 22.05.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/95
INTERESSADA: SUELI MACHADO OLIVEIRA
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEAGRO
PRazo: 22.05.95 A 22.05.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/95
INTERESSADA: JOÃO MARCELO SOLCI
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEAGRO
PRazo: 22.05.95 A 22.05.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/95
INTERESSADA: MILTON BORGES DE FIGUEIREDO
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEAGRO
PRazo: 22.05.95 A 22.05.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 192/95
INTERESSADA: REMILDA MORGAN
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEAGRO
PRazo: 22.05.95

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/95
INTERESSADA: JOSÉ LEITE DE OLIVEIRA FILHO
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEAGRO
PRazo: 22.05.95 A 22.05.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/95
INTERESSADA: EDIMIGES L.P. FERREIRA
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEAGRO
PRazo: 22.05.95 A 22.05.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/95
INTERESSADA: DULCILENE DE SOUZA STROBEL
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEAGRO
PRazo: 22.05.95 A 22.05.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/95
INTERESSADA: VALDECI RODRIGUES DOS SANTOS
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEAGRO
PRazo: 22.05.96 A 22.05.96

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/95
INTERESSADA: FRANCISCO M. MENEZES
OBJETIVO: IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO ESTADO A CARGO DO PRODEAGRO
PRazo: 22.05.95 A 22.05.96

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

☒ OPTANTE

☐ NÃO OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA

☐ POR ACORDO

☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT			
ENDEREÇO PÇA SANTOS DUMONT - 150 - CUIABÁ - (MT)			
ATIVIDADE CIA DE MINERAÇÃO		CGC/MF N.º 03 020 401/0001-00	MATRÍCULA NO INPS
EMPREGADO RITA DE CASSIA DA SILVA CAMPOS		N.º DA CTPS 66 159	SÉRIE 547º
REGISTRO N.º 0148	CARGO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ADMISSÃO EM 01 / 10 / 19 77
DESLIGAMENTO EM 06 / 02 / 19 79	AVISO PRÉVIO EM - / - / 19 -	DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 01 / 10 / 19 77	MAIOR REMUNERAÇÃO CR\$ 5.050,00

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização.....anos	Cr\$		Comissões.....	Cr\$	
Aviso Prévio.....	Cr\$	5.050,00	Horas Extras.....	Cr\$	
13.o Salário.....2/12	Cr\$	841,66	Gratificação.....	Cr\$	
Salário-Família.....	Cr\$		Ad. Periculosidade.....	Cr\$	
Férias Vencidas.....	Cr\$		Ad. Insalubridade.....	Cr\$	
Férias Proporcionais.....5/12	Cr\$	2.104,15	Ad. Noturno.....	Cr\$	
Prejuízo 14/63.....	Cr\$		FGTS - Quitação.....	Cr\$	148,13
Prejuízo 20/66.....	Cr\$		FGTS - mês anterior.....JAN/79	Cr\$	404,00
Saldo de Salários.....6 dias FEV/79	Cr\$	1.009,98	FGTS - 10% s/ Cr\$.....	Cr\$	55,21
	Cr\$		(soma FGTS - Quitação + FGTS - mês anterior)		
	Cr\$		FGTS - 10% s/ Cr\$.....	Cr\$	654,31
	Cr\$		(soma depósitos + c. monetária + juros)		
	Cr\$		TOTAL BRUTO.....	Cr\$	10.267,44

DESCONTOS

Previdência.....8%	Cr\$	<u>80,79</u>
Previdência 13.o Salário.....	Cr\$	_____
Adiantamentos.....	Cr\$	_____
.....	Cr\$	_____
.....	Cr\$	_____
.....	Cr\$	<u>80,79</u>
TOTAL LÍQUIDO.....	Cr\$	<u>10.186,65</u>

Recebi da firma¹ acima a quantia líquida de Cr\$ **10.186,65**

DEZ MIL, CENTO E OITENTA E SEIS CRUZEIROS E SESENTA E CINCO CENTAVOS. x. x. x. x. x.)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º _____ contra o Banco _____

como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Cuiabá, 06 de fevereiro de 1979

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

☒ FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre
to mais da rescisão: 10%, quando for o caso, computados
juros e correção monetária.

☐ Aportização para Movimentação da Conta Vinculada (AMV)

☐ Rescisão (art. 4º da Lei 7.730/88)

☐ Rescisão (art. 4º da Lei 7.730/88)

☐ Livro de Registro de Empregados - LRE.

☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

☐ Prontuário

PASSAPORTE

EMPREGADO (A) DO TRABALHO

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

METAMATA - TRABALHADOR

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro _____

Livro _____

Folha _____

Matrícula nº. 3550 de 14-11-68.

MT. em 13 / 02 / 1979

[Assinatura]

Trabalho-Mat. 154X

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº

2.982/91 DE 16/ 08 / 91

INTERESSADO(A)

ASSUNTO

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

A Craf/Diaf
Para instrução do processo
mensalmente a J.U. para parecer
@ 19/08/91

Ricardo
 Ricardo do Freitas
 Diretor Adm. Financeiro
 CODEMAT

A'
 DRH

Para informações ubersaias

Em 20/08/91

Edwiges
 Edwiges Miriam de Barros Provatti
 Coordenadora CEA / DIAR
 CODEMAT

Do SEAP

Para informar a situação funcional da servidora

Em 21/08/91

Vilazto
 Vilazto de Arruda Pinto
 Chefe da Divisão de Recursos Humanos
 CODEMAT

A DRH

Informamos a J. G. E., que trata-se de
Servidora deste bloco, contratada desde 1908.91,
como Economista, lotada no GPE, e
nome requer Averbos de Tempo de
Serviço, conforme Certidão anexa.

Em 26.08.91

Odete
 Odete Pinheiro da Silva
 Chefe do Setor
 CODEMAT

Cartão do Oficial
do
T. 180
Pedro D. M. Maciel
Coronel
Mário Izabel Barros Maciel
rente Juramentadas
PITAL Maria B. Maciel Corti
Salla do B. M. dos Santos
iel a Saudade "Cartão 2, 2 2

Pedro D'Abbadia Maciel

3º Tabelião Vitalício de Notas, Escrivão do Cível, Oficial Privativo e Vitalício do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e de Óbitos da Sede da Comarca de Cuiabá.

Nilza Maria Barros Maciel Corrê
Escrivente Juramentada

Felicio Carlos Lemos dos Santo
Escrevente Juramentado

TÉRMO n. 95 216

Certidão de Nascimento

11:30..horas no Hospital e Maternidade Modelo de Goiabá. Nesta Capital.:::

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1

filh. do cidadão MICHEL DAUD AYOUB SOBRINHO.....

é de Da.: RITA DE CASSIA DA SILVA CAMPOS AYCUB.....

sendo seus avós paternos ELIAS DAUD AYQUE E LOURICE BUNLAI AYQUE.....

* Maternos NELSON DA SILVA CAMPOS E MARIA ELIZABETH DA SILVA CAMPOS.:::

Registrado: 05 de Maio... de 19 86

Obs.: Declarante: 0 PAI.:::

Carteira de Identificação
G. I. das
T. A. O.
Pedro D'Abreu Maciel
Substituto
Maria Izabel Barros Maciel
Perceveito Juramentada
Nilza Maria B. Maciel Corrêa
Abadia de O. M. dos Santos
Rua Candido Mariano, 302
te EFGM 215 212
Cidade

O referido é verdade e dou fé.

Cuiabá, 05 de Maio de 19

Oficial do Registro Civil
Wanda de Castro Martins
Esc. Juramentada
Cartório 32.º Ofício



CODMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO AO PROCESSO Nº _____ DE ____/____/____

INTERESSADO(A) _____

ASSUNTO _____

DESPACHOS E INFORMAÇÕES

Ao SEAP, para cientificar a interessada da que contém o despacho

Em 09/05/21

Vilazio de Arruda Pinto

**Chefe da Divisão de Recursos Humanos
— CODEMAT —**

meire

De licença a interessada, arquive-se.

Odete

Em 9.9.21

Odete P. da Silva - Chefe Setor de Adm. Pessoal CODEMAT

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CODEMAT	
Protocolo N°	3.321/91
Processo N°	1989/91
RTA	16288/91
Serviço de Protocolo	

PROTOCOLO CODEMAT
Fl. N° 81

ILMº SENHOR

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA CODEMAT

N E S T ARITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS AYOUB

brasileiro (a), servidor(a) desta Companhia, lotado GAB. DE PLANJ.

E COORDENAÇÃO - GPC portador da Cédula de Identidade de nº 073-964/

SSP/MT expedida em 10/03/82/, vem mui respeitosamente requerer de V.Sª., o seguinte:

☐Abono Pecuniário de 1/3 (Hum Terço) das Férias
Período de _____☐Antecipação do Abono Natalino (13º Salário)
6/12☐Licença Prêmio referente ao Período de ____/____/____
à ____/____/____, a partir de ____/____/____
Até ____/____/____☒Averbação de Tempo de Serviço para Percebimen-
to do Adicional, Conforme Documentação em anexoNestes Termos,
Pede Deferimento

Cuiabá (MT), 16 de AGOSTO

OBS.: UTILIZAR UM IMPRESSO PARA CADA ASSUNTO REQUERIDO.



Companhia Matogrossense de Mineração



D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que, RITA DE CASSIA SILVA CAMPOS
foi funcionária da CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, conforme
consta nos livros de registro desta COMPANHIA, no período
01 de Outubro de 1977 a 01 de Fevereiro de 1979.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Cuiabá, 16 de Agosto de 1991.

Companhia Matogrossense de Mineração

Benedicto Francisco de Almeida Neto
Benedicto Francisco de Almeida Neto
Divisão de Recursos Humanos

03 040 401 / 0001 - 00

COMPANHIA MATOGROSSENSE

DE MINERAÇÃO - METAMAT,

Av. Jurumirim, nº 2.970

CEP 78.000

CUIABÁ

MT



C E R T I D ã O

Certificamos, a pedido da interessada, que em revisão ao arquivo da Divisão de Pessoal deste Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado, constavam que a Senhora RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS AYOUN, pertenceu ao Quadro de Pessoal deste Gabinete, sendo Admitida no nono dia de mês de fevereiro de hum mil novecentos e oitenta e hum, através do regime da Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., Ficha de Registro de Empregado número cento e noventa e hum, na função de Economista, cuja Demissão se verificou no Trigesimo primeiro dia do mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e três, contando com um período trabalhado de dois anos, dez meses e vinte e dois dias.

Divisão de Pessoal do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado, em Cuiabá, décimo quinto dia do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e hum.

B. A. E. teves

Bernadete de Campos B. A. E. teves
Chefe do Núcleo Setorial de Administração/GPC

Maria Donizete Zanetti Lima
Maria Donizete Zanetti Lima
Chefe da Divisão de Pessoal/GPC

03 507 423/000 9

GABINETE DE PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO
ESTADO - GPC

PALACIO PAIAGUAIS

CEP 78.000

CUIABÁ

MI

F 03 474 7053/0001-327

CONTRATO DE TRABALHO

CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO CODEMAT

Empregador.....

C.P.A. N.º.....

Município GUARÁ CEP. 70.600

End. do estabelecimento DESENVOLVIMENTO

Cargo ECONOMISTA TS-06

C.B.O. n.º.....

Data admissão 01 de MAIO de 19 91

Registro n.º 2739 Fls/Ficha.....

Remuneração especificada CRB 163.254,20 - CEP

QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS CINQUE

QUATRO CENTOS E VINTE CENTAVOS

COG. 0000

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. COG. 0000

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. COG. 0000

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. COG. 0000

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. COG. 0000

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. COG. 0000

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. COG. 0000

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. COG. 0000

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. COG. 0000

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. COG. 0000

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. COG. 0000

CONTRATO DE TRABALHO

15

Empregador.....

Rua..... N.º.....

Município..... Est.....

Esp. do estabelecimento.....

Cargo.....

C.B.O. n.º.....

Data admissão..... de..... de 19.....

Registro n.º..... Fls/Ficha.....

Remuneração especificada.....

.....

.....

.....

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. COG. 0000

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. COG. 0000

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. COG. 0000

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. COG. 0000

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. COG. 0000

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. COG. 0000

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. COG. 0000

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. COG. 0000

Ass. do empregador ou a rogo c/ test. COG. 0000

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN
CUIABÁ — MATO GROSSO
Palácio Palaguals - C.P.A.
CEP 78.000
COC (MF) 03507423/000180

Empregador: ESTADOS PESQ. HOMEJ.
Rua: CEP 78.000
Município: Cuiabá
Esp. do estabelecimento: ECONOMISTA

C.B.O. n.º
Data admissão: 09 de FEVEREIRO de 1981

Registro n.º 191 Fica

Remuneração especificada: R\$ 235.00

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E TAIN
COORDENAÇÃO

Ass. do empregador ou a cargo: Antônio Euclides Belluca
Ass. do empregado ou a cargo: Antônio Mansur B. Sobrinho
Ass. do chefe: Chefe do N.S.A.

Data saída: 31 de dezembro de 83
Ass. do empregador ou a cargo: Antônio Euclides Belluca
Ass. do empregado ou a cargo: Antônio Mansur B. Sobrinho

Ass. do chefe: Chefe do N.S.A.

Empregador: Cia. de Desenvolvimento
da B. Lda. de Mato Grosso
Rua: Palácio Palaguals N.º EPA
Município: Cuiabá Est. MT
Esp. do estabelecimento: Desenvolvimento
Cargo: Economista T5.03

C.B.O. n.º
Data admissão: 01 de Janeiro de 1984

Registro n.º 1.827 Fls/Ficha

Remuneração especificada: R\$ 124.00/ste

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. do empregador ou a cargo: Benedito G. de Barros
Ass. do empregado ou a cargo: Duarte da Silva
Ass. do chefe: Chefe do Setor PA

Data saída: 13 de junho de 88

Ass. do empregador ou a cargo: Maria N. Borges
Ass. do empregado ou a cargo: Dir. Adm. Financeiro
Ass. do chefe: Chefe Setor Adm. Pass

2.º CODEMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

Empregador

METAMAT

Rua *Rua Santos Dumont* N.º *150*Município *Cuiabá* Est. *Mato Grosso*Esp. do estabelecimento *Cia de Mineração*Cargo *Assistente Administrativo*

C.B.O. n.º

Data admissão *01* de *outubro* de 19 *77*Registro n.º *3.633,00* Fis/Ficha *0148*Remuneração especificada *3.633,00 -**Oitenta mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos*

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

Metamat

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

Data saída *06* de *FEVEREIRO* de 19 *79*COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
METAMAT

1.º

2.º

CGO (M.F.) 02507422/000190

Empregador

R.º *Paulista* N.º *150*Rua *Paulista* N.º *150*Município *Cuiabá* Est. *Mato Grosso*Esp. do estabelecimento *Cia de Mineração*Cargo *Assistente Administrativo*

C.B.O. n.º

Data admissão de de 19

Registro n.º Fis/Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º

2.º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.

1.º

2.º

Rita de Cássia da
Silva Campos Ayoub



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

-034

a que se refere o presente instrumento, não cabendo ao CONTRATA
DO qualquer tipo de indenização a que título for. |

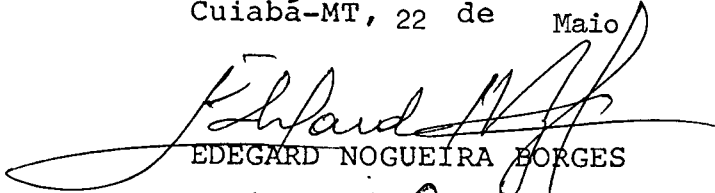
CLÁUSULA OITAVA

Elegem, as partes, o fôro da Comarca de Cuiabá-MT, como único e
exclusivamente competente para todas as ações e feitos judici
ais decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia a
qualquer outro por mais privilégio que tenha.

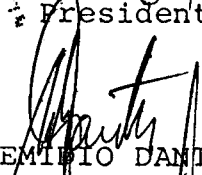
E, por estarem de comum acordo, justas e combinadas, firmam o
presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma
na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas, para to
dos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 22 de Maio de 1.995

CONTRATANTE:


EDEGARD NOGUEIRA BORGES

Diretor Presidente

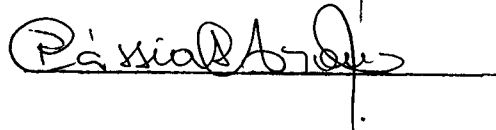

LUIZ EMÍLIO DANTAS

Diretor Financeiro


BENEDITO FRANCISCO DE ALMEIDA

Diretor Administrativo

CONTRATADO (A):



TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

CONTRATO Nº 191/95

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DE
TERMINADO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTAD
DO DE MATO GROSSO - CODEMAT e **RIITA DE
CASSIA DE S. CAMPOS AYOUS**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação
de Serviços, em que são partes, de um lado, a COMPANHIA DE
SENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CODEMAT, sociedade anô
nima de economia mista, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.474.053/
0001-32, sediada no Centro Político e Administrativo - CPA - Pa
lácio Paiaguás, nesta Capital, neste ato representada por seu
Diretor Presidente, Dr. EDEGARD NOGUEIRA BORGES, brasileiro, ca
sado, advogado, portador da OAB/MT nº 527, e do CPF nº 142.411.
531-00, pelo Diretor Financeiro, Dr. LUIZ EMIDIO DANTAS, brasi
leiro, casado, advogado, portador da OAB/MT nº 3.540, e do CPF
nº 048.623.504-10, e pelo Diretor Administrativo, Dr. BENEDITO
FRANCISCO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG nº 221.

459-SSP/MT, e do CPF nº 005.682.398-30, todos residentes e do
miciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente CON
TRATANTE, e de outro lado **RIITA DE CASSIA DA SILVA CAMPOS AYOUS, RG nº
073.964-SSP/MT, CPF nº 142.747.441-91 - residente nesta Capital,**
designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), para os efeitos deste
ato, ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo de
terminado à luz do permissivo legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fundamento Legal

O presente contrato a termo é celebrado sob os auspícios do ar
tigo 443, e incisos da CLT, pela imperiosa necessidade de se ga
rantir curso regular a inúmeros processos cuja atempada e ur
gente ultimização viabilize a efetiva implementação de projetos
de interesse do Estado a cargo do PRODEAGRO, de recursos aloca
dos com exíguo prazo de utilização estipulado.

EXERCÍCIO - 1.994

FICHA Nº. C408

EMITIDO EM 12/19/94

DEPTO- 02 ADMIS- 01.08.91 BCO- DO ESTADO DE MATO GR
 MUNIC- 001 DEMIS- AGE- CUIABA
 UNID- 001 AFAST- DEPENDENTES - SF- 01 IP- 01
 OPCA0- 010891 NASCIMENTO - 090956

M A R C O 94		A B R I L 94	
VALOR	VERBA	VALOR	VERBA
SALARIO BASE.....	812.084,93	SALARIO BASE.....	1081.540,11
TEMPO DE SERVI	162.416,99	DIF. URV MES ANTERI	133.642,73
SALARIO FAMILIA...	605,31	AD. TEMPO DE SERVI	216.308,02
PAS.....	59.431,09	SALARIO FAMILIA...	806,16
FINANCIAL SEGUROS.	1.350,00	IAPAS.....	79.150,72
SINDPD / MT.....	8.120,85	FINANCIAL SEGUROS.	1.350,00
UNIMED.....	150.244,67	SINDPD / MT.....	10.815,40
R.RETIDO NA FON	40.653,00	UNIMED.....	224.294,61
		I. R.RETIDO NA FON	58.581,00

715.307,62

1.058.105,29

J U L H O 94		A G O S T O 94	
VALOR	VERBA	VALOR	VERBA
SALARIO BASE.....	838,10	SALARIO BASE.....	866,52
TEMPO DE SERVI	167,62	AD. TEMPO DE SERVI	190,63
BONO 1/3 C. FEDERA	603,43	SALARIO FAMILIA...	0,58
LIANTAMENTO 13 SA	502,66	DIF. SALARIO BASE...	63,26
SALARIO FAMILIA...	0,58	DIF. AD. TEMPO SERVI	12,65
V. ADIANT. FERTAS.	933,74	IAPAS.....	56,94
FINANCIAL SEGUROS.	1,68	FINANCIAL SEGUROS.	2,70
SINDPD / MT.....	8,38	SINDPD / MT.....	8,67
UNIMED.....	161,37	UNIMED.....	161,37
R.RETIDO NA FON	8,00	I. R.RETIDO NA FON	58,00

999,42

845,96

VALOR		VALOR	
VERBA	VERBA	VERBA	VERBA

PARA USO EXCLUSIVO DO ENCOMENDANTE

***** F I C H A F I N A N C E I R A *****

EMITIDA EM 06/2/77

NOME = RITA DE CASSIA DA SILVA CAYOUA MATRICULA = 0029475 DEPTO- 02 ADMIS- 01.08.91 BCO- DO ESTADO DE MATO GR

CARGO- FUNCAO- MUNIC- 001 DEMIS- AGE- CUIABA

AFAST- UNID - 001 OPCA= 010891 DEPENDENTES - SF-01 IR-01

NASCIMENTO = 090956

*** J A N E I R O 94 ***		*** F E V E R E I R O 94 ***		*** M A R C O 94 ***		*** A B R I L 94 ***	
VERBA	VALOR	VERBA	VALOR	VERBA	VALOR	VERBA	VALOR
SALARIO BASE.....	244.951,00	SALARIO BASE.....	522.686,00	SALARIO BASE.....	812.084,93	SALARIO BASE.....	1081.540,11
AD. TEMPO DE SERVI	88.990,20	AD. TEMPO DE SERVI	104.537,20	AD. TEMPO DE SERVI	162.416,99	DIF. URV MES ANTERI	133.642,73
SALARIO.FAMILIA...	295,74	SALARIO.FAMILIA...	385,19	SALARIO.FAMILIA...	605,31	AD. TEMPO DE SERVI	216.308,02
ASC=MENSALIDADE...	4.449,51	ASC=MENSALIDADE...	5.226,86	IAPAS.....	59.431,09	SALARIO.FAMILIA...	806,16
IAPAS.....	284.899,20	ASC-DIVERSOS.....	19.125,00	FINANCIAL SEGUROS.	1.350,00	IAPAS.....	79.150,72
FINANCIAL SEGUROS.	591,00	IAPAS.....	37.641,22	SINDPD / MT.....	8.120,85	FINANCIAL SEGUROS.	1.350,00
SINDPD / MT.....	4.449,51	FINANCIAL SEGUROS.	531,00	UNIMED.....	150.244,67	SINDPD / MT.....	10.815,40
UNIMED.....	72.802,83	SINDPD / MT.....	5.226,86	I. R. RETIDO NA FON	40.653,00	UNIMED.....	224.294,61
I. R. RETIDO NA FON	34.990,00	ONT. SINDICAL....	8.711,43	I. R. RETIDO NA FON			58.581,00
		UNIMED.....	100.671,08				
		I. R. RETIDO NA FON	31.488,00				

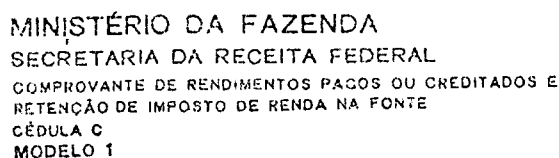
TOTAL LIQUIDO... 388.115,39 418.986,94 715.307,62 1.058.105,29

*** M A I O 94 ***		*** J U N H O 94 ***		*** J U L H O 94 ***		*** A G O S T O 94 ***	
VERBA	VALOR	VERBA	VALOR	VERBA	VALOR	VERBA	VALOR
SALARIO BASE.....	1485.182,08	SALARIO BASE.....	778,12	SALARIO BASE.....	838,10	SALARIO BASE.....	866,52
DIF. URV MES ANTERI	137.005,05	DIF. URV MES ANTERI	84,85	AD. TEMPO DE SERVI	167,62	AD. TEMPO DE SERVI	190,63
AD. TEMPO DE SERVI	297.036,42	AD. TEMPO DE SERVI	155,62	ABONO 1/3 C.FEDERA	603,43	SALARIO.FAMILIA...	0,58
SALARIO.FAMILIA...	1.107,03	AD. TEMPO DE SERVI	933,74	AD. TEMPO DE SERVI	502,86	DIF. SALARIO BASE...	63,26
IAPAS.....	108.690,59	SALARIO.FAMILIA...	0,58	SALARIO.FAMILIA...	0,58	DIF. AD. TEMPO SERVI	12,65
FINANCIAL SEGUROS.	1.350,00	IAPAS.....	56,95	DEV. ADIANT. FERIAS.	933,74	IAPAS.....	56,94
SINDPD / MT.....	14.851,82	IAPAS-FERIAS.....	56,95	FINANCIAL SEGUROS.	1,68	FINANCIAL SEGUROS.	2,70
UNIMED.....	308.003,69	FINANCIAL SEGUROS.	1,68	SINDPD / MT.....	8,38	SINDPD / MT.....	8,67
I. R. RETIDO NA FON	84.409,00	SINDPD / MT.....	7,78	UNIMED.....	161,37	UNIMED.....	161,37
		UNIMED.....	161,37	I. R. RETIDO NA FON	8,00	I. R. RETIDO NA FON	58,00
		I. R. RETIDO NA FON	30,70				
		I. R. RETIDO NA FON	30,70				

TOTAL LIQUIDO... 1.403.025,48 1.606,78 999,42 845,96

*** S E T E M B R O 94 ***		*** O U T U B R O 94 ***		*** N O V E M B R O 94 ***		*** D E Z E M B R O 94 ***	
VERBA	VALOR	VERBA	VALOR	VERBA	VALOR	VERBA	VALOR
SALARIO BASE.....	1.114,00	SALARIO BASE.....	1.119,00	SALARIO BASE.....	1.286,85	SALARIO BASE.....	1.286,85
AD. TEMPO DE SERVI	245,08	AD. TEMPO DE SERVI	246,18	AD. TEMPO DE SERVI	283,11	AD. TEMPO DE SERVI	283,11
SALARIO.FAMILIA...	0,58	SALARIO.FAMILIA...	0,58	SALARIO.FAMILIA...	0,58	SALARIO.FAMILIA...	0,58
IAPAS.....	56,94	IAPAS.....	56,94	IAPAS.....	56,94	DIF. 13 SALARIO...	204,78
FINANCIAL SEGUROS.	2,70	FINANCIAL SEGUROS.	2,70	FINANCIAL SEGUROS.	2,70	IAPAS.....	56,94
SINDPD / MT.....	11,14	SINDPD / MT.....	11,19	SINDPD / MT.....	12,87	FINANCIAL SEGUROS.	2,70
UNIMED.....	161,37	UNIMED.....	161,37	UNIMED.....	161,37	SINDPD / MT.....	12,87
I. R. RETIDO NA FON	92,00	I. R. RETIDO NA FON	90,00	I. R. RETIDO NA FON	135,00	UNIMED.....	161,37
				DIF. 13 SALARIO...	1.365,18	I. R. RETIDO NA FON	129,00
				IAPAS 13. SALARIO.	56,94		
				ABAT. ADIANT. 13 SA	502,46		
				I. R. R.F. - 13 SALA	87,00		

TOTAL LIQUIDO... 1.035,51 1.043,56 1.920,44 1.412,44



CÉDULA C
MODELO 1

03 FONTE PAGADORA - PESSOA JURÍDICA

CARIMBO DO CGCOU REPRESENTAÇÃO TIPOGRAFICA

Q1 N. DOCUMENTO

02 AND BASE.

04 FONTE PAGADORA - PESSOA FÍSICA

N.º CPF CONTROLE

 NOME Rita de Cassia da S.ª

 ENDEREÇO

05 BENEFICIÁRIO DOS RENDIMENTOS

NOME		N.º CPF		CONTROLE
ENDEREÇO				

06 RENDIMENTOS BRUTOS TRIBUTÁVEIS ANUAIS

06 RENDIMENTOS BRUTOS TRIBUTÁVEIS ANUAIS		VALOR - CRS	IMPOSTO RETIDO NA FONTE - CRS
	<i>510112</i>	<i>11.747,448</i>	.00
	<i>139 11</i>	<i>1.200,784</i>	.00
		.00	.00
		.00	.00
		.00	.00
		.00	.00
		.00	.00
		.00	.00
	TOTAL	<i>12,948,232</i>	.00
		<i>1.060,046</i>	.00

07 DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES POR TRIMESTRE

TRIM	RENDIMENTOS - CR\$	IMPOSTO RETIDO NA FONTE - CRS	TRIM	RENDIMENTOS - CR\$	IMPOSTO RETIDO NA FONTE - CRS
1.º	2,271,372,00	211,572,00	3.º	3,602,352,00	354,858,00
2.º	2,271,372,00	213,444,00	4.º	4803,136,00	280,172,00

08 DESCONTOS (DEDUÇÕES E ABATIMENTOS)

[illegible]

09 RENDIMENTOS NÃO TRIBUTÁVEIS

09 RENDIMENTOS NÃO TRIBUTÁVEIS		VALOR - CRS
		.00
		.00
		.00
		.00
	TOTAL	00

10 OBSERVAÇÕES:

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS DECLARAÇÕES ACIMA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

A CEA/DIAR

Com a informação da SEAP, o processo está em condições de ser encaminhado à DJU para análise e parecer sobre a pretensão da servidora.

A consideração superior de 31.5%, para autorizar o referido encaminhamento.

Em 22/11/91

Vilazio de Arruda Pinto

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

- CODEMAT -

Ao

DISU

Providências encaminhando à DJU para análise e parecer.

Em 25/11/91

George Henrique de Barros Drovatti

Coordenador CEA/DIAR

- CODEMAT -

A

DJU

Para análise e parecer.

Em 25.11.91

José Benedito Caneiras

Diretor Superintendente

CODMAT

Ao DISU

Analisando o processo com o de parecer que a servidora de vera autenticar os documentos apresentados. Após solucar dessa pensão a federal ser computados para efeito de adicional o tempo de 04 anos, 02 meses e 27 dias prestado em outros órgãos do Estado.

Em 29/11/91

Vera Lucia Gomes Pereira

Adv. OA. T. N.º 1.668

Chefe da Divisão Jurídica

- CODEMAT -

R-13
CODEMAT

REGISTRO DE EMPREGADO

Nº de Ordem 1.827

Nome do Empregado: Rita de Cásia da Silva Campos Ayoub.

Residência: _____ Telefone: _____

Côr parda
Cabelo castanhos
Barba _____
Bigode _____
Olhos claros
Altura _____
Peso _____Idade 28 anos, Data de Nascimento 09/09/56 lugar
do nascimento Pouso-Alegre/MTEstado Civil casada Nacionalidade Bras.Filiação { Pai Nelson da S. Campos Nacion. Bras.
Mãe Maria Elizabeth da Silva Nacion. Bras.Beneficiários. Os filhos.N.º da Cart. Prof. 66.159 Série 547

" " " de Saúde _____

" " " do Inst. Aposentadoria _____

Situação Militar { Cad. Nº _____ Série _____
Categoria _____
Certificado _____

Quando Motorista { Cart. Nac. de Habil. Nº _____

CARTEIRA DE TRABALHO
DE MENOR

N.º _____

Série _____

N.º da Cart. do I.
de Aposent. _____

QUANDO ESTRANGEIRO

N.º da Cart. _____ N.º do Reg. Geral _____

Casado com brasileira? _____

Nome do conjugue: _____

Tem filhos brasileiros? _____ Quantos? _____

Data da chegada ao Brasil _____

Naturalizado? _____ Decreto Nº _____

Data da Admissão ao Serviço 01.01.84Remuneração R\$ 757.124,00Cargo que ocupa Economista TS-03Forma de Pagamento mensal.Horário de Trabalho: das 8:00 às 18:00 com intervalo de 2:00 hs. para refeição e descansoData e assinatura do empregado na ocasião da admissão 01 de janeiro de 19 84.Data da Dispensa 13.06.88

Recebi os seguintes documentos que me pertencem

13 de Julho de 19 88
Rita de Cásia da Silva Campos Ayoub

Pelegar Direito



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO



Registro de Empregado

N.º de Ordem 2.739

Nome do Empregado: RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS AYOUN

Residência:

Telefone:



Côr

Cabelo

Barba

Bigode

Olhos

Altura

Peso

Idade anos, Data de Nascimento 09 / 09 / 56 lugar

do nascimento POCONÉ - MT

Estado Civil CASADA

Nacionalidade BRAS..

Filiação

Pai

Nacion.

Mãe

Nacion.

Beneficiários

N.º da Cart. Prof. 66.159 Série 547º

» » » de Saúde

» » » do Inst. Aposentadoria

Situação Militar

Cad. N.º

Série

Categoria

Certificação

Carteira de Trabalho
de Menor

N.º

Série

N.º da Carteira do I.
de Aposent.

QUANDO ESTRANGEIRO

N.º da Cart. N.º do Reg. Geral

Casado com brasileira?

Nome do conjugue

Tem filhos brasileiros? qtos?

Data da chegada ao Brasil

Naturalizado? Decreto N.º

Data da Admissão ao Serviço 01.08.91

Cargo que ocupa ECONOMISTA TS-06

Remuneração CR\$ 163.254,20 CONF. RES.23/90.

Forma de Pagamento MENSAL

Horário de Trabalho: das 08:00 às 18:00 com intervalo de 2:00 hs. para refeição e descanso

Data e assinatura do empregado na ocasião da admissão de de 19

Rita de Cássia da Silva Campos Ayoun

Data da Dispensa

Recebi os seguintes documentos que me pertencem

de

de 19

Polegar Direito



METAMAT

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO



Nome **rita de Cássia da Silva Campos** Sexo **FEMININO** Agência **CUIABÁ**
Pai **NELSON DA SILVA CAMPOS** Nacionalidade **BRASILEIRA**
Mãe **MARIA ELIZABETH DA SILVA CAMPOS** Nacionalidade **BRASILEIRA**
Data de Nascimento **09 / 09 / 56** Nacionalidade **BRASILEIRA** Lugar **POCONE** Estado **MT**
Instrução **07** Estado Civil **SOLTEIRA** Data do Casamento _____
Nome do Conjuge _____
Data da Admissão **01 / 10 / 77** Cargo **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
Salário Inicial Cr\$ **3.633,00** Comissão Cr\$ _____ Sindicato _____
Horário de trabalho **8** às **18** Horas com intervalo de **2** Hora para refeição e descanso _____

0148

Carteira Profissional	Nº. 66 159	SITUAÇÃO MILITAR Certificado de Alistamento nº _____ Certificado de Reservista Nº _____ Categoria _____ R M _____ Carteira de Identidade nº 073 964 Expedida pelo SSP	ESTRANGEIRO Certificado Modelo _____ Nº _____ Registro Geral Nº _____ Data da chegada ao Brasil _____ / _____ / _____ Nacionalidade do Cônjuge _____ Tem filhos brasileiros _____ Quantos _____ Naturalizado em _____ / _____ / _____ Cart. Ident. nº _____ Data _____ / _____ / _____ Exp. por _____	Título Eleitoral Nº 8 707 Zona 48 Seção 138
	Série nº. 547ª			
	Data 25.08.77			
	Nº _____			
Série n.º _____				
Data _____ / _____ / _____				
Nº do CPF _____		Registro nº _____		
Nº do PASEP _____		Conselho _____		

Opção em 01/10/77	Residência PRAÇA ANTÔNIO CORREIA Nº 102	EM CASO DE ACIDENTE AVISAR Sr. NELSON DA SILVA CAMPOS Resid. PÇA ANTÔNIO CORREIA-Nº 102 Telefone 36 33 Cidade CUIABÁ-MT
Retratação em _____		
Banco _____		

Rita de Cássia
ASSINATURA DO EMPREGADO

DISPENSADO EM _____ / _____ / _____	DESPEDIU-SE EM _____ / _____ / _____	ABANDONOU EM _____ / _____ / _____	FALECEU EM _____ / _____ / _____
--	---	---------------------------------------	-------------------------------------

Nome _____



C E R T I D ã O

Certificamos, a pedido da interessada, que em revisão ao arquivo da Divisão de Pessoal deste Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado, constatamos que a Senhora RITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS AYCUB, pertenceu ao Quadro de Pessoal deste Gabinete, sendo Admitida no nono dia de mês de fevereiro de hum mil novecentos e oitenta e hum, através do regime da Consolidação das Leis do Trabalho-C.L.T., Ficha de Registro de Emprego número cento e noventa e hum, na função de Economista, cuja Demissão se verificou no Trigésimo primeiro dia do mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e três, contando com um período trabalhado de dois anos, dez meses e vinte e dois dias.

Divisão de Pessoal do Gabinete de Planejamento e Coordenação do Governo do Estado, em Cuiabá, décimo quinto dia do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e hum.

B. A. E. Leves

Bernadele de Campos B. A. E. Leves
Chefe do Núcleo Setorial de Administração/GPC

Maria Donizete
Maria Donizete de Almeida Lima
Chefe da Divisão de Pessoal/GPC

03 507 423/000 9

GABINETE DE PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DO GOVERNO DO
ESTADO - GPC

PALÁCIO, PAÍAGUAIS

CEP 28.000



Companhia Matogrossense de Mineração



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, RITA DE CASSIA SILVA CAMPOS AYUD, foi funcionária da CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, conforme / o que consta nos livros de registro desta COMPANHIA, no período de 01 de Outubro de 1977 à 01 de Fevereiro de 1979.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Cuiabá, 16 de Agosto de 1991.

Companhia Matogrossense de Mineração

Benedicto
Benedicto Francisco de Almeida Neto
Divisão de Recursos Humanos

03 020 401 / 0001 - 00

COMPANHIA MATOGROSSENSE
DE MINERAÇÃO - METAMAT,
Av. Jurumirim, nº. 2.970

CEP 78.000

CUIABÁ

MT

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 25 / 12 / 91

Maria C. G. de Andrade
Maria C. G. de Andrade Samarióli
Ch. do Setor de Serv. Auxiliares



14

03 474 053/0001-327

CONTRATO DE TRABALHO

CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - CODEMAT

Empregador.....

Rua.....

Município.....

Esp. do estabelecimento.....

Cargo.....

C.B.O. n.º.....

Data admissão.....

Registro n.º.....

Remuneração especificada.....

Assinatura do empregador ou a rogo c/ test.....

1.º.....

2.º.....

Data saída.....

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.....

1.º.....

2.º.....

Data saída.....

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.....

1.º.....

2.º.....

CONTRATO DE TRABALHO

15

Empregador.....

Rua.....

Município.....

Esp. do estabelecimento.....

Cargo.....

C.B.O. n.º.....

Data admissão.....

Registro n.º.....

Remuneração especificada.....

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.....

1.º.....

2.º.....

Data saída.....

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.....

1.º.....

2.º.....

Data saída.....

Ass. do empregador ou a rogo c/ test.....

1.º.....

2.º.....

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 07/12/91

Maria da Glória Damasceno

Ch. do Setor de Serv. Auxiliares

**CODEMAT**COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

ILMº SENHOR

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA CODEMAT

N E S T ARITA DE CÁSSIA DA SILVA CAMPOS AYOUB

brasileiro (a), servidor (a) desta Companhia, lotado GAB. DE PLANJ.

DE COORDENAÇÃO - GPC portador da Cédula de Identidade de nº 073-964/

SSP/MT expedida em 10/03/82, vem mui respeitosamente requerer de V.Sª., o seguinte:

☐ Abono Pécuniário de 1/3 (Hum Terço) das Férias
Período de _____☐ Antecipação do Abono Natalino (13º Salário) -
6/12☐ Licença Prêmio referente ao Período de ____/____/____
à ____/____/____, a partir de ____/____/____
Até ____/____/____☒ Averbação de Tempo de Serviço para Percebimen-
to do Adicional, Conforme Documentação em anexo

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Cuiabá (MT), 16 de AGOSTO

/9

OBS.: UTILIZAR UM IMPRESSO PARA CADA ASSUNTO REQUERIDO

CONTRATO DE TRABALHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN
CUIABÁ — MATO GROSSO
Palácio Palaguals - C.F.A.
Rua CEP 78.000
Município CGC (MF) 03507423/0001-90
Esp. do estabelecimento ESTUDOS PESQ. ECON. J.
Cargo. ECONOMISTA

C.B.O. n.º
Data admissão 09 de FEVEREIRO de 1981

Registro n.º 191 Fls/Ficha

Remuneração especificada R\$ 40.935,00

QUARENTA MIL NOVECENTOS E TRINTA
GABINETE DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO

Ass. do empregador ou a cargo
Ass. do empregador ou a cargo
Ass. do empregador ou a cargo

1.º Secretário - Chefe Ass. do N.S.A.
2.º

Data saída 31 de dezembro de 1983

Ass. do empregador ou a cargo

1.º Antonio Euclio Belluca
2.º SECRETÁRIO CHEFE DO GPC

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador. Cia. de Desenvolvimento
do Estado de Mato Grosso
Rua. Palácio Palaguals N.º EPN
Município. Cuiabá Est. MT
Esp. do estabelecimento. Desenvolvimento
Cargo. Economista T.S.03

C.B.O. n.º
Data admissão 01 de Janeiro de 1984

Registro n.º 1.827 Fls/Ficha

Remuneração especificada R\$ 57.124,00/ste

Depto. de Desenvolvimento e Relações
Exteriores

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Ass. do empregador ou a cargo

1.º Benedito D. de Aguiar da Silva
2.º Dir. Adm. Financeiro

Ass. do empregador ou a cargo

1.º

Data saída 13 de junho de 1988

Ass. do empregador ou a cargo

1.º Ana Maria N. Borges
2.º Dir. Adm. Financeiro

Ass. do empregador ou a cargo

1.º CODEMAT
2.º CODEMAT

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 05/12/91

Maria D. Andrade Damatelli
Ch. do Setor de Serv. Auxiliares



CODEMAT

COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO DO
ESTADO DE MATO GROSSO

Ilmo. Sr.

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA CODEMAT.

N E S T A.

Protocolo N°	7.6
Processo N°	4.76751
Data	12/11/91
Serviço de Protocolo	

Rita de Cássia da Silva Campos Apaub, brasileiro
(a), servidor (a) desta COMPANHIA, lotado (a) na Gabinete de
Planejamento e Coordenação portador (a) da Cédula de Identidade nº
073964 SSP/MT, expedida em 10 / 03 / 82, vem mui res
peitosamente requerer a V.Sa., o seguinte:

☐

Abono Pecuniário de 1/3 (um terço) das suas
férias regulamentares, referente ao período de
____/____/____.

☐

Antecipação do Abono Natalino (13º Salário) -
06 / 12 avos.

☐

Licença-Prêmio referente ao período de ____/
____/____ a ____/____/____, a partir de
____/____/____ ou época oportuna.

☒

Averbação de Tempo de Serviço para Percebimen-
to do Adicional, conforme documentação em anexo.

Nestes Termos
Pede Deferimento.

OPS/elepê/* Cuiabá (MT), 12 / novembro / 1.991

Rita de Cássia da Silva Campos Apaub

OBS.: UTILIZAR UM IMPRESSO PARA CADA ASSUNTO REQUERIDO.



Estado de Mato Grosso

Fundação de Saúde do

Estado de Mato Grosso

CARTEIRA DE SAÚDE

Reg

Nome Rita de Cássia da Silva C. Ayoub

Natural Poconé - MT

Filiação Nelson da S. Campos

e Maria E. da S. Campos

Data da Nasc 09 / 09 / 56

U.S. Cuiabá Antonio B. da Costa
MEDICO FUSMAT

CRM - S/352

CPE 4849307

CEDULA DE IDENTIDADE



POLLGAR LIREITO



ASSINATURA DO PORTADOR

Assinatura

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Cartão de Identidade do Brasil

Autentico a presente fotocópia

Cuiabá, 28/09/77

CAD. DO 7º. OFÍCIO

Nizete de Linque Cavallaro

Nezil suorinsque

SUBSTITUTA

ESCRIVA DO CIVIL EM GERAL

DA PROVEDORIA RESÍDUOS,

PRIVATIVO DO CRIME E

TABELA DO 7º. OFÍCIO CIVIL

MT -
CUIABÁ

RESULTADO DA PROVA

TOTAL DE SÍLABAS:

TOTAL DE PALAVRAS:

308

PALAVRA POR MINUTO:

31

ERROS:

8

TEMPO:

M. S. S. S.
Diretora
Língua Portuguesa S. Irigaraí,

FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS
CGC 76.572.484/0001-58

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

CERTIFICADO DE SEGURO Nº

000573-5

APÓLICE(S)

VG

35

APC

0

ESTIPULANTE

015-20372
CODENA 1-CIA DES EST N GRUPO

SEGURADO

RIITA DE CASSIA DA SILVA CAMPOS AYOLUB

INÍCIO DE VIGÊNCIA

01/06/91

FIM DE VIGÊNCIA

DATA ÚLTIMA ALTERAÇÃO

VALOR DO PRÊMIO

***4.900,00

FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS

CGC 76.572.684/0001-68

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

CERTIFICADO DE SEGURO Nº

000573-5

APÓLICE(S)

VG

35

APC

0

ESTIPULANTE

015-20372
CODEMATE-CIA DES EST N GRCSSE

SEGURADO

RIITA DE CASSIA DA SILVA CAMPOS AYUB

INÍCIO DE VIGÊNCIA

01/06/91

FIM DE VIGÊNCIA

DATA ÚLTIMA ALTERAÇÃO

VALOR DO PRÊMIO

****4.900,00

MATRIZ — Rua Marechal Floriano Peixoto, 5.500 - Fone: (041) 221- Curitiba-PR.

SUCURSAIS

LONDRINA — Al. Manoel Ribas, 74 - 1º andar - Fones: 23-8065 e 23-6485 - Londrina - PR.

SÃO PAULO — Rua Boa Vista, 236 - 6º ao 8º andares - Fone: 259-5622 - São Paulo - SP.

RIO DE JANEIRO — Rua da Assembleia, 66 - 8º ao 11º andares - Fone: 292-6833 - Rio de Janeiro - RJ.

RIO GRANDE DO SUL — Rua Olavo Barreto Viana, 114 - 5º andar - Fones: 22-2311 e 22-121 - Porto Alegre - RS.

SANTA CATARINA — Rua XV de Novembro, 534 - 9º andar - Fones: 22-0133, 22-7077 e 22-0022 - Blumenau - SC.

BAHIA — Av. Estados Unidos, 397 - 9º andar - Salas 909 e 917 - Fone: 242-7355 - Salvador - BA.

METROPOLITANA — Rua Marechal Deodoro, 344 - 1º ao 4º andares - Fones: 21-3131, 232-0063 e 224-7998 - Curitiba - PR.

MATOSUL — Rua 14 de Julho, 2.898 - Térreo - Fone: 33-7747 - Campo Grande - MS.

MATOSUL — Av. Miranda Reis, 441 - 1º andar - Fones: 322-0997 e 322-0997 - Cuiabá - MT.

GOIÁS — Av. P 990 - 1º andar - Setor Oeste - Fones: 225-6255 e 957/5678/7477/5895 - Goiânia - GO.

CASCADILLA — Av. Brasil, 1.514-A - Fones: 23-7272 e 23-8093 - Cascadia - RJ.

MINAS GERAIS — Rua da Bahia, 916 - 11º andar - Conj.

1.301 e 1.304 - Fones: 271-1233 e 224-0622 - Belo Horizonte - MG.

PERNAMBUCO — Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 2.050 - 2º andar - Salas 201 e 204 - Fones: 326-7160, 326-7654 e 326-7742 - Recife - PE.

ESPÍRITO SANTO — Av. Princesa Isabel, 629 - sala 1011 - Edifício Vitória Center - Fones: 223-3966 e 223-7061 - Vitória - ES.

CAMPINAS — Av. Francisco Glicério, 1.058 - 2º andar - Fone: 32-5855 - Campinas - SP.

CEARÁ — Rua Pedro Borges, 135 - 16º andar - Fone: 226-2949 - Fortaleza - CE.

PARÁ — Av. Presidente Vargas, 158 - 10º andar - Fones: 225-0022 e 224-7839 - Belém - PA.

RONDÔNIA — Rua Natanael de Albuquerque, 101 - 1º andar - Fones: 221-8847 e 221-8896 - Porto Velho - RO.

MARINGÁ — Rua Santos Dumont, 2.544 - 1º andar - Fone: 22-4832 - Maringá - PR.

RIBEIRÃO PRETO — Rua General Osório, 382 - Sobre-loja - Fones: 834-1150 e 634-1705 - Ribeirão Preto - SP.

PASSO FUNDO — Rua XV de Novembro, 885 - 3º andar - Salas 31 e 34 - Fone: 313-4999 - Passo Fundo - RS.

CAPITAIS SEGUROS

SO DE

MORTE NATURAL *****3.600,00	MORTE ACIDENTAL *****7.200,00	INV. PERM. TOTAL OU PARC. POR AC *****6.200,00
INV. PERM. TOTAL POR DOENÇA *****00	HOSPITALAR OPERATÓRIA *****00	*****
AMDS *****00	DIÁRIAS HOSPITALARES *****00	DIÁRIAS DE INCAPACIDADE TEMPORAR. *****00

BENEFICIÁRIO(S) - O(S) MESMO(S) JÁ INDICADO(S) PELO SEGURO EM DOCUMENTOS EM PODER DA SEGURO.

EMITIDO EM

31/05/89

Hauilcar Silva

ASSINATURA

OBSERVAÇÕES

O(s) presente(s) seguro(s) reger-se-á(ão) pelas Condições Gerais e Especiais da(s) apólice(s) em poder do Estipulante.

Todas as comunicações relativas ao(s) presente(s) seguro(s) inclusive alterações e cancelamento do(s) contrato(s) serão feitas diretamente ao Estipulante como representante do Segurado, conforme autorização deste expressa no respectivo cartão-proposta.

O(s) seguro(s) representado(s) por este certificado cessará(ão) automaticamente

com o cancelamento da(s) apólice(s);

com o desaparecimento do vínculo entre o Segurado e o Estipulante,

- quando o Segurado solicitar sua exclusão da apólice ou quando o mesmo deixar de contribuir com sua parte do prêmio

'Não havendo indicação de beneficiários feita para esta(s) apólice(s) antes da ocorrência do sinistro, a indenização será paga, em caso de morte de conformidade com o que dispuser a legislação em vigor.

O critério de reatuação da importância segurada será o constante na(s) apólice(s)

A(s) Apólice(s) deste(s) seguro(s) é (são) temporária(s) anual e renovada(s) automaticamente a cada aniversário entretanto poderá a mesma não ser renovada, ou ter modificadas as suas condições, por decisão do Estipulante ou Seguradora

FINANCIAL COMPANHIA DE SEGUROS
CGC 76.572.484/0001-68

CERTIFICADO INDIVIDUAL DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO E/OU ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO

CERTIFICADO DE SEGURO Nº

000573-9

APÓLICE(S)

VG

35

APC

0

ESTIPULANTE

015-20372

CODENA T-CIA DES EST N GRCSSE

SEGURADO

RIITA DE CASSIA DA SILVA CAMPOS AYDUB

INÍCIO DE VIGÊNCIA

01/06/91

FIM DE VIGÊNCIA

DATA ÚLTIMA ALTERAÇÃO

VALOR DO PRÊMIO

****4.900,00

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE RITA DE CASSIA AYOUB		AMIC 004564.0725-1
MÉDICO DR.	DATA 23/11/94	
MATERIAL SANGUE	CAT CODEMAT	

BIOQUIMICA

	VALOR OBTIDO	VALOR NORMAL
GLICOSE_____	97,0	70 A 110 MG%
UREIA_____	21,0	19.0 A 40.0 MG
VDRL_____	nao reagente	NAO REAGENTE

PERFIL LÍPIDICO

	VALOR OBTIDO	VALOR NORMAL
-COLESTEROL TOTAL_____	209,0	152-248 MG/DL
-TRIGLICERIDES_____	93,0	57-176 MG/DL
-VLDL COLESTEROL_____	18,6	
-HDL COLESTEROL_____	43,0	32- 58 MG/DL
-LDL COLESTEROL_____	147,4	88-176 MG/DL
-REL. COLEST. TOTAL/HDL COLEST.____	4,83	ATE 4,44
-REL. LDL COLEST./ HDL COLEST.____	3,42	ATE 3,22

OBSERVACOES.:

MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE

RITA DE CASSIA AYOUB

AMIC

004564.0873-1

MÉDICO

DR.

DATA

23/11/94

MATERIAL

URINA

CAT

CODENAT

ROTINA DE URINA (EAS)

DENSIDADE.: 1,020

PH.: 6,5

ELEMENTOS ANORMAIS.:

ALBUMINAS _____ ausente

GLICOSE _____ ausente

ACETONA _____ ausente

BILIRUBINAS _____ ausente

URUBILINOGENIO _____ normal

NITRITO _____ ausente

SEDIMENTOS.:

LEUCOCITOS _____ 02 por campo

HEMACIAS _____ 01 por campo

CILINDROS _____ ausente

CRISTAIS _____ ausente

CELULAS EPITELIAIS _____ presente

OBSERVAÇÕES.: filamento de muco

MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE

RITA DE CASSIA AYOUB

MÉDICO
DR.

MATERIAL

SANGUE

AMIC
004564-0400-1

DATA

23/11/94

CAT.

DEPARTAMENTO

HEMOGRAMA COMPLETO

RESULTADO

VALOR NORMAL

SERIE VERMELHA.:

ERITROCITOS	4,810.000	4.000.000 A 6.200.000.
HEMOGLOBINA	14,2	13.0 A 18.0 G/DL
HEMATOCRITO	40,0	38.0 A 50.0 %
V C M	83,0	82.0 A 92.0 UM3
H C M	29,0	27.0 A 31.0 PG
C H C M	34,0	32.0 A 36.0 G/DL

SERIE BRANCA.:

LEUCOCITOS	8,900	5.000 A 10.000
BASTONETES	2,0	1.0 A 3.0 %
SEGMENTADOS	58,0	54.0 A 62.0 %
EOSINOCITOS	6,0	1.0 A 3.0 %
LINFOCITOS	33,0	25.0 A 33.0 %
ATÍPICOS	0,0	0.0 %
MONÓCITOS	1,0	0.0 A 7.0 %

MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO

LABORATÓRIO MÉDICO

PACIENTE

RITA DE CASSIA AYOUB

AMIC

004564.0724-1

MÉDICO

DR.

DATA

23/11/94

MATERIAL

FEZES

CAT

CODENAT

PARASITOLOGICO

PROTOZOOSCOPIA.: cistos de Giardia lamblia

OVELMINTOSCOPIA: negativo

OBSERVAÇÕES_____:

Assinatura do Médico Clínico
CRM Nº 646

MÉDICO PATOLOGISTA CLÍNICO